



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## Seção II

ANO XXVI — N.º 62

SÁBADO, 3 DE JULHO DE 1971

BRASÍLIA — DF

## SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, **Petrônio Portella**, Presidente, promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO N.º 19, DE 1971

Autoriza o Governo do Estado do Ceará a realizar, através do Banco do Estado do Ceará S.A., operação de empréstimo externo com The Deltec Banking Corporation Limited, de Nassau, Bahamas, com a finalidade de financiar a complementação da Rodovia Presidente Costa e Silva naquele Estado.

**Art. 1º** — É o Governo do Estado do Ceará autorizado a realizar, através do Banco do Estado do Ceará S.A. — BEC, operação de empréstimo externo com The Deltec Banking Corporation Limited, de Nassau, Bahamas, no valor de US\$ ... 4.000.000,00 (quatro milhões de dólares) ou o equivalente em outra moeda, pagáveis semestralmente, sendo US\$ 2.500.000,00

(dois milhões e quinhentos mil dólares) a 36 (trinta e seis) meses do desembolso, US\$ 750.000,00 (setecentos e cinqüenta mil dólares) a 42 (quarenta e dois) meses e US\$ ..... 750.000,00 (setecentos e cinqüenta mil dólares) a 48 (quarenta e oito) meses, para financiar a complementação da Rodovia Presidente Costa e Silva naquele Estado.

**Art. 2º** — A operação realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros admitida pelo Banco Central do Brasil para o registro de financiamentos da espécie, obtidos no exterior, obedecidas as demais prescrições e exigências normais dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo.

**Art. 3º** — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de julho de 1971. — **Petrônio Portella**, Presidente do Senado Federal.

### ATA DA 70.ª SESSÃO EM 2 DE JULHO DE 1971

#### 1.ª Sessão Legislativa Ordinária da 7.ª Legislatura

#### PRESIDÊNCIA DO SR. CARLOS LINDBERG

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Flávio Brito — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Renato Franco — Alexandre Costa — José Sarney — Petrônio Portella — Waldemar Alcântara — Duarte Filho — Milton Cabral — Paulo Guerra — Leandro Maciel — Antônio Fernandes — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Amaral Peixoto — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Antônio Carlos — Guido Mondin — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.º-Secretário procederá à leitura do expediente.

É lido o seguinte

#### EXPEDIENTE MENSAGENS

#### DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA, NOS SEGUINTE TÉRMOS:

MENSAGEM  
N.º 141, DE 1971

(N.º 216/71, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do art. 42, item III, e § 3.º do art. 72, da Constituição, tenho a honra de submeter à consideração do egrégio Senado Federal, o nome do Doutor João Agripino Filho

para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Iberê Gilson.

Os méritos do Senhor João Agripino Filho, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam do anexo curriculum vitae.

Brasília, em 2 de julho de 1971 —  
Emílio G. Médici.

#### "CURRICULUM VITAE" DO SR. JOÃO AGRIPINO FILHO

Nascido a 1.º de março de 1914, no sítio Cachoeira, Município de Brejo do Cruz, Estado da Paraíba — Brasil.

Curso de Nível Médio feito no Ginásio Santa Luzia, na cidade de Mossoró, Rio Grande do Norte, e no Liceu Paraibano, em João Pessoa, Paraíba.

Curso Superior feito na Faculdade de Direito do Recife — Pernambuco, pela qual se bacharelou em 10 de dezembro de 1937.

## EXPEDIENTE

## SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA  
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

ARNALDO GOMES  
SUPERINTENDENTE

PAULO AURÉLIO QUINTELLA  
Chefe da Divisão Administrativa

ÉLIO BUANI  
Chefe da Divisão Industrial

NELSON CLEÔMENIS BOTELHO  
Chefe da Seção de Revisão

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL  
SEÇÃO II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

## ASSINATURAS

## Via Superfície:

Semestre .....	Cr\$ 20,00
Ano .....	Cr\$ 40,00

## Via Aérea:

Semestre .....	Cr\$ 40,00
Ano .....	Cr\$ 80,00

O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,02

Tiragem: 15.000 exemplares

Filiação: Pai — João Agripino de Vasconcelos Maia.

Mãe — Angelina Mariz Maia.

Casado sob o regime de comunhão de bens.

Residência à Rua Prudente de Moraes — 96, ap. CO — Ipanema — Rio de Janeiro — Guanabara.

Cargos que exerceu — Professor em Catolé do Rocha, Paraíba, em 1931.

Adjunto de Promotor em Jardim de Seridó, Rio Grande do Norte, de 1935 a 1937.

Promotor da mesma Comarca em 1938 (agosto).

Procurador da Prefeitura de Brejo do Cruz, de 1938 a 1945.

Advogado militante a partir de 1938.

Deputado Federal de 1946 a 1963 (eleição e reeleições sucessivas).

Senador de 1963 a 1966.

Governador da Paraíba de 1966 a 1971 (15 de março).

Em 1965 foi eleito Senador e Deputado Federal, tendo renunciado ao mandato de Deputado para exercer o de Senador. Com a sua eleição para Governador, em 1965, renunciou ao mandato de Senador, ao assumir, em 31 de janeiro de 1966, o de Governador.

Ministro das Minas e Energia, de fevereiro a agosto de 1961.

Atualmente foi indicado para o cargo de Diretor de Coordenação Geral do Banco Campina Grande de Investimento S.A.

Na Câmara dos Deputados foi Vice-Presidente da Comissão de Finanças e membro dessa Comissão e das de Serviço Público Civil e Orçamento

e Fiscalização Financeira. Relator dos Orçamentos do Poder Judiciário e Ministério da Aeronáutica. Líder da UDN e Líder da Oposição. Membro da Comissão Elaboradora da Constituição Federal, em 1946.

No Senado foi Líder da Oposição e Presidente da Comissão de Projetos do Executivo.

Obras Publicadas: Discursos e panfletos, como Deputado Federal e Senador e Discursos e Conferências proferidos, quando Governador.

Condecorações: Ordem do Mérito Militar (grande oficial);

Ordem do Mérito Aeronáutico (grande oficial);

Ordem do Mérito do Chile.

Ministério do Exército — O Pacificador; Ministério da Aeronáutica — Santos Dumont; Ministério da Marinha — Almirante Tamandaré.

Participou da Conferência Interparlamentar de Helsinqui, Finlândia e da Conferência Pan-Americana de Santiago, Chile.

Durante 45 dias, visitou os Estados Unidos da América, a convite do Departamento do Estado, por ocasião da Campanha eleitoral e eleição do Presidente Johnson, tendo, nessa ocasião, tomado conhecimento das atividades norte-americanas nos setores: administração fazendária; controle financeiro e fiscalização; intervenção do Estado para coibir abusos do poder econômico; agricultura mecanizada e equacionamento de problemas integrados municipais.

Brasília, 25 de junho de 1971. —  
João Agripino Filho.

(À Comissão de Finanças.)

MENSAGEM  
N.º 142, DE 1971

(N.º 217/71, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal.

De conformidade com o art. 42 (item III) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Paulo Rio Branco Nabuco de Gouvêa, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função, em comissão, de Embaixador junto ao Governo da Federação da Nigéria, nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961.

2. Os méritos do Ministro Paulo Rio Branco Nabuco de Gouvêa, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 2 de julho de 1971. —  
EMÍLIO G. MÉDICI.

Em 28 de junho de 1971.  
G/DP/DAF/SRC/C/199/312.4

A Sua Excelência o Senhor General-de-Exército Emílio Garrastazu Médici.

Presidente da República.  
Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à assinatura de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem ao Senado Federal, destinada à indicação do Senhor Paulo Rio Branco Nabuco de Gouvêa, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função, em comissão, de Embaixador do Brasil junto ao Governo da

Federação da Nigéria, na forma do disposto nos artigos 22 e 23 da Lei n.º 3.917, de 14 de julho de 1961.

2. O Itamaraty elaborou o *Curriculum-Vitae* do Ministro Paulo Rio Branco Nabuco de Gouvêa, o qual, juntamente com a Mensagem ora submetida à assinatura de Vossa Excelência, será apresentado ao Senado Federal para exame e decisão de seus ilustres Membros.

Aproveito a oportunidade para re-novar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — Mário Gibson Barboza.

#### INFORMAÇÃO

##### "CURRICULUM-VITAE" DO MINISTRO PAULO RIO BRANCO NABUCO DE GOUVÉA

Nascido em Bagé, Rio Grande do Sul, 28 de abril de 1918. Cônscil de Terceira Classe, 1940.

Vice-Cônsul em Capetown, 1942.

Terceiro-Secretário da Legação em Pretória, provisoriamente, 1942 a 1943 e 1944.

Vice-Cônsul em Baía Blanca, 1944 a 1945.

Terceiro-Secretário da Embaixada em Quito, 1945.

Promovido a Segundo Secretário, por antigüidade, 1945.

Segundo-Secretário da Embaixada em Quito, 1945 a 1947.

Encarregado de Negócios em Quito, 1946 a 1947.

Segundo-Secretário da Embaixada em Santiago, 1950 a 1953.

Secretário da Missão Especial do Brasil à Posse do Presidente do Chile, 1952.

Segundo-Secretário da Embaixada em Bruxelas, 1953.

Promovido a Primeiro-Secretário, por antigüidade, 1953.

Primeiro-Secretário da Embaixada em Bruxelas, 1953 a 1954.

Encarregado de Negócios em Bruxelas, 1953 e 1954.

Cônscil em Funchal, 1954 a 1956 e 1959 a 1964.

Cônscil em Paramaribo, 1957 a 1959. Conselheiro, 1963.

Observador do Brasil à Conferência Africana sobre Alfabetização, Abidjá, 1964.

Primeiro-Secretário da Embaixada em Lagos, 1964 a 1965.

Encarregado de Negócios em Lagos, 1964.

Primeiro-Secretário da Embaixada em Lisboa, provisoriamente, 1965.

Primeiro-Secretário da Legação em Pretória, 1965 a 1966.

Encarregado de Negócios em Pretória, 1965.

Cônsul-Adjunto em Capetown, 1966 a 1967.

Promovido a Ministro de Segunda Classe, por antigüidade, 1967.

Ministro-Conselheiro da Embaixada em Lisboa, provisoriamente, 1967.

Cônsul-Geral em Duesseldorf, 1968 a 1971.

Casado com a Senhora Maria João de Bianchi Nabuco de Gouvêa, de nacionalidade portuguesa.

O Ministro Paulo Rio Branco Nabuco de Gouvêa, nesta data, encontra-se no exercício de sua função de Cônsul-Geral em Duesseldorf.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 28 de junho de 1971. — Ayrton Gil Dieguez, Chefe da Divisão do Pessoal.

(A Comissão de Relações Exteriores.)

#### OFÍCIO

DO SR. 1.º—SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, ENCAMINHANDO A REVISÃO DO SENADO AUTÓGRAFO DO SEGUINTE PROJETO:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 34, DE 1971

(N.º 114/B-71, na Casa de origem)

(De iniciativa do Sr. Presidente da República)

Dispõe sobre o Magistério do Exército.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1.º — Esta lei organiza o Magistério do Exército e estabelece o regime jurídico de seu pessoal.

#### TÍTULO I

#### Disposições Gerais

#### CAPÍTULO I

#### Da Organização

Art. 2.º — O Magistério do Exército tem como integrantes os professores civis e militares dos Estabelecimentos de Ensino do Exército.

§ 1.º — Para os efeitos desta lei, entendem-se como atividades de magistério aquelas pertinentes ao ensino e à pesquisa, quando exercidas nos Estabelecimentos de Ensino do Exército.

§ 2.º — Constituem, também, atividades de magistério a educação moral e cívica e as concernentes à orientação educativa.

Art. 3.º — Os professores pertencem a duas categorias: permanentes e temporários.

§ 1.º — Professores permanentes são os nomeados, por concurso público de títulos e provas, para o exercício efetivo de atividades de magistério.

§ 2.º — Professores temporários são os nomeados em comissão ou admitidos por contrato para o exercício de atividades de magistério, por tempo determinado.

Art. 4.º — No ensino superior, os professores permanentes distribuem-se pelas classes: Titular, Adjunto e Assistente.

Art. 5.º — O efetivo de professores de cada Estabelecimento de Ensino é fixado pelo Ministro do Exército, considerados os fatores: índice "turma-hora" por disciplina ou grupo de disciplinas, programas de pesquisa, regime de trabalho e funções peculiares ao magistério do Estabelecimento considerado.

Parágrafo único — Nos Estabelecimentos de Ensino médio, 70% (setenta por cento) do efetivo de professores destinam-se a professores permanentes e 30% (trinta por cento) a professores temporários.

Art. 6.º — Além dos professores especificados no art. 4.º desta Lei, cujo efetivo é fixado na forma do art. 5.º, os Estabelecimentos de Ensino podem utilizar professores autônomos ou de outras organizações oficiais ou privadas, mediante convênio, e conferencistas para realização de cursos, programas de pesquisa, ciclos de conferências, palestras, seminários e outras atividades correlatas.

#### CAPÍTULO II Das Atribuições

Art. 7.º — São atribuições de magistério as pertinentes à preservação, elaboração e transmissão de conhecimentos de natureza não essencialmente militar, à administração do ensino e à colaboração na formação ética e cívica do aluno.

Art. 8.º — Nos Estabelecimentos de Ensino do Exército o cargo de Diretor de Ensino é privativo do Comandante.

Art. 9.º — Os cargos privativos de professor são:

I — Subdiretor de Ensino;

II — Chefe de Seção de Ensino; e

III — Adjunto de Ensino.

§ 1.º — Nos Estabelecimentos de Ensino de nível superior, o cargo de Subdiretor de Ensino é privativo de Oficial Superior do Quadro de Estado-Maior da Ativa ou do Quadro de Engenheiros Militares.

§ 2.º — Ao Subdiretor de Ensino incumbe secundar o Diretor de Ensino e exercer as atribuições que, por este, lhe forem delegadas.

§ 3.º — Ao Chefe de Seção de Ensino cabe a responsabilidade direta

da orientação didática e da coordenação do ensino das disciplinas de sua Seção.

**§ 4º** — Ao Adjunto de Ensino compete ministrar a disciplina que lhe fôr distribuída, respondendo perante o Chefe de Seção de Ensino pelo rendimento do ensino.

**§ 5º** — Os professores não podem exercer cargo ou encargo na administração do Estabelecimento de Ensino, exceto aqueles diretamente relacionados com as atribuições do magistério.

**Art. 10** — Nos Estabelecimentos de Ensino de nível médio, os cargos de Subdiretor de Ensino e de Chefe de Seção de Ensino são privativos de professores permanentes.

**Art. 11** — Nos Estabelecimentos de Ensino de nível superior, os cargos de Chefe de Seção de Ensino e de Adjunto de Ensino podem ser exercidos por professores permanentes contratados ou em comissão.

**Art. 12** — O Comandante do Estabelecimento de Ensino designa os professores para os cargos relacionados no art. 9º desta Lei, considerados a precedência e as atribuições funcionais.

**Art. 13** — A precedência entre professores obedece às seguintes normas:

I — entre militares, segue a hierarquia;

II — entre civis, cabe ao professor de mais elevada categoria ou classe. Nestas condições, em caso de igualdade, ao que tem mais tempo no Magistério do Exército, decidindo-se final pela idade;

III — entre militares e civis, respeitadas a primazia e a equivalência dos cargos, categorias e classes, aos primeiros.

**Parágrafo único** — Nas atividades referentes a assuntos de ensino e nos casos de substituição temporária, deve ser respeitada a precedência estabelecida nos incisos dêste artigo.

### CAPÍTULO III

#### Do Provimento

**Art. 14** — O pessoal do Magistério do Exército é nomeado ou admitido de acordo com esta Lei.

**Art. 15** — Além das condições especificadas para cada categoria de que trata o art. 3º desta Lei, o candidato ao Magistério do Exército deve satisfazer aos requisitos de idade, idoneidade moral, capacidade física compatível com a atividade docente e aptidão psicológica.

**Art. 16** — O cargo de professor permanente é provido mediante concurso público de títulos e provas, realizados nos termos dêste artigo, ao qual podem concorrer civis e Oficiais do Exército, da ativa.

**§ 1º** — Os candidatos civis a cargo de professor nos Estabelecimentos de

nível médio devem ser licenciados por Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, na disciplina ou grupo de disciplinas a que se apresentam e ter o respectivo título registrado no Ministério da Educação e Cultura.

**§ 2º** — Os candidatos civis às vagas existentes nos estabelecimentos de nível superior devem satisfazer às condições de aptidão profissional exigidas pela legislação federal referente ao magistério superior.

**§ 3º** — Ocorrida a vaga, o Ministro do Exército mandará abrir, no estabelecimento de ensino interessado, inscrições para o concurso destinado ao provimento. O prazo de inscrição é de 90 (noventa) dias, devendo o concurso realizar-se dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data de encerramento das inscrições.

**§ 4º** — O concurso é organizado, realizado e julgado por uma Comissão constituída de 5 (cinco) professores designados pelo Comandante do estabelecimento interessado.

**Art. 17** — O candidato a cargo de professor permanente aprovado e indicado pela comissão julgadora é nomeado por decreto do Presidente da República, e:

I — se Oficial da ativa, permanece relacionado entre os Oficiais de sua Arma, Quadro ou Serviço, onde corre às promoções por antigüidade e merecimento;

II — se civil, incluído, nesta condição, no Quadro do Pessoal — Parte Permanente — do Ministério do Exército.

**Art. 18** — O candidato a cargo de professor contratado é selecionado pelo estabelecimento de ensino interessado no provimento, entre civis e Oficiais da reserva ou reformados, através de exame de suficiência, para o ensino médio, e de exame de suficiência e confronto de títulos, para o ensino superior.

I — Para os estabelecimentos de ensino médio os candidatos devem possuir, se civis, registro no Ministério de Educação e Cultura de professor da disciplina ou grupo de disciplinas a que se apresentam; se militares, curso de estabelecimento de ensino superior das Fôrças Armadas.

II — Para os estabelecimentos de ensino superior, os candidatos civis precisam satisfazer as condições de aptidão profissional exigidas pela legislação federal referente ao magistério superior.

**§ 1º** — A prova de suficiência ou de exame e confronto de títulos é organizada, realizada e julgada por comissão constituída de 3 (três) professores permanentes ou em comissão, designados pelo Comandante do estabelecimento de ensino interessado.

**§ 2º** — Satisfitas todas as exigências, os candidatos habilitados firmarão contrato com o estabelecimento de ensino pelo período de 2 (dois) anos, que pode ser prorrogável por outro de igual duração para os civis e, para os militares, por tantos outros quantos permitir a legislação vigente.

**§ 3º** — No caso de estabelecimento de ensino superior, o professor contratado, no prazo máximo de 4 (quatro) anos, deve apresentar certificado de aprovação em curso de pós-graduação, sem o que seu contrato deixará de ser renovado.

**Art. 19** — Os professores em comissão são oficiais da ativa, do posto de Capitão ou mais elevado, possuidores de curso de estabelecimento de ensino superior das Fôrças Armadas, para tanto nomeados por autoridade competente, por indicação dos Comandantes dos Estabelecimentos interessados, para um período de 3 (três) anos, prorrogável por igual prazo.

**Art. 20** — As funções dos professores em comissão são consideradas, para todos os efeitos:

I — do QEMA, quando exercidas por Oficial com o curso do Exército, de Comando e Estado-Maior ou de Chefe e Estado-Maior de Serviço;

II — do QEM, quando exercidas por Oficial com o curso de Engenharia Militar;

III — do QSG, quando exercidas pelos demais Oficiais, e assim estiverem, todas elas, consignadas nos Quadros de Organização e de Distribuição dos estabelecimentos de ensino.

### CAPÍTULO IV

#### Dos Deveres e Responsabilidades

**Art. 21** — É dever dos integrantes do Magistério do Exército contribuir para que a educação se desenvolva no sentido da formação integral da personalidade do aluno, de acordo com os objetivos estabelecidos pelos órgãos diretores do ensino no Exército.

**§ 1º** — Competem aos integrantes do Magistério do Exército, além de ministrar as aulas de sua disciplina, as seguintes atividades de ensino:

a) colaborar, com a direção de ensino, na preparação de material didático;

b) participar da elaboração de livros didáticos e textos escolares;

c) colaborar na orientação do estudo dirigido, quando determinado pela direção de ensino;

d) participar de atividades extraclasse e de solenidades cívico-militares; e

e) realizar outros trabalhos relacionados com a disciplina que lecionem, conforme lhes fôr determinado pela direção de ensino.

**§ 2º** — Além das atividades de ensino, os professores participam dos atos que complementam a educação do corpo discente.

**Art. 22** — Os professores militares estão sujeitos à legislação militar em vigor e às prescrições dos regulamentos dos estabelecimentos onde servem.

**Art. 23** — Os professores permanentes civis estão sujeitos, subsidiariamente, ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, à legislação referente ao magistério civil da União e às prescrições dos regulamentos dos estabelecimentos de ensino onde servem.

**Art. 24** — Os professores contratados civis estão sujeitos ao que estabelecem a Legislação Trabalhista, os contratos firmados e os regulamentos dos estabelecimentos onde desempenham suas atividades.

## CAPÍTULO V

### Do Regime de Trabalho

**Art. 25** — O professor civil, no estabelecimento em que lecione, fica sujeito, se do ensino médio, ao regime de 24 (vinte e quatro) horas semanais de efetiva atividade de magistério, das quais obrigatoriamente 12 (doze) de aulas; se do ensino superior, ao regime de 40 (quarenta) horas semanais de atividade de magistério.

**§ 1º** — No interesse do ensino e da pesquisa, o professor civil, permanente ou temporário, ressalvado o direito à opção do permanente, pode ficar sujeito ao regime de dedicação exclusiva com o compromisso de não exercer qualquer outra atividade remunerada em órgão público ou privado.

**§ 2º** — No cômputo do número de horas de aula, não se incluem as referentes à preparação didática, orientação do estudo dirigido em classe, organização e fiscalização de provas, participação em comissões de exame ou concurso, reuniões relativas às atividades educativas e de ensino atribuídas ao professor.

**§ 3º** — O professor no exercício do cargo de chefe de seção de ensino é obrigado a ministrá-lo, no máximo, 10 (dez) horas de aula por semana, dispondo do tempo restante para as atividades inerentes àquele cargo.

**§ 4º** — O professor no exercício do cargo de subdiretor de ensino está dispensado de ministrar aula.

**§ 5º** — Os professores empenhados em programas de pesquisas têm, individualmente, suas obrigações didáticas mínimas fixadas pelos Comandantes dos estabelecimentos de ensino a que pertencem.

**§ 6º** — O professor de determinada disciplina pode ser aproveitado no ensino de outra disciplina, desde que da mesma seção de ensino e a critério do Comandante do estabelecimento.

## CAPÍTULO VI

### Da Inatividade e Exoneração

**Art. 26** — O professor permanente que solicite passagem para a inatividade aguardará, no exercício de suas funções normais, a publicação no Diário Oficial, da solução de seu requerimento.

**Art. 27** — A passagem para a inatividade *ex officio* do professor permanente militar é aplicada de acordo com a Lei de Inatividade dos Militares.

**Art. 28** — A aposentadoria *ex officio* é aplicada ao professor permanente civil que:

I — atingir a idade-limite de permanência na atividade, de acordo com a legislação vigente;

II — fôr julgado inválido ou, em definitivo, incapaz fisicamente para o exercício da função de docente;

III — fôr afastado das funções de docente durante 2 (dois) anos, por licenças de tratamento de saúde, consecutivas ou não, no período máximo de 4 (quatro) anos a contar da data da primeira licença;

IV — fôr julgado incapaz moral ou profissionalmente, em processo regular, quando não fôr o caso de demissão.

**Art. 29** — O professor em comissão é exonerado, antes do término do prazo de nomeação ou de recondução, e o professor contratado tem o seu contrato rescindido:

I — a pedido;

II — por incapacidade física para o exercício do ensino, comprovada em inspeção de saúde;

III — por conveniência da disciplina ou a bem da moral;

IV — por extinção da cadeira para a qual foi nomeado ou contratado, se não puder ser aproveitado em outra disciplina correlata do mesmo Estabelecimento; e

V — por interesse do serviço.

## CAPÍTULO VII

### Do Pessoal Coadjuvante

**Art. 30** — O corpo docente de cada Estabelecimento de Ensino tem como coadjuvantes: tecnologistas, preparadores e inspetores-monitores de alunos.

**Art. 31** — Os tecnologistas auxiliam os professores no ensino superior técnico-científico, seja no campo didático, seja na pesquisa.

**§ 1º** — O cargo de tecnologista é desempenhado por sargentos com o curso de tecnologista, regulado pelo Ministério do Exército, e por tecnologistas civis contratados, possuidores de formação equivalente.

**§ 2º** — O candidato civil ao cargo de tecnologista contratado deve satisfazer às seguintes exigências:

a) possuir idoneidade moral, comprovada perante comissão de sindicância;

b) ter aptidão para o exercício do cargo;

c) ser julgado, em inspeção de saúde, apto fisicamente para o exercício do cargo;

d) apresentar diploma de tecnologista passado por Estabelecimento de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura; e

e) ser aprovado em exame de suficiência, constante de prova escrita e prática, referente à disciplina a que se apresente.

**Art. 32** — Os preparadores auxiliam os professores nas disciplinas de ensino experimental e são selecionados, entre candidatos civis, pelos Estabelecimentos que dêles necessitem.

**Parágrafo único** — O candidato a preparador deve satisfazer às seguintes exigências:

a) possuir idoneidade moral, comprovada perante comissão de sindicância;

b) ter aptidão para o exercício do cargo;

c) ser julgado, em inspeção de saúde, apto fisicamente para o exercício do cargo;

d) possuir o curso de nível médio completo; e

e) ser aprovado em exame de suficiência, constante de prova escrita e prática, referente à disciplina a que se candidate.

**Art. 33** — Satisfeitas todas as exigências, o candidato civil a tecnologista ou a preparador é contratado por período de 2 (dois) anos, prorrogável por outro de igual duração, atendidos os requisitos de aproveitamento e rendimento do trabalho e de adaptação às atividades inerentes ao cargo.

**Parágrafo único** — Os tecnologistas civis e os preparadores podem ser contratados no regime de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais ou no de dedicação exclusiva com o compromisso de não exercer qualquer outra atividade remunerada em órgão público ou privado.

**Art. 34** — Os tecnologistas civis e os preparadores têm o contrato rescindido:

I — a pedido;

II — por incapacidade física para o exercício do cargo comprovada em inspeção de saúde;

III — por conveniência da disciplina ou a bem da moral; e

IV — por extinção, no Estabelecimento, da disciplina para a qual foram contratados.

**Parágrafo único** — Os tecnologistas civis e os preparadores ficam sujeitos ao que estabelecem a legislação trabalhista, o contrato firmado e as normas regulamentares do Estabelecimento para o qual foram contratados; os tecnologistas militares à legislação militar em vigor.

**Art. 35** — Os inspetores-monitores de alunos são sargentos possuidores de curso de inspetor-monitor, regulado pelo Exército, que exercem atividades nos Estabelecimentos de nível médio. Destinam-se a auxiliar os professores e instrutores na preparação material e na realização de aulas e sessões de instrução, bem como na manutenção da disciplina escolar.

**Parágrafo único** — O regime de trabalho e os deveres dos inspetores-monitores estão definidos na legislação militar vigente e nos regulamentos dos Estabelecimentos de Ensino onde servem.

## CAPÍTULO VIII Da Remuneração

**Art. 36** — Os vencimentos básicos do pessoal docente do ensino superior e médio e dos tecnologistas e preparadores, com os respectivos regimes de trabalho, serão fixados em lei específica.

**Art. 37** — Os professores civis, sómente quando no exercício efetivo de suas atribuições no Magistério do Exército, fazem jus às gratificações abaixo:

I — gratificação adicional por Tempo de Serviço;

II — gratificação de Auxílio ao Aperfeiçoamento Técnico e Profissional;

III — gratificação de Comissão no Magistério do Exército; e

IV — gratificação de Dedicação Exclusiva.

**S 1º** — O pagamento das gratificações previstas nos incisos II, III e IV deste artigo cessa com o afastamento do professor de suas atividades no Magistério do Exército ou da comissão que no mesmo exerceia, por:

a) aposentadoria;

b) licença por período superior a 6 (seis) meses para tratamento de saúde de dependente;

c) licença para aperfeiçoar seus conhecimentos técnicos ou realizar estudos por conta própria;

d) ausência não justificada;

e) afastamento do serviço além dos prazos legais;

f) término ou afastamento da comissão;

g) licença especial;

h) disponibilidade prevista no art. 48; e

i) mudança de regime de trabalho.

**§ 2º** — Os professores contratados fazem jus sómente às gratificações previstas nos incisos II, III e IV deste artigo.

**Art. 38** — A gratificação adicional por Tempo de Serviço é devida, definitivamente, inclusive na inatividade, ao professor permanente que completa cada quinquênio de efetivo serviço, no valor de tantas cotas de 5% (cinco por cento) de seu vencimento básico quantos forem os quinquênios de efetivo exercício.

**Parágrafo único** — O direito à gratificação começa no dia seguinte àquele em que o professor completa cada quinquênio.

**Art. 39** — A gratificação de Auxílio ao Aperfeiçoamento Técnico Profissional, calculada sobre o vencimento básico, é atribuída ao professor civil e ao coadjuvante civil de ensino no efetivo exercício da atividade de magistério, como estímulo ao aperfeiçoamento técnico-profissional, na razão de:

I — 35% (trinta e cinco por cento) aos professores permanentes ou contratados do ensino superior;

II — 25% (vinte e cinco por cento) aos professores permanentes ou contratados do ensino médio;

III — 20% (vinte por cento) aos coadjuvantes do ensino médio.

IV — 15% (quinze por cento) aos coadjuvantes do ensino médio.

**Art. 40** — A gratificação pelo exercício de comissão no Magistério do Exército é atribuída aos professores civis nos seguintes casos:

I — 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico pelo efetivo desempenho do cargo de Subdiretor de Ensino; e

II — 15% (quinze por cento) do vencimento básico pelo efetivo desempenho do cargo de Chefe de Seção de Ensino.

**Art. 41** — A gratificação de Dedicação Exclusiva é devida ao professor civil e ao coadjuvante civil na razão de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico.

**Parágrafo único** — A gratificação prevista neste artigo não pode ser acumulada com a estabelecida no art. 40, anterior.

**Art. 42** — A remuneração a que tem direito o professor militar, permanente ou em comissão, e o coadjuvante militar é regulada pelo Código de Vencimentos dos Militares.

**Art. 43** — O professor contratado, Oficial da reserva ou reformado, além dos proventos da inatividade regulados pelo Código de Vencimentos dos Militares, faz jus à remuneração igual à do professor civil contratado.

**Art. 44** — O conferencista recebe, por conferência de duração de uma

hora, importância igual à média das gratificações pagas aos conferencistas do mesmo nível de ensino, na localidade do Estabelecimento de Ensino considerado.

## TÍTULO II Das Disposições Especiais Capítulo Único

**Art. 45** — O professor não pode participar da administração do Estabelecimento de Ensino, exceto nas atividades diretamente relacionadas com as atribuições de magistério. Entretanto, se militar, deve assumir o comando eventual ou temporário por imposição de sua hierarquia.

**Art. 46** — O professor não pode, a qualquer título, ensinar individual ou coletivamente, em caráter particular, a alunos do Estabelecimento onde leciona..

**Parágrafo único** — O professor não pode lecionar em curso, ou organizações semelhantes, de preparação para concurso de admissão ou para exames de segunda época do Estabelecimento onde leciona.

**Art. 47** — O professor permanente pode ser movimentado por imposição da disciplina, por conveniência do ensino, por motivo de saúde ou por interesse próprio.

**Parágrafo único** — Na hipótese de extinção do Estabelecimento de Ensino e por conveniência do ensino, sua movimentação é feita por necessidade do serviço.

**Art. 48** — O professor permanente civil é posto em disponibilidade quando a disciplina que leciona é extinta do currículo oficial do Estabelecimento de Ensino e não cabe seu aproveitamento em disciplina correlata, no mesmo ou em outro Estabelecimento.

**Parágrafo único** — O professor permanente civil em disponibilidade pode ser aproveitado a critério da autoridade competente, em função de natureza técnica compatível com sua hierarquia funcional, relacionada com a administração do ensino ou com programas de pesquisas.

**Art. 49** — Além dos casos previstos na legislação em vigor, pode ocorrer, no interesse do ensino e da pesquisa, o afastamento do professor para aperfeiçoar-se em instituições nacionais ou estrangeiras, ou para comparecer a congresso e reuniões relacionadas com a atividade do magistério que exerce.

**Parágrafo único** — O afastamento previsto neste artigo é concedido, por indicação do Comandante do Estabelecimento de Ensino ou a requerimento do interessado, pela autoridade competente.

**Art. 50** — O professor militar permanente, afastado do exercício da

função do Magistério do Exército agrega nas condições estabelecidas na legislação vigente.

### TÍTULO III

#### Das Disposições Transitórias

##### Capítulo Único

**Art. 51** — Aos professores civis e militares, catedráticos e adjuntos de catedráticos em caráter efetivo, que se encontrem em exercício na data da publicação desta Lei, ficam assegurados os direitos e as prerrogativas estabelecidas na legislação até então vigente.

**Parágrafo único** — Para efeitos da presente Lei, no que lhes fôr aplicável, os professores de que trata este artigo são considerados como das classes de titulares e adjuntos.

**Art. 52** — O direito à inatividade remunerada, a pedido, só assiste aos professores militares referidos no art. 51, que tenham mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço, dos quais 10 (dez), no mínimo, de tempo no Magistério do Exército.

**Art. 53** — São incluídos na categoria de professor contratado os professores civis que se submeteram à prova de suficiência, para admissão em caráter provisório ou temporário, e que ainda se encontrem em exercício por ocasião da entrada em vigor desta Lei.

**Art. 54** — Os atuais professores adjuntos de catedrático em caráter provisório, desde que satisfaçam à legislação vigente na data da entrada em vigor desta Lei, podem ser reconduzidos, até que se realize, no Estabelecimento de Ensino onde exercem atividade, o primeiro concurso para preenchimento, em caráter permanente, das vagas existentes na Seção de Ensino que integram.

**Art. 55** — As providências do art. 16 desta Lei serão aplicadas pela primeira vez em cada Estabelecimento após atingidas as percentagens de professores temporários de que trata o parágrafo único de seu art. 5º.

**Art. 56** — Na lei de que trata o art. 36 serão previstos os valores básicos da hora de trabalho, considerando o mês de 4 (quatro) semanas para o cálculo dos vencimentos dos professores e dos coadjuvantes civis.

### TÍTULO IV

#### Disposições Finais

##### Capítulo Único

**Art. 57** — Esta Lei será regulada por ato do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

**Art. 58** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto-lei n.º 103, de 23 de dezembro de 1937, e demais disposições em contrário.

### MENSAGEM N.º 154, DE 1971, DO PODER EXECUTIVO

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 51 da Constituição, e para ser apreciado nos prazos nêle referidos, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado do Exército, o anexo projeto de lei que dispõe sobre o Magistério do Exército.

Brasília, 27 de maio de 1971. —  
**Emílio G. Médici.**

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 57, DE 20 DE MAIO DE 1971, DO MI- NISTÉRIO DO EXÉRCITO

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O Magistério do Exército, ainda hoje regido pelo Decreto-lei n.º 103, de 23 de dezembro de 1937, está carecendo de novo estatuto, que atualize o regime jurídico e discipline as atividades dos docentes dos estabelecimentos de ensino da Fôrça Terrestre.

Em resposta a essa necessidade, os órgãos competentes deste Ministério elaboraram o projeto de lei incluso, que visa a atender àquelas finalidades e, simultaneamente, se aproxima ao máximo da legislação federal referente ao magistério civil da União, respeitadas as condições peculiares da educação militar moderna.

As idéias básicas que orientaram sua elaboração foram as seguintes:

a) integração entre o ensino e a pesquisa;

b) reconhecimento da importância fundamental do professor no processo da aprendizagem, implicando em dar-lhe maiores responsabilidades e melhores estímulos;

c) compatibilidade entre o ensino no Exército e o aproveitamento de professores civis;

d) prevalência do sentido militar do ensino no Exército, importando em ficar a sua direção, nos estabelecimentos da Fôrça Terrestre, privativamente atribuída a militar.

Obediente às idéias acima enumeraadas, o presente projeto de lei apresenta aspectos novos que convém ressaltar:

a) constituição do Magistério.

O Magistério do Exército abrange-rá os militares e civis que exercem atividades de ensino nos estabelecimentos da Fôrça Terrestre.

Não foi considerada, no entanto, a criação de um quadro, reunindo militares e civis. Isto não teria sentido prático, pois uns e outros pertencem

a grupos distintos no conjunto do pessoal do Ministério do Exército que, embora tenham deveres semelhantes, possuem prerrogativas diferentes.

b) categorias de professores.

Os professores serão de duas categorias: temporários e permanentes. Estes nomeados por concurso de títulos e provas. Aquêles designados em comissão, se militares, ou contratados por tempo determinado, se civis ou militares da reserva ou reformados.

Em título a parte, diferente daqueles referentes aos professores, o projeto de lei caracteriza os coadjuvantes do corpo docente e define suas atribuições.

c) situação dos professores militares permanentes.

Os militares da ativa que ingressarem no Magistério do Exército em caráter permanente, continuarão naquela situação nos Quadros de suas Armas ou Serviços, sujeitos à legislação referente aos demais oficiais da ativa, inclusive à que regula as promoções e a transferência para a inatividade.

Assim, Senhor Presidente, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o projeto de lei incluso, convicto de que proporcionará atualidade e maior eficiência ao Magistério do Exército.

Com profundo respeito. — **Orlando Geisel.**

### LEGISLAÇÃO CITADA

#### DECRETO-LEI N.º 103

DE 23 DE DEZEMBRO DE 1937

"Regula o exercício do magistério no Exército."

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo:

A que não foi possível, sob o anterior regime constitucional, satisfazer a urgente necessidade de regular em lei o exercício do magistério, no Exército;

A que o Poder Executivo, em mensagens de 3 de maio e de 31 de agosto do corrente ano, encarecerá e reiterará ao Poder Legislativo, então em exercício, essa urgente necessidade;

A que persiste a falta de uma legislação uniforme que permita restaurar-lhe imediatamente a categoria e tornar mais eficiente o magistério militar;

Decreta, nos termos do disposto pelo art. 180 das Disposições Transitórias da vigente Constituição da República, e em harmonia com os arts. 13 e 14 do seu texto:

**Art. 1.º** — O Magistério Militar é exercido por professores e instrutores.

**Art. 2.º** — Os professores, destinados a ministrar conhecimentos de

instrução geral e elementos especiais de instrução profissional, classificam-se em quatro categorias:

- a) catedráticos;
- b) adjuntos de catedráticos;
- c) contratados;
- d) em comissão.

**§ 1.º** — Os professores catedráticos e adjuntos de catedráticos serão civis ou militares, nomeados mediante concurso de títulos ou provas, para disciplinas de assuntos gerais, não essencialmente militares, pertencentes aos cursos da Escola Militar e dos Colégios Militares ou estabelecimentos militares que em lugar d'estes vênhamb a ser criados.

**§ 2.º** — Os professores contratados, nacionais ou estrangeiros, serão pessoas de nomeada, técnicos ou não, escolhidos à vista de títulos que o Ministro da Guerra exigir, ou por este convidados, mas sempre por um prazo previamente fixado.

**§ 3.º** — Os professores em comissão serão oficiais do Exército ativo, nomeados por tempo limitado para disciplinas de instrução profissional, mediante indicação do Inspetor-Geral do Ensino e proposta do Estado-Maior do Exército, satisfeitas as exigências dos regulamentos dos respectivos estabelecimentos militares de ensino. Tais funções serão consideradas de relévo e assim consignadas nos assentamentos dos interessados.

**Art. 3.º** — O oficial do Exército só poderá inscrever-se em concurso para o provimento dos lugares de catedrático e adjunto de catedrático de que trata o § 1.º do art. 2.º, quando houver atingido o posto de capitão sem falta alguma que o desabone, contar mais de dez anos de serviço e tiver no máximo trinta e cinco anos de idade.

**§ 1.º** — Nomeados professores catedráticos ou adjuntos de catedráticos, os oficiais serão transferidos para a reserva, no posto imediatamente superior ao que tiverem na atividade por ocasião da nomeação, não podendo haver, porém, transferência em posto superior ao de coronel. A aceitação da nomeação importa em renúncia definitiva do serviço ativo do Exército, para o qual o oficial transferido para a reserva não mais poderá reverter.

**§ 2.º** — Esses oficiais terão, porém, gradual acesso na reserva até o posto de coronel inclusive, conforme seu tempo de serviço e de modo que sejam maiores, tenentes-coronéis e coronéis, quando contarem respectivamente 15, 20 e 30 anos de serviço público.

**§ 3.º** — Os vencimentos dos professores catedráticos e adjuntos de catedráticos, quando oficiais da reserva, serão os mesmos que perceberem os

oficiais de igual patente do Exército ativo e, como êstes, poderão contribuir para o montepio, na forma da legislação que vigorar.

**Art. 4.º** — Os civis que, na vigência deste Decreto-lei, forem nomeados professores catedráticos ou adjuntos de catedráticos em estabelecimentos militares de ensino, passarão a ter sua situação de funcionários regulada pela legislação que dispõe sobre o magistério dos estabelecimentos civis congêneres, mantidos pela União.

**Art. 5.º** — Os professores contratados a que se refere o § 2.º do art. 2.º terão remuneração fixada de acordo com a legislação que vigorar para o pessoal extranumerário da União.

**Art. 6.º** — Os professores em comissão a que se refere o § 3.º do art. 2.º terão, além dos vencimentos do posto, uma gratificação que será fixada em cada caso nos regulamentos dos estabelecimentos de ensino militar respectivos.

**Art. 7.º** — C. instrutores e seus auxiliares são destinados a ministrar conhecimentos profissionais e classificam-se em duas categorias:

- a) contratados;
- b) em comissão.

**§ 1.º** — Os instrutores contratados terão remuneração por forma idêntica ao estabelecido no artigo precedente.

**§ 2.º** — Os instrutores em comissão e seus auxiliares serão oficiais da ativa, nomeados por prazo certo e mediante condições fixadas nos regulamentos dos respectivos estabelecimentos de ensino.

**Art. 8.º** — Salvo os que servem a título efetivo, todos os demais membros do magistério militar poderão ser dispensados a qualquer tempo, por conveniência da disciplina, por motivo de molestia que os impeça de servir a contento, ou ainda por ensino deficiente, na forma da regulamentação já existente ou que vier a ser baixada.

**Art. 9.º** — Nas aulas de ensino experimental, haverá preparadores efetivos, nomeados mediante concurso de títulos ou provas, a que poderão concorrer civis e sargentos da ativa.

**Parágrafo único** — Seus vencimentos serão iguais aos dos preparadores dos institutos federais congêneres.

**Art. 10** — O Governo poderá aprovar os atuais professores vitalícios na regência de cadeira vaga, para cujo exercício se mostrem habilitados, ressalvados, porém, todos os direitos e regalias existentes.

**Art. 11** — O regime disciplinar, a que ficam sujeitos professores, instrutores e preparadores, será o prescrito nos regulamentos dos respectivos institutos de ensino e no disciplinar para o Exército.

**Art. 12** — O exercício das funções de professor, inclusive a regência de turmas suplementares, é defeso aos oficiais pertencentes ao quadro administrativo dos estabelecimentos de ensino.

**Art. 13** — A cada disciplina de assunto geral corresponderão no máximo três professores, sendo um catedrático e dois adjuntos de catedrático.

**§ 1.º** — Cada professor será obrigado a nove horas de trabalho semanal, tendo cada turma um efetivo máximo de dez alunos.

**§ 2.º** — Além dos limites fixados no parágrafo anterior, as turmas autorizadas a qualquer professor, no máximo de nove horas de trabalho por semana, serão consideradas suplementares.

**§ 3.º** — O número de horas de trabalho semanal poderá ser aumentado em épocas de exames, ou quando circunstâncias excepcionais exigirem acelerar os cursos.

**§ 4.º** — O adjunto de catedrático mais antigo do magistério será o substituto do catedrático em seus impedimentos legais e seu sucessor no caso de vaga.

#### Disposições Transitórias

**Art. 14** — Os atuais professores vitalícios que não estejam em disponibilidade, catedráticos ou adjuntos, quando forem oficiais da reserva ou reformados, passarão a ter os postos, vantagens e regalias que lhes tocaram, consoante o respectivo tempo de serviço, na conformidade dos estabelecidos nos §§ 2.º e 3.º do art. 3.º deste Decreto-lei.

**§ 1.º** — Os professores vitalícios, quando civis com honras militares, terão as vantagens, regalias e vencimentos atribuídos neste Decreto-lei aos militares, consoante o respectivo tempo de serviço público e na conformidade do que este artigo dispõe para aqueles docentes.

**§ 2.º** — Os professores, porém, cujos vencimentos forem superiores aos fixados neste artigo, terão as vantagens que lhes tocaram por lei.

**Art. 15** — Os atuais professores e auxiliares de ensino, nomeados ou designados antes do advento da Constituição de 16 de julho de 1934, para disciplinas não militares, quer da Escola Militar e da de Intendência, quer dos Colégios Militares, ficam efetivados como catedráticos e adjuntos de catedráticos, desde que não tenham cometido faltas que os desabonem, e são, em consequência, transferidos para a reserva, mediante as condições estabelecidas pelo § 1.º do artigo 3.º e com as garantias de que trata o artigo anterior.

**Parágrafo único** — Esses professores quando militares, terão suas situa-

ções em tudo reguladas pelo disposto nos §§ 2.º e 3.º, do art. 3.º dêste Decreto-lei e, quando civis com graduações militares, de acordo com os mesmos parágrafos, terão os vencimentos, vantagens e regalias correspondentes ao tempo de serviço público.

**Art. 16** — Os atuais preparadores interinos e auxiliares de preparador, em exercício destes cargos, na Escola Militar e nos Colégios Militares, nomeados ou designados antes do advento da Constituição de 16 de julho de 1934, ficam efetivados em seus respectivos lugares, desde que não tenham praticado faltas que os desabonem.

**Art. 17** — Os atuais professores e auxiliares de ensino, nomeados ou designados para cadeiras de assuntos não militares, depois de 16 de julho de 1934, bem como os preparadores que se achem em situação análoga, serão aproveitados mediante instruções do Estado-Maior do Exército e de acordo com as normas em vigor para o aproveitamento dos funcionários públicos da União.

**Art. 18** — A legislação do ensino militar e seus regulamentos serão revistos no que forem atingidos pelo presente Decreto-lei.

**Art. 19** — Para ocorrer às despesas resultantes da execução deste Decreto-lei, ficam abertos os créditos necessários no próximo exercício financeiro, devendo tais despesas, posteriormente, serem incluídas nos respectivos orçamentos.

**Art. 20** — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1937, 118.º da Independência e 19.º da República. — **GETÚLIO VARGAS — Eurico G. Dutra.**

(As Comissões de Educação e Cultura, de Segurança Nacional e de Finanças.)

#### PARECER

##### PARECER N.º 193, DE 1971

Da Comissão de Segurança Nacional sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 18, de 1971 (número 2.342-B/70 — na Câmara), que “reestrutura o Serviço de Assistência Religiosa nas Forças Armadas, considera em extinção os atuais Quadros de Efetivos de Capelães, e dá outras providências”.

#### Relator: Sr. Flávio Brito

Nos termos do art. 51 da Constituição, o Sr. Presidente da República submete ao Congresso Nacional, acompanhado de exposição de motivos do Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, projeto de lei que “reestrutura o Serviço de Assistência Religiosa nas Forças Armadas (SARFA), considera em extinção os atuais Quadros de Efetivos de Capelães Militares”.

2. Esclarece o Chefe do EMFA que o “Serviço de Assistência Religiosa nas Forças Armadas há muito vem necessitando de atualização, tendo motivado inúmeras consultas e diversas propostas de revisão dirigidas a este órgão, tendo sido criada para sanar os inconvenientes da legislação atual uma Comissão Interministerial para apresentar um projeto de Recorganização do Serviço de Assistência Religiosa nas Forças Armadas”.

3. Conforme consta do processado, o Serviço de Assistência Religiosa foi criado através do Decreto-lei número 8.535, de 26 de maio de 1944, para exercer suas funções junto às forças em operações de guerra e posteriormente, em 1946, o mesmo Serviço foi instituído em caráter permanente pelo Decreto-lei n.º 8.921, de 26 de janeiro do mesmo ano, tendo sido regulamentado pelo Decreto número 21.495, de 23 de julho de 1946.

4. Após esta data, uma série de alterações e inovações foram, ainda, sendo introduzidas. O projeto, como está redigido, atualiza e reestrutura todo o Serviço, dando maiores amplitudes ao Quadro de Pessoal e descentraliza a Chefia.

5. De acordo com o art. 4.º do projeto, o “SARFA” a cargo de sacerdotes, ministros religiosos ou pastóres, determinados capelães e pertencentes a qualquer credo religioso que não atente contra a Constituição e leis em vigor, será exercido na forma estabelecida por esta Lei e suas normas.

6. O art. 5.º estabelece o Quadro de Efetivos de Capelães Militares da Reserva não Remunerada, que compreenderá: na Marinha, 15 oficiais; no Exército, 45 oficiais, e na Aeronáutica, 15 oficiais, ficando a critério dos Ministros Militares (art. 6.º) a fixação anual do número de Capelães contratados, que não poderão exceder a:

- I — 20 (vinte) na Marinha;
- II — 40 (quarenta) no Exército;
- III — 20 (vinte) na Aeronáutica.”

7. No parágrafo único do art. 4.º do projeto, letra b, prevê a criação de serviço religioso por Capelães Civis, na qualidade de contratados. O artigo 19 diz que no caso de ocorrer incapacidade física dos contratados, aplicam-se as disposições constantes da legislação vigente para o Serviço Público Federal”.

Ocorre que, na atual conjuntura, o Serviço Civil do Poder Executivo não é atendido por pessoal contratado, e o que atualmente existe, imprópriamente com essa denominação, é o pessoal temporário (Lei n.º 3.780, de 1960, arts. 23, item II, 24 e 26), cujo regime jurídico é o da CLT. Assim, indispensável seja corrigido tal ponto.

8. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do projeto com a seguinte

#### EMENDA N.º 1-CSN

Dê-se ao art. 19 do Projeto de Lei da Câmara n.º 18, de 1971, a seguinte redação:

“Art. 19 — Aplica-se aos Capelães Civis o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho e na legislação vigente peculiar àquele regime de emprego.”

Sala das Comissões, em 1.º de julho de 1971. — **Paulo Tôrres**, Presidente — **Flávio Brito**, Relator — **José Guiomard** — **Vasconcelos Torres** — **Benjamim Farah** — **Luiz Cavalcanti**.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenbergs) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa expediente que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

Sr. Presidente, nos termos do § 2.º do art. 184 do Regimento Interno, solicito minha inscrição para manifestação de pesar.

Sala das Sessões, 2 de julho de 1971. — **Magalhães Pinto**.

**Q SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenbergs) — S. Exa., nos termos regimentais, terá assegurada a palavra ao final do Expediente, ou em sua prorrogação.

Concedo a palavra ao nobre Senador Benedito Ferreira. (Pausa.)

S. Exa. não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Osires Teixeira. (Pausa.)

S. Exa. não está presente.

Concedo a palavra ao Sr. Senador Fausto Castello-Branco. (Pausa.)

Não está presente.

Concedo a palavra ao Sr. Senador Vasconcelos Torres. (Pausa.)

Não está presente.

Concedo a palavra ao Sr. Senador Clodomir Millet. (Pausa.)

Não está presente.

Concedo a palavra ao Sr. Senador Dantor Jobim. (Pausa.)

Não está presente.

Concedo a palavra ao Sr. Senador Catete Pinheiro.

**O SR. CATETE PINHEIRO** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em solenidade realizada na manhã de hoje, no Quartel Central do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, vimos, mais uma vez, manifestada a cordialidade e demonstrado o alto apreço daquela Corporação para com o Congresso Nacional.

Na solenidade de Compromisso de Oficial da Turma “Santos Dumont”, formada pela Escola de Formação de

Oficiais do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, que tem, como patrono geral, o General Augusto Pereira, foi o Senado Federal distinguido. Na qualidade de Presidente da Comissão do Distrito Federal, tive a honra de parabenizar a turma que, hoje, prestou compromisso. Tudo ali demonstrou realizações as mais expressivas do Governo do Distrito Federal, no sentido de assegurar à Capital os elementos necessários de trabalho daquela Corporação.

O alto sentido cívico que distingui aquela solenidade fez com que o Dia do Bombeiro, hoje comemorado, nos trouxesse à tribuna para assinalar-lhe a passagem. O bombeiro é aquêle soldado que tem o seu campo de batalha justamente numa guerra contra a morte. Tôda vez que o bombeiro entra em ação ele tem principalmente como alvo, vencer a batalha de preservação da vida dos habitantes das comunidades a que serve.

Justamente por isso, Sr. Presidente, não só faço registrar, nos Anais do Senado, a passagem de dia tão expressivo como, também, quero promover a transcrição nos Anais pela sua leitura, da Ordem do Dia do Comando-Geral daquela Corporação.

(Lê.)

#### "ORDEM DO DIA

Bombeiros!

Estamos aqui reunidos, neste dia de julho, para comemorar o centésimo décimo quinto aniversário da Corporação. Hoje é o "Dia do Bombeiro".

Há mais de um século, em 1856, nesta data, era regulamentado, por Sua Magestade, o Imperador Pedro II, com o referendo do Ministro e Secretário do Estado dos Negócios da Justiça, José Thomaz Nabuco de Araújo, o Serviço de Extinção de Incêndio no Brasil.

A importância da efeméride não está, apenas, no ato histórico em si, no respeito que a todos inspira, pelas salutares emanações do passado; está, também — e aí talvez resida o todo ou o quase todo —, nos grandes benefícios advindos para os misteres de nossa profissão que, partindo, como partiu, de bases firmes, com oportunidade e adequação, sedimentou, no curso do tempo, resistente às lufadas de todos os ventos, uma consciência profissional, onde quer exista, neste Grande País, um combatente do fogo: das modestas, pequenas ou grandes Corporações.

Essa consciência, aliada às constantes provas de valor e bravura, sancionadas pelo carinho das populações a quem servimos, com quem choramos nos momentos de

infotúnio e exultamos nas horas de alegria, é responsável por uma gama de saldos positivos que, cada vez mais, tornam o bombeiro brasileiro credor da estima pública, pelos reais serviços que presta à comunidade.

Dois compromissos de alto significado para a vida profissional do bombeiro militar acabam de ser prestados, perante o Pavilhão Nacional, pelos jovens oficiais e alunos da Corporação que desempenham na carreira, cada um com o grau de responsabilidade que a posição hierárquica lhe confere.

Meus jovens compromitentes!

Atentai para o elevado sentido das reafirmações que, publicamente, acabastes de fazer.

A manutenção da dignidade e da honra, o cumprimento do dever e a dedicação ao serviço são fatores imprescindíveis à fiel execução da missão, devendo presidir as vosas ações a cada hora, a cada dia, por tôda a vossa existência.

Um vulto da nossa História está sendo reverenciado nesta solenidade: Alberto Santos Dumont.

Dentre outras qualidades que levaram o "Pai da Aviação" ao reconhecimento da Nação Brasileira, destacam-se o extremado amor à Pátria e a tenacidade no cumprimento da missão a que se propôs realizar e que, ao cabo, o coubiu de glórias.

As ações desse emérito brasileiro são de molde a servir de exemplo às gerações atuais, a vós, meus jovens alunos, que o escolhestes para denominação de vossa Turma, como símbolo que é do homem que não se deixa vencer pelas primeiras dificuldades que se lhe apresentam, do homem que, imbuído da convicção de realizar um trabalho que reverta ao bem comum, o enfrenta, o realiza, vence.

A nossa profissão também exige patriotismo, tenacidade. Nós trabalhamos, com a mesma consciência profissional, em proveito do bem comum. Devemos realizar o nosso trabalho, enfrentando dificuldades, com os objetivos nitidamente marcados. Devemos vencer; precisamos vencer; vencermos.

O Corpo de Bombeiros do Distrito Federal está certo de que, com a dedicação, o zelo e o entusiasmo de todos os seus componentes, continuará na trilha ascendente, aberta em 1856, por um punhado de bravos, perfeitamente integrado no esforço de recuperação nacional, cujos postulados foram di-

tados pela Revolução Democrática de 31 de Março de 1964.

Brasília, DF, 2 de julho de 1971.

— Maurilo de Hollanda, Coronel-Comandante-Geral."

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lin- denberg) — Concedo a palavra ao Sr. Senador Benjamin Farah. (Pausa.)

Não está presente.

Concedo a palavra ao Sr. Senador Ruy Santos.

**O SR. RUY SANTOS** (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, desde as primeiras horas da manhã de hoje, tenho o coração voltado para a minha admirável terra, para a Bahia.

É que, hoje, é o 2 de julho, e já está nos versos do poeta, que passaram a ser o nosso hino: "Nasce o Sol a dois de julho, brilha mais que no primeiro."

Hoje, a Bahia está em festa, a lembrar os heróis que firmaram, com sangue, a independência declarada em 7 de setembro.

Para nós, a verdadeira Independência do Brasil, e talvez isso, pretensamente, Sr. Presidente, se deu a 2 de julho de 23, feita pelos homens que desceram de Cachoeira, de Pedrão, de Itaparica, de Feira de Santana e expulsaram os português, que tentavam fazer, em Salvador, a defesa da ordem em favor do Trono Português.

Evoco a figura admirável do corneteiro Lopes que, no momento mais difícil da luta, quando o seu comandante achava que se impunha um recuo, pegou da corneta e mandou avançar, para o último golpe nas tropas portuguesas então existentes.

Evoco a figura admirável de Joana Angélica, a freira que, com os braços abertos à frente da porta do seu convento, recusou-se a permitir, ali, a entrada das tropas portuguesas e foi atravessada por uma baioneta.

Evoco, Sr. Presidente, com emoção, tôda essa história maravilhosa da minha Bahia e lamento, hoje, não estar lá. Os países comemoram a sua data nacional. Eu quase diria que para nós, da Bahia, dois de julho é a nossa data nacional. Queria, apenas, deixar nos nossos Anais a evocação desse dia, com a emoção de que sou tomado ao fazê-lo. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lin- denberg) — Concedo a palavra ao Sr. Senador José Sarney. (Pausa.)

S. Exa. não está presente.

Concedo a palavra ao Sr. Senador Paulo Guerra.

**O SR. PAULO GUERRA** (Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no momento em que

se realiza em Pernambuco um Seminário de Estudos do Movimento Democrático Brasileiro, desejo, como democrata e também como representante nesta Casa do Estado que hospeda as mais ilustres e mais expressivas figuras do MDB, ocupar esta tribuna neste instante para augurar-lhes pleno êxito nos objetivos de sua democrática missão.

Homem de Partido — ingresso aos 21 anos de idade na fileira do Partido Social Democrático, oportunidade em que, ainda estudante, exercei o meu primeiro cargo público como Prefeito do Município pernambucano de Orobó, Partido, repito, onde permaneci até o dia em que o saudoso Marechal Castello Branco extinguiu pelo Ato Institucional n.º 2 todos os Partidos nacionais, promovendo em seguida o aparecimento do bipartidarismo, com a criação do MDB e da Aliança Renovadora Nacional, onde ingressei, depois de ter sido distinguido pelos meus companheiros com o honroso cargo de Presidente da Seção Estadual nos seus dois últimos anos de vida. Sinto-me, senhores Senadores, com autoridade, para saudar os nossos ilustres adversários que, nesta hora, estão pisando o solo sagrado de Pernambuco, berço das liberdades democráticas, onde permanece cada vez mais vivo o espírito de Guarárapes, fonte inspiradora da nacionalidade. Assim o faço, Sr. Presidente, em meu nome pessoal, não sómente pela confiança plena que tenho no julgamento de Pernambuco aos governos da Revolução, hoje sob a chefia do Gaúcho do Nordeste, como também animado pelo desejo de afirmação na vida partidária nacional dos nossos honrados adversários, sem os quais estou certo cairíamos no plano inclinado que nos levaria fatalmente a situação subversiva de nosso partidarismo, aspiração máxima dos regimes totalitários, onde o governo não tem a vigilância fiscalizadora e patriótica dos adversários, a satisfação de receber aplausos como ocorreu a semana passada, quando enviou ao Congresso Nacional as Mensagens da reforma do sistema educacional, de combate aos tóxicos e da central de medicamentos, num trabalho que o aproximou ainda mais dos melhores e mais elevados anseios nacionais. Assim procedo, Sr. Presidente, porque, homem identificado com o povo que em votação das mais expressivas de sua vida democrática, talvez de toda vida republicana, me concedeu o privilégio demasiado honroso para representá-lo nesta Casa. Assim o faço, Senhores Senadores, porque conhecendo o povo do meu Pernambuco, na variação das suas cento e sessenta e quatro cidades e todas as suas vilas e distritos, conhecendo o homem sofrido do morro e dos alagados, incluindo os que têm ainda uma subvida nos campos e os marginalizados dos grandes centros, desde o operário ordeiro

das cidades e dos campos, que juntamente com seus irmãos do Nordeste, de hora em hora, transformam o suor que transpiram em 16% da formação do produto nacional bruto, vivendo ao lado dos homens que trabalham no comércio, na indústria e em todas as profissões, e até mesmo daqueles que o subdesenvolvimento ainda não ofereceu a oportunidade de uma integração no mercado de trabalho, conhecendo o esforço e a participação das classes empresariais no desenvolvimento nacional e nordestino, participando da dedicação dos professores e de técnicos, todos lutando como se estivessem no grande campo de batalha pela erradicação do subdesenvolvimento, identificado não sómente como homem público, como também pelo privilégio de ter onze dos meus treze filhos integrando a valorosa e brava classe estudantil do meu Estado, jovens ansiosos que se preparam para uma efetiva participação na vida nacional, assistindo à luta de intelectuais e de homens da imprensa escrita, falada e televisuada pelo progresso da região, sinto-me à vontade, senhor Presidente e senhores Senadores, para desejar, da mais alta tribuna deste País, bom êxito ao MDB em Pernambuco. Assim agindo, o faço porque conheço a gratidão do povo nordestino ao Chefe do meu Partido, Presidente Médici, que seguindo a orientação da Revolução de 31 de Março, vai dia a dia concretizando e ampliando as grandes metas do desenvolvimento nacional. É o equilíbrio financeiro no nosso País, são as grandes e audaciosas obras de infra-estrutura, estradas, aumento do nosso potencial energético, expansão de nossa indústria siderúrgica, implantação do sistema de telecomunicações, manutenção dos incentivos fiscais, com apoio às diretrizes da SUDENE, estimulo à agricultura e à pecuária, encaminhamento do problema da habitação, integração social, aumento da frota mercante, reaparelhamento dos portos nacionais, modernização das forças armadas, extensão do mar territorial, exteriorização do Banco do Brasil e da Petrobrás, acesso do homem do campo à legislação social, saúde, educação, parque petroquímico, telecomunicação, reformas de bases, manutenção política de aumento da produção de ferro e aço, integração da Amazônia consolidando o trabalho realizado por Rio Branco, Nábuco e Caxias, promove em passos rápidos para incorporá-la econômica e socialmente ao desenvolvimento do nosso País. Enfim, é a preservação da ordem interna e da honestidade administrativa, compondo um quadro como se Sua Excelência o acionasse pelo sentimento e pelo patriotismo de uma vez todas as teclas de um instrumento musical, produzindo já os acordes harmoniosos de desenvolvimento nacional, quer internamente,

quer internamente, enfim o Movimento de Março acordou o gigante sul-americano que já iniciou os seus passos de nação livre e soberana pelas mãos do nosso Presidente.

Concluindo, Senhor Presidente, renovo mais uma vez minha saudação às mais eminentes figuras do MDB, na certeza de que dos seus estudos, debates e meditações em Recife, na terra de Nabuco, eles terão oportunidade de sentir, de refletir o que o Governo tem realizado pelo Nordeste, manifesto a confiança de que voltando às duas Casas do Congresso Nacional, trazendo as saudades de Pernambuco no coração para junto aos nossos sentimentos ajudar o gigante a falar mais alto no contexto internacional, através da palavra patriótica do Presidente Médici.

É, senhor Presidente, esta a mensagem aos ilustres representantes do Movimento Democrático Brasileiro, que honram nesta oportunidade com sua visita em Pernambuco. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) —** Tem a palavra o nobre Senador Antônio Carlos.

**O SR. ANTÔNIO CARLOS (Lê o seguinte discurso.) —** Senhor Presidente, Senhores Senadores, ocupo a atenção desta Casa, para falar de uma cidade de nobre e progressista que, batida por uma série de circunstâncias adversas, atravessa, neste momento, grave crise que, se não debelada, poderá comprometer o seu futuro e o futuro da região que polariza.

Refiro-me a Brusque e à região do Vale do Itajaí-Mirim, em meu Estado de Santa Catarina. Brusque a cidade que não quer parar!

Localizada no coração do Vale do Rio Itajaí-Mirim, maior tributário do Itajaí-açu, em torno dela gravitam os municípios de Guabiruba, Botuverá, Vidal Ramos e Nova Trento.

O último censo-geral do País apurou que a população do seu centro urbano atinge a 32.427 habitantes, situando-a em oitavo lugar, entre as cidades catarinenses.

Colonizada por imigrantes alemães, que lá se fixaram a partir de 1860, cedo seus habitantes voltaram-se para a atividade artesanal, seja sob as inspirações de suas origens seja diante das limitações da área agricultável da nova terra.

Com muito esforço e os maiores sacrifícios, a colônia foi se desenvolvendo e as pequenas oficinas ganhando expressão, até atingirem o status de pequenas e médias indústrias.

O setor que ganhou maior expressão foi o têxtil — Brusque conquistou o cognome de "berço da fiação catarinense".

Documento aprovado pelo "Rotary Club" de Brusque dá uma clara noção

da crise a que me referi no início desse discurso.

Consigna aquêle clube de serviço:

"Não há como negar o processo de estagnação em que se encontra a sócio-economia de nossa Comuna. A debilidade e asperesa de seus índices, antes de alterar, exigem uma reação e providência de todos. É urgente a conjugação de esforço em torno de um compromisso que transporte Brusque à um estágio de efetivo progresso, em todos os sentidos.

Embora as grandes indústrias registrem sensíveis aumentos na produção e faturamento, com reflexos ponderáveis na arrecadação dos Cofres Públicos, o poder aquisitivo do povo brusquense cresce de ano para ano, atingindo os níveis mais baixos de todas as cidades industrializadas no Brasil.

É óbvio que a necessária modernização e racionalização das indústrias, na luta pela competição e sobrevivência, tem reduzido as perspectivas do mercado de trabalho.

Um estudo recentemente feito concluiu com números alarmantes e desalentadores: em 10 anos a média anual de aumento de empregados registrados na indústria é de 46 pessoas, enquanto que a densidade populacional oferece um saldo positivo de quase 2.000 habitantes por ano.

Um verdadeiro desafio se impõe exigindo uma responsabilidade coletiva. Um movimento de união e despreendimento."

Para conjurar a crise, a comunidade brusquense e as autoridades do Estado e do Município desenvolvem um trabalho conjunto que fará possível uma alteração substancial no quadro de sua economia.

No elenco das soluções apontadas no qual se incerem a implantação de novas indústrias, meios para a produção racional das culturas agrícolas tradicionais e ampliação de novas, como a soja e frutas, a integração da cidade no Circuito Turístico do Estado, elaboração de projeto para implantação de uma cooperativa ou empresa de produtos de leite e estudos de viabilidade da construção de uma usina de beneficiamento, destaca-se aquela relativa à construção de uma fábrica de cimento portland.

A idéia é velha. Em 1908, foram efetuados os primeiros estudos de jazidas calcárias, buscando-se técnicos na Europa, que comprovaram a absoluta adequação da matéria-prima e sua potencialidade para o fabrico do cimento.

Em 1911, memorial, dirigido ao então Presidente da República, Ma-

rechal Hermes da Fonseca, postulava do Governo Federal a implantação da fábrica de cimento em Brusque.

Na primeira legislatura após a redemocratização do País, entre 1947 e 1951, a idéia foi objeto de minha atenção; Deputado estadual tive a ocasião de, juntamente com o então Deputado Felix Odebrecht, submeter à consideração de meus pares projeto de lei determinando ao Poder Executivo a constituição de uma sociedade de economia mista, destinada a construir e operar uma fábrica de cimento portland na cidade de Brusque.

A prefeitura municipal dessa cidade, nos anos de 1961, 62, 65, 66 e 67, promoveu a idéia junto às autoridades e grupos cimenteiros nacionais.

Em 20 de fevereiro de 1968, governo e povo de Brusque decidiram fundar a empresa-piloto "Cimenvale".

Já em 1969, depois de subscrito o capital dessa empresa-piloto, formalizou-se, com o apoio do Governo do Estado, a constituição de "Mineração e Cimento Vale do Itajaí S.A. — 'Cimenvale'".

Com o capital inicial de ..... Cr\$ 7.000.000,00, conseguiu-se em curto espaço de tempo, a subscrição de Cr\$ 2.000.000,00, por entre 1.718 subscritores. Através de sistema de incentivos fiscais, criado pelo Estado, relativo à alocação de recursos da ordem de 10% sobre o recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, comandado pelo Fundo de Desenvolvimento de Santa Catarina — FUNDESC, obteve-se, ainda, opções de contribuintes desse tributo, no valor de Cr\$ 5.000.000,00, fato que não só assegurou a subscrição total do capital da empresa como revelou o extraordinário apoio que a iniciativa mereceu da comunidade catarinense.

Contratado o projeto com o consórcio internacional "Unitec — Montreal — Ipianti, deu-se, concomitantemente, início ao trabalho de pesquisa e prospecção das jazidas conhecidas.

Um ano e meio após, a CIMENVALE entregava ao FUNDESC, para exame e aprovação — com vistas a seu enquadramento no sistema estadual de incentivos fiscais — o competente projeto de viabilidade técnico-económica. Pela Resolução n.º 116, de 4 de dezembro de 1970, foi o projeto aprovado.

Em 18 de novembro desse mesmo ano, era encaminhado ao Ministério da Indústria e do Comércio, projeto destinado a obter os benefícios do sistema de incentivos fiscais relativo às taxas aduaneiras e ao Imposto de Importação.

A empresa já investiu em jazidas, análises, prospecções, máquinas, veículos, imobilizações e despesas pré-operacionais a vultosa importância de Cr\$ 2.018.796,77.

Embora sem concretizá-la, o Governo do Estado vem prometendo a indispensável cooperação financeira à iniciativa.

Em fins de janeiro do corrente ano, tive a honra de acompanhar o Exmo. Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, Dr. Marcos Vinicius Pratini de Moraes, na visita que realizou ao meu Estado.

Depois de se reunir com os empresários de Itajaí — ocasião em que de modo claro e lúcido respondeu a indagações sobre a indústria pesqueira, turismo, problema madeireiro e questões ligadas ao abastecimento de café através do IBC — Sua Excelência presidiu a inauguração da 1.ª Feira de Indústria Pesqueira — mostra brilhante dos esforços de Santa Catarina nesse setor.

De Itajaí, fomos a Brusque e lá, pôde o Ministro Pratini de Moraes sentir bem o que representa para aquela terra e seu povo a CIMENVALE.

Sua Excelência, compreendendo a significação sócio-económica da iniciativa, assegurou-lhe inteiro apoio. Nesse sentido, sua orientação foi decisiva junto ao Conselho de Desenvolvimento Industrial, cuja palavra final aguardamos todos com natural ansiedade.

Para que não se perca grande número de opções manifestadas perante o FUNDESC, no que se refere aos incentivos fiscais a serem concedidos pelo Estado, é indispensável o urgente deferimento daqueles outros decorrentes da aprovação do Projeto da CIMENVALE pelo Ministério da Indústria e do Comércio.

Nossa confiança é total no que toca à ação do Ministro Pratini de Moraes. Sua visita a Santa Catarina, que se estendeu, também, a Blumenau, onde os mais altos representantes das classes produtoras tiveram ocasião de ouvir uma palavra franca sobre seus problemas, foi, para Santa Catarina, uma demonstração a mais do esplêndido desempenho do Governo do eminente Presidente Emílio Garrastazu Médici.

Falo, pois, Senhor Presidente, por Brusque e em defesa de seus mais legítimos interesses.

Falo para pedir o favor de medidas que permitam àquela terra o exercício do direito de não querer parar. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Concedo a palavra ao Sr. Senador Magalhães Pinto.**

**O SR. MAGALHÃES PINTO (Lê o seguinte discurso.) —** Senhor Presidente, Senhores Senadores, faleceu, no Rio de Janeiro, o ilustre homem público de Minas Gerais, Dr. Dilemundo Martins da Costa Cruz Filho.

Dinâmico e empreendedor, não se sentia inclinado a agir em proveito próprio, ao contrário, predominava, nas diferentes atividades que exerceu, a preocupação do bem comum.

Médico ilustre, dedicou-se à profissão com elevados sentimentos humanitários. Atraído pela vida pública, nela ingressou com o mesmo espírito que norteara sua existência.

Vereador, Prefeito de Juiz de Fora, Deputado Estadual e Líder de seu Partido, Deputado Federal, Secretário de Estado e permanente militante na política. Ligado ao Partido Republicano, seguiu sempre a orientação do eminentíssimo e saudoso Presidente Arthur Bernardes.

**O Sr. Ruy Santos** — Permite V. Exa. um aparte?

**O SR. MAGALHÃES PINTO** — Com prazer.

**O Sr. Ruy Santos** — V. Exa. externa, neste instante, o pensamento de toda a Bancada da ARENA.

**O SR. MAGALHÃES PINTO** — Obrigado a V. Exa.

(Lendo.)

Temperamento combativo, Dilermando Cruz Filho não esmorecia diante das dificuldades. Muitas vezes, sentindo-se incompreendido, suas realizações eram bravas e energéticas, mas estava sempre disposto ao entendimento em favor do interesse público.

Seu colega na Câmara dos Deputados e amigo pessoal, venho solicitar ao Senado Federal que reverenciemos a memória de Dilermando Cruz com a inserção nos Anais de um voto de pesar e que a Mesa envie à família enlutada a expressão de nossos sentimentos. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg)** — Com a palavra o nobre Senador Benedito Ferreira.

**O SR. BENEDITO FERREIRA (Leia o seguinte discurso.)** — Senhor Presidente, Senhores Senadores, o Diário Oficial de 25 de junho próximo passado estampa em suas páginas um decreto, um ato do Poder Executivo de repercussões tais, que não ouso nesta oportunidade sequer dimensioná-las.

Não sei, Senhor Presidente, se o Decreto nº 68.806, que instituiu a "Central de Medicamentos" ficará na legislação brasileira, no nível ou acima da Lei nº 2.004, que instituiu o monopólio estatal do Petróleo, ou se trarão maiores benefícios ao País que o Decreto-lei nº 1.098/70, que fixou o nosso Mar Territorial em 200 milhas.

Na verdade, Senhor Presidente, os atos da atual administração brasileira, a coragem e a bravura moral do ilustre Presidente da República ante o desafio da problemática nacional só poderão ser avaliados e dimensiona-

dos, tal a grandeza, pelas futuras gerações, pelos herdeiros do Brasil Grande que estamos construindo.

No Brasil, como que por magia, nos últimos anos, especificamente a partir de 1964, vêm se sucedendo fatos que para os menos atentos podem parecer milagres. Tomemos como figura a restauração do princípio da autoridade, quando tudo parecia perdido; a inflação a 12% ao mês; navios com bandeiras brasileiras sendo retidos em portos estrangeiros para garantia de resarcimento de débitos não pagos; quando o Presidente da República almoçava e ouvia desafios de sargentos; surge uma Revolução e, sem derramamento de sangue, coloca tudo nos seus devidos lugares.

Outro "tabu" mundial, a participação dos empregados nos lucros das empresas, sem "onda" ou sofisticações, ai está a solução.

Sem aparato e sem insultos, mas sem receios e confirmeza, como ato de soberania irrecuável, delimitamos as nossas águas territoriais, e, naturalmente, sem comícios, a exemplo de toda a extraordinária legislação revolucionária, busca resolver, agora, o inclito Presidente Médici, os problemas do ensino, dos tóxicos e dos medicamentos. O gesto de Sua Excelência, quanto aos remédios, para quem não pode comprá-los, marcará época na, por certo, história pátria. Isso, Sr. Presidente, sendo que nações altamente desenvolvidas, até aqui sofrendo como o Brasil os abusos e as extorsões dos "Internacionais dos Medicamentos" não encontraram o caminho ou não ousaram aceitar o desafio dos laboratórios farmacêuticos, embora sabedores como nós e entendendo que o problema em termos de segurança nacional deve ser colocado em primeiríssimo plano. Dai, Senhor Presidente, a legitimidade do entendimento de que o Brasil está arrebentando as peias, arrebentando os grilhões e preconceitos para construir nos "Trópicos" uma Nação próspera e rica, sem que perca a rota da sua destinação cristã, de ser de fato e de direito "a Pátria do Evangelho".

O Decreto nº 68.806 globaliza de maneira muito simples todas as variáveis para solução do angustiante problema dos medicamentos.

**O Sr. José Lindoso** — V. Exa. me permite aparte?

**O SR. BENEDITO FERREIRA** — Com muito prazer.

**O Sr. José Lindoso** — Ouço V. Exa., Senador Benedito Ferreira, com o maior interesse. E quero dar testemunho, perante a Casa, da maneira como o nobre colega tem-se dedicado ao problema da assistência através de medicamentos ao povo brasileiro. Desde a Câmara dos Deputados V. Exa. tem analisado esse problema com coragem e objetividade. Nesta Casa, V. Exa. já fez pronunciamento sobre o

assunto. No momento em que V. Exa. representando o seu Estado, representando o povo brasileiro, junta sua voz a tantas outras vozes que têm proclamado o mérito da iniciativa do Presidente da República, eu me associo para dar este testemunho da verdade, proclamando a coragem e a decisão de V. Exa. em torno desse tema.

**O SR. BENEDITO FERREIRA** — Agradeço o depoimento do Senador José Lindoso, que vem, sem dúvida, valorizar o nosso discurso. Ele é como que um incentivo, um reconhecimento público, para nós que nos temos esforçado em busca das soluções dos problemas que angustiam nossa gente, e para que continuemos, Sr. Presidente, cada vez mais diligentes, e mais em condições de nos intitularmos representantes do povo.

Em verdade, Sr. Senador José Lindoso, esta campanha a iniciamos em 1967, quando, com muita honra para nós, da Câmara dos Deputados, ao lado de V. Exa. fazímos os nossos primeiros pronunciamentos; e receavamo-nos não pudesse os homens de imprensa, os jornalistas credenciados naquela Casa, sequer divulgá-los, vez que os fazíamos calcados nas informações do poder econômico, do poder que tem o controle da máquina de formar a opinião pública, ditada e controlada pelas agências de publicidade que têm, nos grandes laboratórios, a sua grande fonte de faturamento.

**O Sr. Waldemar Alcântara** — V. Exa. permite um aparte?

**O SR. BENEDITO FERREIRA** — Com muito prazer, nobre Senador.

**O Sr. Waldemar Alcântara** — V. Exa., em seu discurso, cuida do decreto governamental que regula a fabricação de remédios, o qual, naturalmente, será seguido de regulamento especificando, ou detalhando quais, e como serão fabricados esses remédios. Como médico, sinto-me obrigado a entrar na discussão do assunto, embora aguarde para fazê-lo mais precisamente, quando da regulamentação que se há de seguir ao decreto. Assim, à primeira vista, parece que a providência governamental vem atender a uma solicitação muito procedente. Entretanto, é cedo para se louvar a sabedoria do decreto. Não sei a que inspiração ele obedeceu, ou, se foi elaborado — desculpe usar a palavra há pouco repetida por V. Exa. — so para satisfazer o tabu do remédio. Sabe V. Exa. que nós, brasileiros, temos ânsia incontida pelos remédios. Enquanto nos países civilizados, entrar numa farmácia constitui até um gesto que depõe contra a pessoa, para nós torna-se até afirmativo entrar numa farmácia para adquirir remédios. Isto pelo gosto do brasileiro, de tomar remédio, muitas vezes simplesmente pondo dinheiro fora. Por isso

eu me aguardo para fazer crítica, talvez um pouco mais severa, a esse decreto, após o ver detalhado na sua regulamentação. Ao tempo em que eu estudava medicina, havia um livro clássico na literatura médica francesa, do Prof. Richard, com o seguinte título: "A Terapêutica em 12 Medicamentos". A meu ver, se o Governo resolver fabricar mais de 12 medicamentos, acabará fracassando na iniciativa que teve, por certo, a melhor inspiração, e vai favorecer, de certo modo, o uso imoderado do remédio. Nós, médicos, e, sobretudo, os terapeutas sabemos que tudo se resolve com poucos remédios. Quando se entra numa farmácia, vêem-se os vidinhos de medicamentos muito bem embalados, muito bem enfeitados, e isto é um atrativo para que se compre o medicamento, na doce ilusão de que vai curar os males, quando, na verdade, agravá-los-á, por certo, porque são tomados sem indicação médica, como se vem fazendo com remédios sofisticados que não representam, do ponto de vista farmacodinâmico, nenhuma vantagem contra a doença. Por outro lado, recordo-me também — é uma homenagem que presto ao Senador Ruy Santos — de um velho conceito expandido em aulas de terapêutica por um dos homens mais ilustres da Bahia, segundo o qual, se pegássemos todos os remédios existentes nas prateleiras das farmácias e os jogássemos no mar, ter-se-ia feito um grande mal aos peixes e um grande bem à humanidade. Veja V. Exa., que o problema não é tão simples. Vai-se fabricar remédios; mas, que remédios fabricar, e como usá-los? Não seria mais interessante que o Ministério da Saúde, ao invés de cuidar do preparo de drogas, cuidasse de preservar a saúde pública fabricando produtos biológicos destinados a preservar o homem da doença? Ou que tomasse providências acautelando o homem contra as doenças em vez de procurar curar? E curar de que modo? Simplesmente barateando os remédios? São perguntas que deixo, como colaboração, ao discurso de V. Exa., sem querer tornar-me em crítico das providências governamentais em matéria de tanta relevância, como, ontem, a dos tóxicos e, hoje, a dos remédios.

**O SR. BENEDITO FERREIRA** — Senador Waldemar Alcântara, não sei se receba o aparte de V. Exa., quando fala o técnico, ou quando fala o político. Em verdade, se V. Exa. examinassem o problema abrangendo todos os aspectos que ele envolve, por certo V. Exa. teria encontrado razões para a interveniência do Governo, através da Lei n.º 68.806, eis que o Decreto objetiva, antes de mais nada, agregar em um só órgão diversos agentes oficiais, diversos laboratórios existentes no Brasil, que produzem variedade enorme de medicamentos,

dentro, evidentemente, de uma orientação, de critério bem diferente do que orienta a indústria farmacêutica particular, em nosso País, indústria essa que está produzindo, segundo as estatísticas, um tanto duvidosas, mais de 20 mil variedades de medicamentos.

O Governo tem anunciado, através de um de seus principais agentes, que vai compor o novo órgão, a Central de Medicamentos, e o INPS tem manifestado que cerca de 35 medicamentos básicos bastariam para atender a 90% das necessidades terapêuticas.

Não creio que o Governo se fixaria na faixa dos 12 medicamentos citados e invocados por V. Exa., de vez que se trata de obra muito antiga. De lá para cá, revolução muito grande houve no setor da Farmácia. Hoje, sem dúvida, muitas descobertas podem ser apontadas, destacando-se a sintetização e os antibióticos, que, querer, são posteriores à época daquela publicação.

V. Exa., porém, tem razão. Mais adiante, vamos analisar um só setor, o cloranfenicol, por antecipação. Temos, no Brasil, 3.200 variedades mais ou menos para comercialização, vale dizer, o mesmo medicamento em doses e embalagens diferentes, alcançando aquele quantitativo de medicamentos existentes na França, abrangendo toda a escala galénica, toda a farmácia. Quando ali atingiu 3.000 espécies foi motivo de protesto dos médicos, dos entendidos franceses na matéria.

Nessas condições, as reservas de V. Exa., como técnico, são válidas.

Perdoe-me V. Exa. se dirijo que haja reservas de V. Exa. como político, vez que o Governo que ai está vem demonstrando a sua preocupação em acertar em todas as medidas, procurando cercá-las de maneira tal, de cuidados e de cautelas para que, de fato, atinjam os objetivos e consultem sobretudo os interesses nacionais.

**O Sr. Waldemar Alcântara** — V. Exa. permite um aparte?

**O SR. BENEDITO FERREIRA** — Pois não. Com muito prazer.

**O Sr. Waldemar Alcântara** — Gostaria de fixar bem que a minha restrição se refere exatamente a esse ponto que V. Exa. focalizou. Devo dizer que a evolução da terapêutica, nos últimos anos, não é assim tão acentuada. Afora os antibióticos e os corticoides, a terapêutica evolui bem pouco. Ocorre, isto sim, uma emulação comercial que leva os laboratórios a fabricarem ou exporem à venda os mesmos remédios sob os nomes mais variados. Esta é uma questão muito difícil e falo, de certo modo, de cátedra, porque tentei padronizar, no Hospital de Clínicas, o uso de medicação, não só para barata como também para simplificar a aquisição. Não cheguei a bom resultado porque os nossos colegas, profissionais médicos, muitas vezes entendem que a simples modificação da molécula do cloranfenicol pode torná-lo mais, ou menos, específico em relação a determinadas infecções. Isso, teoricamente, pode-se aceitar, mas, na prática, não há nenhuma vantagem em usar qualquer outro preparado cuja base seja o cloranfenicol. V. Exa. tem um exemplo gritante e revoltante que é o da medicação que se usa contra a gripe. No dia em que um cientista descobrir um remédio contra esse resfriado comum que chamamos de gripe, ele não precisará fazer, talvez, mais nada, porque será o homem mais rico do mundo, pois terá resolvido um grande problema; ainda que a gripe nem sempre determine a morte, é, entretanto, altamente incômoda. Quantas vezes, muitas pessoas, ou mesmo nós todos, entramos numa farmácia, atraídos por um anúncio de televisão ou de rádio, para comprar um novo preparado que se apresenta no comércio como específico contra a gripe. Não há específico contra a gripe e aproveito até a oportunidade para recomendar aos Srs. Senadores que se afastem dessas panacéias que como tal se apresentam no comércio. Não existe nada disso. Para a gripe, só existe um remédio que é o ácido-acetil-salicílico. Em outras palavras, a aspirina, que se apresenta com os nomes mais sofisticados possíveis, mas só é válida quando contém ácido-acetil-salicílico.

**O SR. BENEDITO FERREIRA** — Vejam meus nobres pares, acabamos de receber de graça uma receita da maior importância, que é aquela de não se desperdiçar dinheiro com medicamentos.

Sr. Presidente, o Senador Waldemar Alcântara, como profissional, como médico, como técnico, como homem público, está atento e prestigiando nosso pronunciamento. No final, a nossa tentativa de dizer da importância desse Decreto irá encontrar o apoio em S. Exa. Realmente, quando dizemos que não ousamos sequer dimensionar, no momento, os reflexos benéficos do Decreto retromencionado, é porque, em verdade, estamos, a partir do Decreto n.º 68.806, dando como que o primeiro passo para a grande caminhada.

Sr. Presidente, dizia que quando iniciávamos esta campanha na Câmara dos Deputados, tínhamos receio de que não conseguíramos dela a divulgação necessária. Para felicidade nossa, para glória da própria imprensa brasileira, os jornalistas venceram as resistências naturais, os receios das restrições de faturamento nas redações. O certo é que esta campanha foi crescendo como uma bola de neve, e a

imprensa deu-lhe cobertura. Esta semana, após a publicação do Decreto, do primeiro fato objetivo, do primeiro fato concreto, por que não dizer, da vitória da primeira batalha, eis que a imprensa brasileira inteira, todos os jornais estampam nas suas páginas, como que numa euforia, todos eles proclamam, louvam, apoiam o gesto do Sr. Presidente da República e para esse gesto carreiam, de maneira válida, as simpatias e a compreensão popular.

Sr. Presidente, eu dizia que este Decreto globaliza, de maneira muito simples, todas as variáveis para a solução do problema. Irá a Central de Medicamentos, paralelamente, sem competir com a iniciativa privada, prover de remédios aqueles que não podem comprá-los, ao mesmo tempo com a sua presença na produção, na importação e na distribuição, induzirá os laboratórios particulares a produzirem mais econômicamente medicamentos cada vez melhores, sem falsificação ou dosagens desonestas.

Este aspecto da questão, Sr. Presidente, a presença do Poder Público de maneira saliente nesta atividade, é este aspecto por si só justificaria, sem dúvida alguma, a edição do mencionado diploma.

Não foram, como se vê, em vão os pronunciamentos, os estudos e as denúncias levadas a efeito por mim nessa Casa e na Câmara dos Deputados, através dos jornais e com o apoio, graças a Deus, dos meus Pares. Não foi em vão a preocupação dos congressistas brasileiros. Esta providência do Executivo resultou em proveito extraordinário, mais uma vez, para a nossa gente. Ganhamos uma grande e difícil, senão impossível, batalha, mas não podemos "nos deitar sobre os louros"; não poderemos vacilar ou descurar em momento algum, pois não ignoramos a pertinácia, a obstinação e, por que não dizer, a falta de escrúpulos e a insaciade de certos laboratórios.

Criaramos, sem dúvida, surpreendidos com o impacto presidencial. Não esperavam, por certo, a bravura moral do grande Líder que é o nosso Presidente, subestimavam os postulados da Revolução de março de 1964, mas não tenhamos ilusões, tudo farão para minar e desmoralizar os objetivos nacionais, pois aos apátridas que realmente importa é o lucro cada vez maior.

Estão os senhores dos medicamentos de maneira tal viciados nos desmandos e na impunidade que, apesar das conclusões da CPI da Câmara dos Deputados, que resultou no Projeto de Resolução n.º 161, daquela Casa Legislativa, já algumas vezes invocado por mim, onde ficou retratado de maneira insofismável um infundável colosal de crimes por eles praticados e, não obstante, não recuaram, pelo

contrário, até mesmo aceleraram os seus desatinos, como se fossem inatingíveis.

Apesar das advertências e medidas do Poder Executivo, inclusive a determinação do Presidente Médici para funcionasse o Laboratório do INPS, para conter a gula dos Laboratórios Particulares, mesmo assim, esbanjando de tudo e de todos, prosseguiram e foram até a insultos públicos aos poderes constituidos, através da imprensa, ao mesmo tempo em que recrudesciam nos abusos.

Senhor Presidente, para ilustração e base para as minhas afirmações, com as quais busco aos homens de bem deste País, que ainda não se capacitaram da importância da decisão governamental ao editar o decreto que cria a Central de Medicamentos, trago, aqui, mais um estudo sobre a produção e comercialização de medicamentos no Brasil.

Temos falado dos lucros exorbitantes e esses, lamentavelmente, não são tributados sequer.

Uma das mais sérias causas do elevado custo de medicamentos é a retenção do lucro na própria fonte, ou seja, no superfaturamento. E no caso, a filial brasileira lança o produto no mercado interno, com o preço já elevado, dado aos custos exagerados da matéria-prima. Esta matéria-prima, como sabemos, é paga com dólar depositado, antecipadamente, no Banco do Brasil, em face das exigências legais. Assim, os medicamentos chegam ao consumidor com o custo bastante onerado pelo preço da matéria-prima, da rica embalagem, da propaganda, através de literaturas, revistas médicas, filmes e amostras grátis. Muitas vezes, o encarecimento se dá em virtude da propaganda que se faz de produto já largamente conhecido, por meio de trabalhos, experimentações e divulgações.

Mas, ao que tudo indica, através da amostra grátis, através dessa publicidade acintosa e agressiva, como se a elas estivessem ligados, através de grupos ou de "holdings", as agências publicitárias produzem cartazes, filmes, "slides" enfim, um infundável número de artifícios usados na propaganda médico-farmacêutica.

Ora, se o produto já é por demais conhecido, testado há anos, comprovada a sua eficácia em laboratórios e hospitais, como podemos exemplificar no caso da Vitamina B-12, Sulfas, Penicilina, Tetraciclina, Cloranfenicol, etc. etc., por que a existência ainda da amostra grátis?

É certo que no lançamento de um produto desconhecido, como no caso da "L-Dopa" para tratamento da "doença de Parkinson", se utilize desse artifício, mas em outros casos não, porque só se estará criando maneira de se elevar o custo do medica-

mento, lesar o povo, a farmácia e o Governo.

Poder-se-á dizer que as amostras grátis servem para o pobre, isto não é verdade, porque somente os mais abastados delas se utilizam às vezes, dando as melhores relações com médicos, hospitais e laboratórios. E se assim fosse, dado ao aumento desta avalanche de amostra grátis, jogada pelos laboratórios, diminuir-se-iam as verbas governamentais às casas de caridade e similares.

A amostra grátis está servindo, isto sim, como elemento de enriquecimento ilícito, na mão de elementos inescrupulosos, que as "manipulam" novamente (termo usado pelos grupos desonestos), retirando a gravacão de amostra grátis nos rótulos ou ampolas, reembalando o medicamento e vendendo no interior do País às farmácias.

O mais grave ainda é que este medicamento, ou melhor amostra grátis, é vendida, segundo informação recente colhida por mim, a alto preço a órgãos do Governo (INPS—IPASE) por hospitais inescrupulosos, aplicando-os nos pacientes pertencentes à Previdência quando neles internados.

O previdenciário ao ser internado em um hospital, com guia do INPS ou IPASE, passa a ter medicamento aplicado pelo próprio estabelecimento hospitalar, que na alta do paciente é recebido do Instituto; ora, na prestação de contas, não é exigida a Nota Fiscal de uma Farmácia legalmente estabelecida, mas simplesmente uma prestação de contas do hospital, que aplica a amostra grátis e a vende ao Instituto.

É comum hoje os hospitais particulares, em coletas de preços de um medicamento qualquer, receberem as Bonificações permitidas pelo C.I.P., na Nota Fiscal, e a mesma quantidade comprada, em amostra grátis, por fora da nota.

Nesta oneração são lesados: a farmácia que deixa de vender o produto e o Governo que, além de não receber o tributo devido, compra a amostra grátis através dos Institutos.

O certo seria o paciente apresentar a guia de internamento no hospital, receber do médico a receita correspondente ao tratamento, carimbá-la no Instituto e retirar o medicamento de uma farmácia legalmente estabelecida, que mais tarde, em apresentação de contas por Notas Fiscais, as receberia do Instituto.

Chega-se ao descalabro, hoje em dia, de um hospital, ao comprar 1.000 ampolas de antibiótico qualquer, receber igual quantidade, 1.000 ampolas, de bonificação, isto naturalmente ilegalmente, é claro, fora da Nota Fiscal. Para onde vai essa quantidade de amostra grátis? É vendida ao Governo e ao povo.

A amostra grátis deve e precisa ser proibida; a propaganda médica pode ser feita através de literaturas, divulgadores científicos de grande eficácia e muito mais barato. Para se ter a idéia do quanto onera a amostra grátis um medicamento, basta dizer que para se vender doisvidros de remédios, é utilizado um vidro de amostra grátis do mesmo remédio.

#### A ORGIA DOS PRODUTOS SIMILARES

Hoje o mercado interno está abarrotado de produtos similares, cada um com um preço diferente. Sómente o Cloranfenicol — já me reportei ao fato — tem uma variedade de produtos, com diversos nomes, em suas diversas formas: injetável, comprimidos, drágeas, cápsulas e suspensão que atinge a alta soma de mais de 3.200 variedades, obrigando a farmácia a ter em seu estoque todas estas variedades, não suportando, por consequência, o capital de giro do proprietário que se vê descapitalizar, pelo fundo de estoque que lhe sobra.

Lança-se Cloranfenicol com Vitamina e sem Vitamina, comprimido de 250 mg e de 125 mg, xaropes com 30 cm<sup>3</sup>, 60 cc e 120 cc, provocando com isto um grave problema à saúde pública. Como se sabe, uma infecção necessita de uma dosagem terapêutica certa para ser debelada. Ora, a mãe desavisada compra um vidro de antibiótico de 30 cc que, administrado à criança na dosagem de 5 cc de 6/6 horas, dará apenas um dia e meio, quando o paciente necessita do uso do medicamento pelo menos durante 5 dias consecutivos, provocando com isto a célebre resistência, pois na dose de ataque inicial a infecção é parcialmente contida, sendo eliminados os sintomas, febre, cefaléias, etc., porém não sendo totalmente eliminada a infecção, os germens retornam resistentes e poderosos, obrigando o paciente a usar medicamento mais forte e de alto preço, muitas vezes já ineficientes.

Senhor Presidente, vejamos um outro caso bastante desonesto, é o fato de um produto já estar no mercado há algum tempo e ter uma queda ou paralisação de venda. O laboratório lança o mesmo produto com alguns mg de Complexo B, com outro nome e duas vezes o seu preço. Podemos citar o exemplo de "Periatin", do Laboratório Merck-Sharp e Dohme, que é vendido ao público por Cr\$ 4,42, sendo que o seu similar, o "Periavita", que recebeu alguns Cr\$ 0,10 de Complexo B é vendido por Cr\$ 6,06, e ainda, o Periatin B.C., também o inicial acrescido de pequenas dosagens de vitaminas, é vendido por Cr\$ 7,06. O seu corrente, do Laboratório Rhodia, Postafen, é vendido em sua forma de comprimido por Cr\$ 3,25 e o xarope por Cr\$ 4,21; acrescido de alguns mg de Vitamina passa a chamar-se Pos-

tavit, que é vendido por Cr\$ 5,13 em comprimido e Cr\$ 7,44 em xarope.

Este é o caso de apenas dois produtos, mas outros e muitos outros casos existem e talvez mais escabrosos, como por exemplo a Vitamina B-12. Até hoje, em países da Europa e EE.UU. aplica-se a Vitamina B-12 na dosagem de 1.000 microgramas, com certa precaução dada à dificuldade da assimilação orgânica; no Brasil já se aplica a Vitamina B-12 na dosagem de 15.000 microgramas e ainda pelo alto preço de Cr\$ 10,00 (cada ampola), quando o médico geralmente recepta 10ampolas para cada paciente.

No caso dos anticoncepcionais, a coisa até parece brincadeira. Alguns laboratórios, como o Berlimed, possuem anovulatórios, o Anovlar, o Primovlar e o Neovlar. O Organon possui o Lindiol e o Ovanon, e assim quase todos os laboratórios que possuem anovulatórios têm dois ou três similares. Para se comprovar a falta de escrúpulos na venda de anticoncepcionais, os laboratórios fazem promoção com as farmácias e os balconistas, oferecendo televisores, aparelhos de medir pressão, rádios portáteis, etc. a quem compra e indicar ao público consumidor os seus produtos.

Todos sabem as consequências danosas que dali advêm. Os preços continuam sendo aumentados, de três em três meses, em percentagem que variam de 15 a 20%.

Uma ampola de Keflin é vendida por Cr\$ 31,28 e basta dizer que, para se eliminar uma infecção, necessitase, às vezes, de 20ampolas. O Keflex, vidro com 12 cápsulas, é vendido por Cr\$ 44,00. O Rifaldin, caixa com 4 cápsulas, é vendido por Cr\$ 23,92 e, num tratamento de tuberculose, os médicos geralmente receitam, além de outros medicamentos, o Rifaldin na dosagem de 4 cápsulas ao dia, durante três meses, juntamente com o Miambutol do Laboratório Lederle, que é vendido por Cr\$ 130,94, vidro com 100 comprimidos, o que se pode dizer que o tuberculoso nos 3 meses de tratamento, só nestes dois produtos, sem falar no P.A.S., nas Vitaminas, na Estreptomicina, na Hidrazida, etc, etc, gastará Cr\$ 2.151,00 de Rifaldin e Cr\$ 1.309,40 de Miambutol. Mesmo o Governo não suportará o custo do tratamento de um tuberculoso: doença que atinge geralmente a classe menos favorecida, impotente para o tratamento.

#### O DESAPARECIMENTO DAS FARMÁCIAS

E de se intrigar o fato de que há alguns anos atrás, o farmacêutico era o elemento mais importante de uma comunidade. E realmente era, porque além de ser uma pessoa de posse, era um benemérito. De seus lábios partiam os sábios conselhos e de suas mãos os bálsamos habilmente manipulados, que iriam aliviar as dores de um mo-

ribundo. Hoje vemos o farmacêutico afastar-se da farmácia, entregando-a ao leigo, e quando por si só, enfrentando as dificuldades comerciais, dado ao seu pequeno capital, vir a falir. Os jornais estampam em suas colunas, diariamente, falências e concordatas de farmácias, por quê?

Antes de darmos a resposta, devemos dizer que a pequena farmácia é um posto avançado da Saúde Pública, principalmente da classe menos favorecida, que não tem recurso suficiente para a compra do medicamento, quanto mais para o pagamento de uma consulta médica. E às vezes não possui tempo suficiente, dado a seus afazeres na luta pela vida, para enfrentar um dia em uma fila de Instituto, quando o tem... É a pequena farmácia, com o seu profissional habilitado, que lhe indica o medicamento e ainda lhe vende fiado, aplica-lhe as injeções e faz-lhe os pequenos curativos.

Na Drogaria, o pobre encontrará apenas um balconista e nenhuma condição de crédito.

O que acontece realmente com a farmácia é de se estagnar. A drogaria, considerada como grande farmácia, cresce dia a dia, e a pequena farmácia vai à falência.

A Comissão Intergovernamental de Preços (CIP), através da Resolução n.º 48/7/69, regulamentou a venda de produtos farmacêuticos, eliminando as bonificações às farmácias e permitindo descontos que variam de 20 a 50% a depósitos atacadistas, que serviriam de abastecedores das farmácias.

As drogarias reivindicaram direitos de atacadistas e receberam a partir de então os benefícios dos descontos ficando as pequenas farmácias marginalizadas, não recebendo, muitas das vezes, a visita de representante dos laboratórios, sendo obrigadas a se suprirem, nas drogarias, com acréscimos no preço de custo de 5 a 10%.

A drogaria, por sua vez, passou a se intitular drogaria mista, comprando os medicamentos com fabulosos descontos para venda a atacado e a varejo, com lucros fabulosos.

Senhor Presidente, recentemente recebi de farmacêutico amigo uma queixa e uma demonstração da situação que vem enfrentando a classe, com as seguintes alegações:

"A pequena farmácia, que tinha o seu lucro limitado, recebendo, às vezes, algum desconto na compra do medicamento ou alguma bonificação numa compra maior, passou a ter mais limitado ainda este lucro, ao comprar com acréscimo de 5 a 10% da drogaria e ainda à vista, pois ao laboratório interessa apenas vender à drogaria que lhe compra mais e paga antecipado."

Na Europa ou nos EUA ou mesmo em países sul-americanos, não encontramos um, onde o lucro de uma farmácia não oscile de 40 a 56%. No Brasil, o lucro do medicamento é tabelado por 28% sobre o custo, retirado o Imposto de Produtos Industrializados (IPI), o que representa apenas 22% de lucro bruto, pois um produto que custou Cr\$ 100,00 é vendido por Cr\$ 128,00, deduzido o lucro bruto que é 22%, acha-se o custo. Ora, uma farmácia tem despesas de 21,5%, computando-se aluguel, impostos, funcionários especializados, e outras despesas da seguinte ordem:

ICM (sobre o lucro) ....	4,5%
Aluguel .....	4%
Empregados .....	3%
Imposto Federal .....	8%
Municipal .....	8%
FGTS e INPS .....	8%
Outras despesas: papéis, vidros etc., etc. ....	2%
	21,5%

Sobra ao farmacêutico 0,5% de lucro líquido, quando não tem a mercadoria onerada na compra, para a sua despesa pessoal e a compensação em medicamentos vencidos, alterados, quebrados e ainda o fundo de estoque. Há realmente uma descapitalização rápida e desastrosa. Ainda mais, o medicamento sobe de preço, a pequena farmácia não tem condições de receber do laboratório a etiquete de alta, vende o produto por um preço que não lhe permite comprar outro medicamento igual.

Pode-se perguntar: o ICM pode ser computado no preço de venda ao consumidor. Acontece entretanto que a drogaria não o computa por não interessar, dado ao seu grande lucro. A pequena farmácia é obrigada a acompanhar para não perder a freqüencia.

Outro aspecto também existe: as drogarias, na sua ânsia de angariarem mais clientes e concorrerem entre si, vão às repartições públicas, autarquias, indústrias, casas comerciais, hospitais etc. e oferecem vendas com desconto de 10 a 15%, para serem descontados em fólihas. É óbvio que as pequenas farmácias não poderão oferecer estas mesmas condições e quantos clientes perderão para as drogarias?

Não satisfeitas ainda, as drogarias oferecem 10% de descontos no balcão, tirando totalmente a probabilidade de venda da pequena farmácia.

Ai está a resposta, o porquê das falências e concordatas das farmácias e a fuga do farmacêutico da sua principal atividade, entregando-a de mão beijada ao leigo inescrupuloso, que vende amostra grátis, produtos vencidos, troca medicamento do receituário médico, ou ao grupo econômico, que a explora em seu lado simplesmente mercantil.

É óbvio que existe um desestímulo do acadêmico de farmácia, abraçando apenas o ramo da Bioquímica, o Magistério, ou a Farmácia Industrial, deixando o seu ramo mais importante que é o da farmácia propriamente dito, transferindo-o ao leigo, alugando-lhe simplesmente o diploma, ou ao grupo econômico como já foi dito.

Para elucidar melhor ainda a questão dos artifícios usados para camuflar lucros criminosos e tornar por consequência os preços dos medicamentos mais que proibitivos, transcrevo, aqui, um depoimento feito na Comissão de Saúde da Câmara dos Deputados por um médico conscientioso e patriota que ali compareceu para falar sobre o Plano Nacional de Saúde.

Diz o depoente:

"Abstraindo todos os outros benefícios (como o elementar direito de escolher médico e hospital), o barateamento dos remédios, por si só, justificaria a extensão do Plano Nacional de Saúde a todo o território pátrico."

Para justificar esta nossa afirmativa no relatório-base para o depoimento à Comissão de Saúde da Câmara dos Deputados sobre o Plano Nacional de Saúde, em 3-6-70, fizemos uma amostragem da propaganda de produtos farmacêuticos recebida durante um mês no nosso consultório particular em hospital:

**MATERIAL E MÉTODO** — Durante o período de 3-7-70 a 2-8-70 anotamos os seguintes dados:

**1 — Dia** — data em que recebemos a visita do propagandista-viajante.

**2 — Tempo** — duração do atendimento ao propagandista. O tempo cronometrado diz respeito sómente ao

recebimento da mensagem. Não computamos o tempo empregado no cumprimento da cortesia: as boas-vindas e a despedida.

**3 — Amostras** — número quantitativo de medicamentos recebidos por visita.

**4 — Produtos** — número qualitativo de medicamentos recebidos por visita; por exemplo: um viajante nos deu 5 amostras, sendo 3 do remédio "x" e 2 do remédio "y". Logo: número de amostras — 5; número de produtos — 2.

**5 — Prospectos** — número quantitativo de encartes e literaturas recebidas na visita.

**6 — Lançamento** — produto comercial introduzido recentemente no mercado e apresentado ao médico pela primeira vez.

**7 — Revistas** — publicações deste tipo recebidas diretamente do viajante.

**8 — Brindes** — presentes recebidos, dirigidos ao médico ou aos seus auxiliares.

**9 — Atendimento unitário** — entrada de um único propagandista por vez no consultório.

**10 — Atendimento pluritário** — ingresso de mais de um propagandista por vez no consultório. A mensagem é recebida, porém, individualmente. O ingresso do propagandista acompanhado do seu supervisor é anotado como atendimento pluritário.

**11 — Laboratório** — casa comercial da qual o propagandista é o representante.

**12 — Tipo de atendimento** — idêntico aos meses anteriores não amostrados.

**13 — Local de atendimento** — no nosso consultório particular e no ambulatório do hospital.

**14 — Horário** — atendimento de 2.ª a 6.ª-feira no curso do nosso trabalho diário como sempre fizemos.

**15 — Participante** — fomos substituídos por um colega, clínico no período de 19 a 24-7-70 quando participávamos de um Congresso Médico.

SUCESSO	DIA	TEMPO	TRABALHOS	AMOSTRAS	PERDAS	REVISÃO	BRINDES	ATACADO	LABORATÓRIO	MATERIAL	SUCESSO	DIA	TEMPO	TRABALHOS	AMOSTRAS	PERDAS	REVISÃO	BRINDES	ATACADO	LABORATÓRIO	MATERIAL		
	3	40'	8	3	4	0	PASTA PLÁSTICA	1	A-1	1		14	40'	9	1	6	0		2	A-1-34	34		
	3	50	6	1	3	0		1	B-2	2		14	40'	7	1	4	0		2	A-1-35	35		
	6	50	6		4	0		2	C-3	3		15	50'	15	4	5	0		1	A-1-36	36		
	6	50	5	1	5	0		2	D-4	4		15	50'	8		6	0		1	A-1-37	37		
	6	115'	5		3	0		2	E-5	5		16	130'	1	1	3	1	1	1	A-1-38	40		
	6	110'	5	1	4	0		2	F-6	6		20	40	4	1	3	0		1	AU-39	41		
	6	55	5		2	0		2	G-7	7		21	30	4	1	1	0		1	AU-40	42		
	6	120'	5	1	5	0		2	H-8	8		21	25	4	1	3	0		1	G-7	43		
	7	1'	9	3	REGULAS E ESCOVAS PLÁSTICAS	0		1	I-9-(12 LINHAS)	9		21	30	4	1	2	0		1	AP-41	44		
	7	45	5	3	3	0		1	J-10	10		21	110'	4	2	3	0		1	AG-42	45		
	7	115'	6		4	0		1	K-11	11		21	105'	6	1	2	0		1	AR-43	46		
	7	40	4		4	0	4 BLOCOS RESEITÓRIO NOMINAL	1	L-12	12		21	1'	4	3	3	0		1	AS-44	47		
	8	50	11	1	3	6		1	M-13	13		21	110'	8		5	0		1	C-3	48		
	8	45	4	1	2	0		1	N-14	14		21	110'	3	1	2	0		1	AT-45	49		
	9	20	2		2	0		1	O-15	15		21	20'				0		1	AU-46	50		
	9	50	5	1	3	0		1	P-16	16		21	45	10	3	1	0		1	AM-38	51		
	10	110'	8	1	3	0	2 BLOCOS ANESTÉSICOS Y PALETOS MEDICAMENTOS DE LÍQUIDA E LÍQUIDA PLÁSTICA	1	Q-17	17		21	40	5		2	0		1	AY-47	52		
	13	130'	6		6	0		3	R-18	18		21	1'	5		2	0		1	AX-48	53		
	13	2'	6	5	5	0		3	S-19	19		22	50	7	2	4	0		1	AW-49	54		
	13	105'	5	1	3	0		3	T-20	20		22	155'	5	2	2	0		1	AY-50	55		
	13	135'	13	2	5	0	2 GLOBO FESTEJO, P. EX. LÍQUIDOS - PAPÉIS	1	T-9-(21 LINHAS)	21		24	40	15	2	2	0		1	B-2	56		
	13	125'	12		4	0		1	U-21	21		27	40	12	1	5	0		1	AZ-51	57		
	14	55	4	1	3	0		1	V-22	22		27	10	5	1	3	2 BLOQUES COM	0		1	E-5	58	
	14	40	10		4	0		1	X-23	24		27	8	9		6	0		1	BC-52	59		
	14	45	8		4	0		1	W-24	25		27	30	4		4	0		1	AG-53	60		
	14	1'	6	1	3	0		1	Y-25	26		28	30	12	1	3	0		1	BD-53	61		
	14	55	10		5	0		2	Z-26	26		28	30	6		6	0		1	BE-54	62		
	14	55	6	1	3	0		2	AB-27	28		29	30	6		5	0		1	BF-55	63		
	14	105'	10	1	5	0		1	AC-28	29		29	40	6	1	5	0		1	BG-56	64		
	14	255'	11	2	7	0	2 DISCOS CIENTÍFICOS (MISTURA ALIMENTAR DE AMOSTRAS)	1	AD-29	30		29	40	6	1	5	0		1	BH-57	65		
	14	30	8	1	6	0		1	AD-29	31		29	30	7	3	2 BLOQUES COM (LÍQUIDA PLÁSTICA)	0		2	BI-58	66		
	14	55	7		6	0		1	AE-30	32		30	40	5		3	0		1	BT-59	67		
	14	110'	8	1	6	0		1	AF-31	33		30	40	8		4	0		1	BA-60	68		
	14	130'	4		3	0		1	AG-32	34		18	40	452	4	67	2.251	25 UNIDADES	38	13	60 LABORATÓRIOS	68	
	14	110'	11	1	6	0		1	AH-33	35													

### CONSIDERAÇÕES SOBRE OS DADOS AMOSTRADOS

**Dias** — Trabalhamos 21 dias úteis e fomos visitados em 18 destes, ou seja, em 85,8% da nossa jornada mensal de serviço recebemos o impacto constante de uma publicidade em maré montante.

**Tempo** — Se tivéssemos computado o tempo gasto desde a entrada até a saída do representante, este tempo seria bem mais dilatado. Todavia, se de um lado a visita do propagandista traz vantagens ao médico, por outro lado significa uma interrupção muito frequente da sua atividade clínica (à qual se somam os cobradores e vendedores de toda espécie, o telefone, correspondência, a urgência hospitalar).

**Amostras** — Para que não houvesse distorção na amostragem recusamos, polidamente, o costumeiro oferecimento de maior quantidade de amostras (que quase sempre aceitávamos antes do período amostrado).

Também é praxe de quase todos os laboratórios a permissão do médico apanhar um medicamento na farmácia, contra comprovante, para seu uso. As amostras são ainda distribuídas gratuitamente em stands armados nos congressos médicos, a estudantes de medicina e até mesmo em escolas

primárias a professóreas (vitaminas). São também doadas, em quantidade maior em hospitais (frequentemente como processo de forçar ou facilitar a compra) e a médicos interessados numa experimentação clínica científica.

Todos os laboratórios atendem as solicitações pessoais do médico, de corpo presente, na sede comercial, ou mediante pedido epistolar com posterior remessa pelo Correio.

Recebemos 452 amostras em 1 mês; logo, em 1 ano (10 meses de trabalho, um de férias e 1 de perdas eventuais) havemos de receber 4.520 amostras. O Brasil conta com 47.250 médicos. Consideramos um percentual maior, 36,4%, sem receber propagandistas (médicos aposentados, em função burocrática, de ensino ou ciência experimental). Desta forma, admiti-

mos que 30.000 profissionais recebem remédios "grátis" mensalmente.

Estabelecemos empiricamente o valor de Cr\$ 1,00 por amostra para termos alguma noção do valor da mercadoria distribuída gratuitamente (o valor real desse fator pode ser calculado tomando-se o preço de fabrico (C.I.P.) do medicamento original como base do custo das amostras após a correção do volume líquido e do número de comprimidos em cada caixinha).

Dividindo-se a cifra assim encontrada pelo número quantitativo de amostras, em termos absolutos, encontraremos o valor real do fator.

Imaginamos que esse fator seja muito mais alto do que o valor arbitrário que fixamos).

Partindo desses dados podemos fazer várias extrapolações:

	NÚMERO TOTAL DE MÉDICOS	MÉDICOS VISITADOS	AMOSTRAS RECEBIDAS EM 1 MÊS	VALOR-PADRÃO DAS AMOSTRAS EM 1 MÊS	AMOSTRAS RECEBIDAS EM 1 ANO	VALOR-PADRÃO DAS AMOSTRAS EM 1 ANO
Um médico	-	-	452	Cr\$ 452,00	4.520	Cr\$ 452.000,00
Cidades	65	45	29.380	Cr\$ 29.380,00	293.800	Cr\$ 293.800,00
BRASIL	47.250	30.000	13.560.000	Cr\$ 13.560.000,00	135.600.000	Cr\$ 135.600.000,00

**Lançamento** — Dos 4 lançamentos apenas 1 corresponde a uma fórmula farmacêutica original; os demais são de composições já de muito conhecidas, concorrendo para aumentar o mercado de similares.

Infelizmente não sabemos quantas dezenas de milhares de produtos farmacêuticos existem no comércio, mas seria um dado a ser considerado nesta pesquisa para associação de raciocínio e para completar a análise de um dos pontos assinalados na Política Nacional de Saúde prevista para medicamentos.

**Prospectos** — 90% sem utilidade. São empregados mais como mensagem visual de impacto, obtendo a impregnacão mental simples do nome comercial do medicamento.

Seu destino é o cesto de lixo ou o entulho do consultório, e muitas vezes, a ornamentação dos cadernos escolares.

Seu aspecto qualitativo pode ser melhor dimensionado pelo exame ocular do material: apresentam-se sob os mais variados matizes, desde a cartolina simples unicromática até o papel couchê policromico com justaposição de imagens e fenestrações combinadas.

Recentemente, um propagandista nos referiu que o prospecto entregue era de custo mais alto do que o preço comercial do produto divulgado. Além de encartes recebidos diretamente, é raro o dia em que não os recebemos pelo Correio, oriundos quase sempre dos grandes laboratórios.

**Revistas** — Assinalamos, no período-base, o recebimento direto de 2 revistas:

1 — Resenha Clínico Científica (Lorenzini) — distribuição bimestral;

2 — Ressegna Médica e cultural (Lepetit) — distribuição mensal.

Completamos agora a lista de revistas de recebimento gratuito:

3 — O Médico Moderno — distribuição mensal, Correios;

4 — Atualidades Médicas — mensal, Correios;

5 — Pediatria Moderna — Mensal, Correios;

6 — Ars Curandi — mensal, Correios;

7 — Clínica-Geral — mensal, Correios;

8 — Jornal Brasileiro de Medicina — mensal, Correios;

9 — O Médico Postal — mensal, recebimento irregular, Correios;

10 — Seleções do "Reader's Digest" — brinde mensal Winthrop, Correios;

11 — Pulso — jornal semanal, o Winthrop, Correios;

12 — Gazeta Sanitária — trimestral, Carlo Erba, Correios;

13 — Il nostro mondo — recebimento irregular, Carlo Erba, propagandista;

14 — Edição Médica — jornal mensal, Correios;

15 — Triângulo — mensal, recebimento irregular, Correios;

16 — Boehringer Ingelheim informa — recebimento irregular, propagandista;

17 — Revista Roche — recebimento irregular, propagandista;

18 — Anais Nestlé — recebimento irregular, propagandista;

19 — Notas Terapêuticas — Parke Davis, recebimento irregular.

A maioria destas publicações contém artigos de cunho científico e de interesse geral, ou são revistas exclusivamente científicas, impressas em papel de superior qualidade num trabalho gráfico multicolorido de excelente padrão.

Entram nesta pesquisa dada a sua distribuição gratuita, sem solicitação, e a análise publicitária de suas páginas.

É humanamente impossível a leitura de tantas publicações por falta de tempo. E mesmo de motivação pois não constituem opções como as assinaturas pagas.

Temos uma freqüência de 20 dias de atendimento clínico por mês, o que dá, aproximadamente, a média de recebimento de uma revista gratuita por dia.

	PÁGINA INTEIRA DE PROPAGAN- DIA FARMAC.	PÁGINA MISTA (PROP. FARM + ARTIGOS)	PROPAGAN- DIA EXTRA- FARM.	TOTAL DE PÁG. COM PROP. FARM	TOTAL DE PÁGINAS (de capa ~ capim)	PERCEN- TUAL DE PROP. FARM
REVISTA "A" JUNHO	65	11	4	76	132	58%
REVISTA "B" JUNHO	54	10	-	64	130	41%
REVISTA "C" JULHO	46	11	6	57	110	52%
REVISTA D JUNHO	32	-	-	32	72	44%
REVISTA "E" JULHO	77	6	3	83	179	46%

**Produtos** — A distribuição farta de numerosas amostras de um só produto acontece quando o remédio está em fase de lançamento, ou quando a sua venda cai numa determinada praça, por força de uma variação incondicionada de receituário do médico, ou pela existência de um novo concorrente.

Todo mundo compra vitaminas, quase todo médico compra vitaminas. Na análise seletiva dos produtos recebidos, há de se notar a escassez de plurivitaminicos. É mais uma propaganda de manutenção de um limiar ou de concorrência.

Observa-se também, não só nesta amostragem como no folhear de um catálogo dos medicamentos no Brasil, o número exagerado de produtos registrados, constituindo uma verdadei-

ra inflação ascensional de remédios de fórmula idêntica ou ligeiramente diferente.

Isto constitui um grande óbice para os donos de farmácia porque lhes imobiliza o capital nas prateleiras e é um fator de grande importância na análise das causas do elevado número de falências de farmácias (no Estado de São Paulo, foram requeridas 90 falências, e decretadas 15, no ramo "produtos farmacêuticos", de janeiro a junho de 1970. Este ramo se coloca no 2º lugar no setor comercial, logo abaixo de produtos alimentícios).

Sempre nos chamou atenção a disparidade de preço de medicamentos com fórmula idêntica ou similar.

Resolvemos documentá-la na pesquisa abaixo:

PRODUTO COMERCIAL	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE DO ORIGINAL	PREÇO DO FABRICANTE C.I.P.	PREÇO NACIONAL C.I.P.	PREÇO NACIONAL APÓS EQUIPARMAÇÃO DE QUANTIDADE	DIFERENÇA DE P.N. EM PARADISO CPB	DIFERENÇA PERCENTUAL DE P.N. EQUIPARMAÇÃO
ANTIBIÓTICO "A"	SUSPENSÃO	60 ML	6,64	8,53	—	2,78	67%
ANTIBIÓTICO "B"	SUSPENSÃO	60 ML	4,47	5,75	—		
(10 miligramos) DIAZEPÍNICO "A"	COMPRIMIDO	10	4,25	5,46	10,92	7,57	326%
(10 miligramos) DIAZEPÍNICO "B"	COMPRIMIDO	20	2,60	3,35	3,35		
FERRUGINOSO COM COMPLEXO B - n.º 1	XAROPE	120ML	2,78	3,58	5,96	4,12	324%
FERRUGINOSO COM COMPLEXO B - n.º 2	XAROPE	200ML	1,43	1,84	1,84		
FERRUGINOSO COM COMPLEXO B n.º 3	XAROPE	150ML	3,41	4,39	7,02	2,63	160%
FERRUGINOSO COM COMPLEXO B n.º 4	XAROPE	240ML	3,41	4,39	4,39		

Pode-se até pensar que o diazepínico "B" dá prejuízo, pois contém 20 comprimidos e é vendido na metade do preço do diazepínico "A" que contém 10 comprimidos; entretanto, tal não deve ocorrer, pois o diazepínico "B" é anunciado, em páginas inteiras, nas revistas recebidas.

Uma das causas da disparidade de preço, além do refinamento das embalagens, é que uma casa compra da outra o sal original. Porém, existem casos em que o laboratório que adquire o sal coloca, na praça, o remédio a preço mais baixo do que o do produto comercial do laboratório que lhe fornece a matéria-prima.

**Brindes** — Se tivéssemos feito esta amostragem no mês de agosto, os brindes seriam muito mais ricos.

Só na primeira quinzena ganhamos xícara, material para aeromodelismo, carteiras porta-documentos, etc.

Até café com leite em garrafa térmica nos foi servido há dias no consultório particular quando recebemos a xícara; tratava-se da difusão do novo sabor de um proteinico (agora também com o sabor café) para ser misturado ao leite.

**Atendimento unitário e pluritário** — O primeiro não congestiona o consultório, mas provoca interrupção fre-

quente do nosso trabalho. Com o segundo se dá o inverso.

Ao que nos consta, nos Estados Unidos não há essa corrente humana publicitária dentro do consultório; a propaganda direta é feita em dias pré-determinados no hospital.

**Laboratório** — Funcionavam, no Brasil, 273 laboratórios segundo dado colhido no "Guia Terapêutico do Brasil" (edição de 1967).

Recebemos a visita de 60 laboratórios, o que corresponde a 22,0% dos laboratórios existentes.

Na realidade, muitos outros nos visitam: no mês de agosto — não amostrado — já notamos o comparecimento de várias casas não assinaladas no período-base.

Mas também é verdade que nem todos os laboratórios mantêm visitação rotineira, ou a fazem com muita parcimônia.

Muitas das 273 casas não conhecemos nem de nome e nem os seus produtos. Algumas casas nos visitam, de rotina, duas vezes por mês, conforme os dados da amostragem e a confirmação obtida dos viajantes.

Há laboratórios que não mantêm propaganda dirigida aos médicos, co-

mo há laboratórios que só fazem distribuição de amostras "grátis" a curandeiros e donos de farmácia refeitadores.

**Embalagens** — Da simplicidade objetiva ao luxo supérfluo nos recipientes, nos envólucros e nos acondicionantes.

Notamos caixinhas de papelão simples, de papel acetinado, com figuras decorativas multicores, etc.

É muito freqüente a mudança de acondicionantes, não só no aspecto gráfico como na qualidade do papel.

São raríssimos os remédios que se apresentam sem bula.

Dado o deficit de médicos no País e a má distribuição d'estes profissionais — concentrados nas grandes cidades — acreditamos que as bulas sejam um mal necessário.

A longo prazo, mediante a adoção do Plano Nacional de Saúde, chegar-se-á ao coeficiente ideal de médico por Área de Saúde (pela auto-interiorização que o PNS promove, haja vista os notáveis resultados nas Áreas Experimentais). E será nesta época que se colherão, com maior proveito, os frutos da política educacional ora em execução: esta será a hora em que a extinção das bulas será um bem necessário.

**Parada de produção de medicamentos** — Freqüentemente se verifica a retirada do mercado farmacêutico de produtos indispensáveis a certas entidades nosológicas, porém pouco rentáveis, do ponto de vista comercial, face ao uso restrito (observação de um neurologista que, numa conversa informal, relacionou mais de uma dezena de medicamentos).

Nos Estados Unidos, segundo este neurologista, a legislação obriga a produção d'este remédios.

Por isso, observo, é que o rádio e a televisão brasileira, volta e meia, transmitem apelos dramáticos a quem possui ou tem acesso ao remédio x ou y.

**Utilização das amostras** — A propaganda social das "amostras grátis" não é tão intensa como se procura fazer crer.

Quase sempre as amostras são depositadas numa gaveta; a premência do tempo dificilmente dá ao médico, ou a sua atendente, a possibilidade de catalogá-las, o que acaba tornando maçante e embarrasoso o seu manuseio para o uso do medicamento adequado ao caso atendido.

Em consequência, um percentual muito elevado de produtos "grátis" simplesmente mofa nos consultórios, hospitais e residências dos médicos até o término do prazo de validade.

Acresce ainda que o volume reduzido ou a quantidade insatisfatória do

produto, para levar a cabo o tratamento de um caso, põe o médico num dilema de consciência frente a um desfavorecido de recursos pecuniários; ou faz um subtratamento ou não faz nenhum.

Catalogamos os seguintes usos das "amostras grátis":

1 — doação a clientes particulares auto-suficientes;

2 — doação a clientes particulares de poucos recursos;

3 — doação a amigos e parentes;

4 — atendimento de receitas de outros colegas por solicitação de terceiros;

5 — destinação politicóide-eleitoral;

6 — destinação social legítima em hospitais, asilos, ambulatórios;

7 — venda fraudulenta em farmácias, sobretudo de cápsulas e comprimidos;

8 — utilização em pacientes particulares e em pacientes da Previdência Social, sendo faturadas pelos hospitais.

Na sistemática do Plano Nacional de Saúde, esse faturamento de amostras não lesa nem o usuário nem o Ministério da Saúde, pois os medicamentos são pagos por taxa fixa diária, tocando a cada uma das partes um percentual de acordo com a classificação do usuário.

Além disso, como o usuário participa, diretamente, das despesas médico-hospitalares, ele se comporta como um fiscal das contas e das diárias.

Este aspecto moralizador e revolucionário do Plano Nacional de Saúde ainda não recebeu a devida atenção, não só do ponto de vista econômico como do desburocratizante que traz implícito.

**Outras modalidades promocionais da indústria farmacêutica:**

1 — propaganda em todas as revistas médicas de cunho exclusivamente científico;

2 — propaganda em todas as revistas e jornais de distribuição exclusivamente à classe médica;

3 — prêmios financeiros a trabalhos científicos;

4 — doação de equipamentos técnicos a hospitais;

5 — doação de equipamentos técnicos a hospitais, de valor proporcional à venda de medicamentos, à qual se vincula direta ou indiretamente;

6 — doação de material de escritório ou de documentação científica a hospitais;

7 — bolsas de estudo no estrangeiro e no País;

8 — ajuda a associações médicas culturais;

9 — patrocínio de almoços e jantares de confraternização, coletivos ou individuais;

10 — fornecimento de fotocópias de artigos científicos;

11 — visitas coletivas, por conta do laboratório, à sede da indústria;

12 — prêmios de viagens ao exterior a trabalhos científicos;

13 — prêmios de viagens ao exterior por concurso, mediante respostas a testes de pesquisa de mercado;

14 — ajuda financeira em congressos médicos;

15 — Impressão de cartazes, diplomas e certificados de cursos.

16 — Pastas para documentos distribuídas a cada participante de congressos médicos contendo amostras, literaturas, blocos, rascunho e esferográficas ou lápis.

17 — Distribuição de mementos, catálogos e index de produtos farmacêuticos.

18 — Distribuição de livros sobre produtos de pesquisa, na fase do seu lançamento comercial.

**A propaganda e o médico** — A excessiva propaganda dirigida aos médicos não tem razão de ser, pois se trata da difusão de produtos éticos a profissionais de nível superior, regidos também por uma ética profissional, na qual a opção por um medicamento deve ser pautada mais na ação farmacológica do remédio do que no bloqueio mental da sua memória pela divulgação macia, constante e desenfreada dos produtos farmacêuticos.

É muito diferente escolher um refrigerante, entre vários, para matar a sede, do que escolher um medicamento, entre vários, para se receber ser humano.

Apontamos neste trabalho as distorções da propaganda a médicos. Entretanto, seríamos injustos se não lhe reconhecêssemos os méritos. Ela é necessária como ponte entre o médico que recepta e o laboratório que pesquisa, produz e difunde a apresentação e a farmacologia dos seus produtos, pondo ao alcance do médico todos os elementos que lhe permitam dar o seu aval de confiança num agente terapêutico e empregá-lo com a garantia de qualidade.

Some-se a isto que ela realmente promove o desenvolvimento da Medicina e ajuda a atualização técnica do médico.

**O laboratório e a propaganda** — Nem todos os laboratórios podem participar, por escassez de recursos, desta espiral de marketing, o que os leva a perda de mercado, falta de capital de giro, estagnação tecnoló-

gica, culminando com a sua absorção pelos laboratórios maiores.

A limitação e a disciplina da publicidade permitirão aos laboratórios de menor porte participar da concorrência do mercado em bases reais. Criam-se, assim, as condições para se estabelecer a pesquisa tecnológica de síntese no Brasil.

Aí estão, Senhor Presidente, dentre os muitos desatinos que já há alguns anos venho denunciando, como prática ou vício dos laboratórios farmacêuticos, destacando-se a destruição dos profissionais da farmácia, os quais, utilizados que foram pelo "trust" no passado, e a esta altura não se prestando mais à classe aos seus nefandos objetivos, eis que os laboratórios tiram-lhes as condições de sobrevivência.

Por outro lado, Senhor Presidente, o que se infere do depoimento retro-mencionado é que a orgia publicitária que, sob todos os aspectos envolve os produtos farmacêuticos no Brasil, esconde propósitos inconfessáveis, além da camuflagem dos lucros criminosos. Legítimo, pois, entender e enquadrar tais crimes na Lei de Segurança Nacional.

Por esta razão, Senhor Presidente, é que entendi que o Decreto n.º ... 68.806 trouxe em seu bôjo a mais que reclamada e sonhada solução de dar-se remédio aos doentes das classes menos favorecidas. Significou, para os combatentes desta luta que se arrasta há muitos anos e que vem desafiando todos os governos desde a instituição da República, é bom que se enfatize, uma grande vitória para ser usada, antes de mais nada, como incentivo, como estímulo e como uma exortação para o prosseguimento na jornada até a vitória final. O corajoso ato do Presidente Médici, em decretando a criação da Central de Medicamentos, atende aspectos sociais mais que relevantes aos interesses da segurança nacional e presta-se sobretudo para demonstrar aos ímpios, aos gananciosos e até mesmo àqueles que em outros países sofrem nas garras do "trust" dos medicamentos, que o povo e o Governo brasileiro serena, cristã e democraticamente estão dispostos a todos os riscos para colocar o Brasil no lugar que lhe pertence dentre as grandes potências.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem!)

**COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:**

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — Milton Trindade — Clodomir Millet — Fausto Castello-Branco — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Ruy Carneiro — Luiz Cavalcanti — Lourival Baptista — Heitor Dias — Vasconcelos Torres — João Calmon — Paulo Tôr-

res — Benjamin Farah — Gustavo Capanema — Milton Campos — Carvalho Pinto — — Emival Caiado — Ney Braga — Celso Ramos — Lenoir — Vargas.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs)** — Terminado o período destinado ao expediente, passa-se à

#### ORDEM DO DIA

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs)**

#### Item 1

"Votação, em turno único, do Requerimento n.º 122, de 1971, de autoria do Senador Amaral Peixoto, solicitando a constituição de uma Comissão Especial Externa para representar o Senado durante a inauguração da XXIX Exposição Agropecuária e Industrial de Cordeiro e IV Exposição Estadual, a realizar-se dia 11 de julho, às 15 horas, no Parque Raul Veiga."

Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A Comissão será designada oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs)**

#### Item 2

"Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 33, de 1971 (n.º 165-A/71, na Casa de origem), que "concede aumento de vencimentos aos funcionários da Secretaria da Câmara dos Deputados, e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida em Sessão anterior)", tendo Pareceres favoráveis, sob n.ºs 190 e 191, de 1971, das Comissões: — de Serviço Público Civil; e — de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra para discussão, dou-a como encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 33, DE 1971

(N.º 165-A/71, na Casa de origem)

Concede aumento de vencimentos aos funcionários da Secretaria da Câmara dos Deputados, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Aos funcionários da Secretaria da Câmara dos Deputados, titulares de cargos de provimento efetivo de denominações idênticas às dos cargos do Poder Executivo da mesma natureza, é concedido, a partir de 1.º de março de 1971, um aumento de vencimentos em montante igual ao do atribuído aos ocupantes destes últimos pelo Decreto-lei n.º 1.150, de 3 de fevereiro de 1971.

**Art. 2.º** — Aos ocupantes de cargos de provimento efetivo peculiares à Câmara dos Deputados, sem similares nos quadros do Poder Executivo, é concedido, a partir de 1.º de março de 1971, um aumento de vencimentos em montante igual ao do atribuído aos níveis da escala de vencimento dos cargos do Poder Executivo, de acordo com a seguinte correspondência:

Símbolos	Níveis
PL- 2 . . . . .	22
PL- 3 . . . . .	21
PL- 4 . . . . .	20
PL- 5 . . . . .	19
PL- 6 . . . . .	18
PL- 7 . . . . .	17
PL- 8 . . . . .	16
PL- 9 . . . . .	15
PL-10 . . . . .	14
PL-11 . . . . .	13
PL-12 . . . . .	12
PL-13 . . . . .	11
PL-14 . . . . .	10
PL-15 . . . . .	9
PL-16 . . . . .	8

**Art. 3.º** — Aos ocupantes de cargo em comissão é concedido aumento, a partir de 1.º de março de 1971, também em montante igual ao do atribuído aos símbolos da escala de vencimento dos cargos da mesma natureza do Poder Executivo, de acordo com a seguinte correspondência:

PL e PL-0 . . . . .	1-C
PL-1 . . . . .	2-C
PL-2 . . . . .	3-C
PL-4 . . . . .	5-C
PL-6 . . . . .	7-C

**Art. 4.º** — Os aumentos concedidos pelo art. 2.º da Lei n.º 5.624, de 1.º de dezembro de 1970, aos cargos constantes da relação anexa, serão reajustados, a partir de 1.º de março de 1971, aos valores decorrentes da aplicação dos critérios fixados nos artigos 2.º e 3.º desta Lei.

**Art. 5.º** — Em decorrência da aplicação desta Lei, os vencimentos de cargos auxiliares, isolados ou de carreira, não poderão ser superiores aos dos respectivos cargos principais.

**Art. 6.º** — Aos inativos da Câmara dos Deputados é concedido, a partir de 1.º de março de 1971, aumento de valor idêntico ao do deferido por esta Lei aos funcionários em atividade, da mesma denominação e nível, nos tér-

mos da Lei n.º 2.622, de 18 de outubro de 1955, independentemente de apostila aos respectivos títulos.

**Art. 7.º** — Nos cálculos decorrentes da aplicação da presente Lei serão despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de recursos orçamentários consignados à Câmara dos Deputados, inclusive da "Reserva de Contingência" prevista na Lei n.º 5.628, de 1.º de dezembro de 1970.

**Art. 8.º** — As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de recursos orçamentários consignados à Câmara dos Deputados, inclusive da "Reserva de Contingência" prevista na Lei n.º 5.628, de 1.º de dezembro de 1970.

**Art. 9.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### ANEXO

Relação a que se refere o art. 4.º do Projeto de Lei n.º 165/1971

#### a) cargos de provimento efetivo

- Assessor Legislativo
- Redator de Anais e Documentos Parlamentares
- Taquigrafo-Revisor
- Taquigrafo de Debates
- Oficial Legislativo
- Arquivologista
- Auxiliar Legislativo
- Auxiliar de Secretaria
- Assistente de Secretaria
- Médicos (Especialistas)
- Enfermeiro-Auxiliar
- Auxiliar de Laboratório
- Técnico de Raios X
- Auxiliar de Raios X
- Assistente Técnico de Som
- Auxiliar de Som
- Eletricista
- Eletricista-Substituto
- Inspetor de Segurança
- Guarda de Segurança
- Guarda-Auxiliar
- Ajudante de Porteiro
- Auxiliar de Vigia
- Auxiliar de Limpeza
- Motorista-Substituto
- Mecânico
- Auxiliar de Mecânico
- Auxiliar de Garagem

#### b) cargos de provimento em comissão

- Chefe de Serviço
- Tesoureiro
- Ajudante de Tesoureiro
- Registrador de Freqüência

#### O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs)

#### Item 3

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 28, de 1971 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 154, de 1971), que "suspende a execução do art. 13 da Lei n.º 1.297, de 16 de novembro de 1951, do Estado de São Paulo, na parte em que deu nova redação ao § 2.º do art. 25 da Lei n.º 2.485, de 16 de dezembro de 1935, declarada inconstitucional por decisão defi-

nitiva do Supremo Tribunal Federal".

Em discussão o projeto. (Pausa.) Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra para discussão, dou-a como encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO  
N.º 28, DE 1971**

"Suspender a execução do artigo 13 da Lei n.º 1.297, de 16 de novembro de 1951, do Estado de São Paulo, na parte em que deu nova redação ao § 2.º do art. 25 da Lei n.º 2.485, de 16 de dezembro de 1935, declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal."

O Senado Federal resolve:

**Art. 1.º** — É suspensa a execução do art. 13 da Lei n.º 1.297, de 16 de novembro de 1951, do Estado de São Paulo, na parte em que deu nova redação ao § 2.º do art. 25 da Lei n.º 2.485, de 16 de dezembro de 1935, declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida nos autos do Recurso Extraordinário n.º 68.674.

**Art. 2.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindeberg)

**Item 4**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 29, de 1971 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 156, de 1971), que "suspende a execução da Lei n.º 2.865, de 12 de setembro de 1963, do Estado de Minas Gerais, regulamentada pelo Decreto n.º 7.696, de 26 de junho de 1964, que criou a Taxa de Desenvolvimento Metalúrgico, e julgada inconstitucional em parte, no regime anterior à Emenda Constitucional n.º 18, de 1965, e total, a partir da promulgação desta, por força de decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida a 25 de setembro de 1968".

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores deseja usar da palavra encerre a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

**PROJETO DE RESOLUÇÃO  
N.º 29, DE 1971**

"Suspender a execução da Lei n.º 2.865, de 12 de setembro de 1963, do Estado de Minas Gerais, regulamentada pelo Decreto n.º 7.696, de 26 de junho de 1964, que criou a Taxa de Desenvolvimento Metalúrgico, e julgada inconstitucional em parte, no regime anterior à Emenda Constitucional n.º 18, de 1965, e total, a partir da promulgação desta, por força de decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida a 25 de setembro de 1968."

**Art. 1.º** — É suspensa a execução da Lei n.º 2.865, de 12 de setembro de 1963, do Estado de Minas Gerais, regulamentada pelo Decreto n.º 7.696, de 26 de junho de 1964, que instituiu a Taxa de Desenvolvimento Metalúrgico, e julgada inconstitucional em parte, no regime anterior à Emenda Constitucional n.º 18, de 1965, e total, a partir da promulgação desta, por força de decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, prolatada a 25 de setembro de 1968."

**Art. 2.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindeberg) —

**Item 5**

**PARECER N.º 158, DE 1971**

**Da Comissão de Constituição e Justiça**

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 158, de 1971, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 38, de 1971, de autoria do Senador Osires Teixeira, que "autoriza o Poder Executivo a instituir a fundação Movimento Brasileiro Antitóxico (MOBRANTO), e dá outras providências (parecer no sentido de ser sobreposta a matéria aguardando a chegada da Mensagem do Poder Executivo regulando o assunto)".

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não desejando os Srs. Senadores fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. O projeto terá sua tramitação sobreposta, aguardando a Comissão de Constituição e Justiça a chegada da matéria referida no parecer.

É o seguinte o parecer aprovado:

**PARECER N.º 158, DE 1971**

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 38, de 1971, que "autoriza o Poder Executivo a instituir a fundação Movimento Brasileiro Antitóxico — MOBRANTO —, e dá outras providências."

**Relator: Sr. Nelson Carneiro**

**RELATÓRIO**

Com a alta e elogiável preocupação de criar uma mentalidade antitóxica, em todo o território nacional, o ilustre Senador Osires Teixeira oferecer Projeto de Lei n.º 38, de 1971, autorizando o Poder Executivo a instituir a fundação Movimento Brasileiro Antitóxico — MOBRANTO. A proposta estende-se por 11 artigos, vários parágrafos e letras. A fundação MOBRANTO teria por finalidade a execução do Plano Educacional Antitóxico (art. 1.º, parágrafo único), e no uso de suas atribuições, poderia "criar serviços e realizar ajustes com entidades públicas ou privadas" (art. 2.º).

Os objetivos do Plano estão expostos no art. 3.º, enquanto o art. 4.º declara patrimônio da MOBRANTO "as dotações orçamentárias e subvenções da União e as doações e contribuições de entidades de direito público e privado, nacionais, internacionais, e de particulares". Os serviços administrativos da MOBRANTO seriam atendidos por pessoal requisitado do Serviço Público Federal (art. 5.º), cumprindo ao Sr. Presidente da República nomear o presidente da Fundação, "para mandato específico a ser disciplinado em regulamento" (art. 6.º), baixado pelo Poder Executivo no prazo de noventa dias (art. 9.º).

O eminente parlamentar goiano justificou sua proposição em eloquente e aplaudido discurso que pronunciou no Plenário do Senado Federal, em sua Sessão Ordinária de 7 de junho corrente.

É o relatório.

**PARECER**

Todos os esforços devem ser empregados, por quantos possuam uma parcela de autoridade pública, ou particular, ou familiar, a fim de impedir que se transvre para os atalhos do vício a juventude de nosso País. Para servir a esse objetivo, o nobre Senador Osires Teixeira pede, com o projeto em exame, a colaboração real do Poder Legislativo, criando uma Fundação para "coordenar os estudos, as publicações e as palestras sobre o assunto". Seu intuito é "combater o mal na sua raiz de forma absolutamente correta, porque, a pretexto e no propósito de combater e de prevenir em relação ao tóxico, se enseja, às vezes, condições favoráveis e desperta até o interesse pelo tóxico".

O problema assume, em todo mundo, proporções alarmantes, e de tal sorte se agravou no seio dos norte-americanos que lutam no Vietname, que, nos primeiros quatro meses deste ano, morreu um soldado, por abuso de drogas, em cada 57 horas. "Há um acordo geral de que a única curasegura para o abuso da droga é a prevenção total — removendo a fonte dos soldados, ou removendo os soldados da fonte" —, escrevia, no último domingo, para o *Jornal do Brasil*, Alan Dawson. Gravíssima, porém, é a observação do capelão Lay Hunter, ao afirmar que o problema, no Vietname, é o mesmo nos Estados Unidos, apenas mais concentrado, não só porque mais fácil é a obtenção de drogas, como porque há uma maior aglutinação de jovens de 18 a 23 anos.

O vício se espalha com a rapidez do fogo. E embora não assuma entre nós a mesma incidência que caracteriza outros países, as autoridades debrucam-se sobre as diversas projeções do problema, na tentativa de prevenir, e não só de reprimir, o uso dos tóxicos. Nenhuma campanha nesse sentido será mais útil do que as educativas, desde a análise, pesquisa e estudo das motivações individuais e coletivas, que levam ao vício, até à mobilização, sob um comando único, de todas as frentes de combate ao uso de tóxicos, tal como previsto na magnífica contribuição do projeto em estudos.

Todo esse esforço poderia esbarrar, a meu ver, no obstáculo constitucional, que veda ao Legislativo a iniciativa de quaisquer projetos que criam novos serviços ou aumentem a despesa pública (art. 57, item II da Emenda Constitucional n.º 1). O ilustre Senador Osires Teixeira procurou transpor esse óbice, que a cada passo se torna injustificável, criando uma Fundação, mas não encontrou outra fonte de recursos, além de eventuais contribuições de entidades públicas particulares, fora das dotações orçamentárias e subvenções da União. Também o pessoal administrativo seria recrutado no Serviço Público Federal e ao Chefe da Nação caberia designar o presidente da MOBRANTO, para exercer mandato cuja direção seria fixada em regulamento baixado pelo Poder Executivo. Tratar-se-ia, em uma palavra, de uma Fundação pública, assim definida pelo Professor Marcelo Caetano, em seu notável "Manual de Direito Administrativo": "Pode reservar-se a designação especial de Fundação pública para aqueles institutos públicos em cujo substrato avulta o aspecto patrimonial; a pessoa coletiva existe para assegurar a gestão de um fundo especial cujo capital provenha de receitas públicas afectadas a certo fim, ou de um patrimônio já constituído e que se deseja manter e aumentar. Para diferenciar estes institutos dos serviços persona-

lizados parece-nos ser o de caráter subsidiário ou complementar que as fundações públicas revestem relativamente aos departamentos da administração, personalizados ou não, ou a outras atividades públicas". E o renomado mestre português cita, entre outros exemplos, a Fundação Nacional para a Alegria do Trabalho. "É do mesmo modo — escreve — um patrimônio, formado por colônias de férias, refeitórios, instalações desportivas e de recreio etc., e por recursos financeiros provenientes de contribuições dos organismos corporativos e de outras receitas, tudo afectado à realização de fins de educação física e intelectual, recreio e outros para preenchimento dos tempos livres dos trabalhadores e elevação do seu nível cultural." (Revista Forense, 1.ª edição brasileira, 1970, tomo I, páginas 344 e 345.)

Os compromissos com a preservação das novas gerações e com os destinos do País me impedem, entretanto, de sugerir o trancamento do curso da presente proposição, tanto a interpretação rigorosa dos textos constitucionais constituiria, na hipótese, a negação do primeiro dever do Poder Públíco, de que pretendemos ser parcela importante, e que é a da felicidade do povo brasileiro. Está amplamente noticiado que o Sr. Ministro da Justiça submeterá dentro em breve ao Sr. Presidente da República exposição de motivos, sugerindo mensagem ao Congresso Nacional, propondo a aprovação de um novo estatuto, que deverá abordar, em suas múltiplas facetas, o combate aos tóxicos, eis que resultaria parcial e insatisfatório se se resumisse a agravar as penas dos delitos existentes e a criar novas figuras delituosas. Juntamente com a iniciativa governamental deve ser apreciada a proposta do nobre Senador Osires Teixeira, seja como emenda oferecida por esta Comissão, seja através do recurso regimental da anexação, na hipótese de se valer o Sr. Presidente da República, respectivamente, da faculdade que lhe confere o art. 51, ou da alternativa que lhe outorga o § 2.º do mesmo artigo da Emenda Constitucional n.º 1, de 1969.

Assim, meu parecer é para que seja sustado, nesta Comissão, o curso do Projeto de Lei n.º 38, de 1971, até que chegue ao Congresso a esperada Mensagem do Sr. Presidente da República.

Sala das Comissões, em 23 de junho de 1971. — Daniel Krieger, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Gustavo Capanema — José Sarney — Milton Campos — Helvídio Nunes — Wilson Gonçalves — Accioly Filho — José Lindoso.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg)** — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia. (Pausa.)

Há oradores inscritos

Tem a palavra o Sr. Senador Osires Teixeira.

**O SR. OSIRES TEIXEIRA (Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo a tribuna na tarde de hoje para dar conhecimento à Casa e à Nação de um fato auspicioso para o meu Estado — Goiás: precisamente a 2 de julho de 1939, há 32 anos, portanto, circulava o primeiro número de *Folha de Goiaz*, com 1.200 exemplares diários de tiragem. Fundada por Castro Costa, já em 1943 passou ao domínio dos Diários Associados, tendo à frente o grande Assis Chateaubriand. De lá para cá, ao longo desses 18 anos, foi grande a evolução daquele jornal.

*Folha de Goiaz* iniciou-se com circulação semanal, conservando-se assim até o n.º 91, de 23 de novembro de 1941. O número 92, que apareceu depois de uma longa interrupção, 2 anos após, deu início a uma nova fase, com o jornal circulando duas vezes por semana às quintas e domingos. *Folha de Goiaz* retornou menor, reduzida de 6 para 5 colunas, porém apresentando uma bagagem maior de notícias. Trouxe uma aparência gráfica mais moderna e uma preocupação de bem informar e orientar, dentro de um critério imparcial e verdadeiro. Foi em 10 de janeiro de 1947 que *Folha de Goiaz* passou a circular diariamente, sem fazer qualquer menção ao fato, mantendo o seu formato anterior, com 5 colunas.

**O Sr. Benedito Ferreira** — Permite V. Exa. um aparte?

**O SR. OSIRES TEIXEIRA** — Com muito prazer, Senador.

**O Sr. Benedito Ferreira** — Nobre Senador Osires Teixeira, V. Exa. presta, realmente, um serviço a Goiás, com esta homenagem, trazendo para os Anais do Senado o aniversário da nossa querida *Folha de Goiaz*.

**O SR. OSIRES TEIXEIRA** — Eu o faço, nobre Senador, em meu nome, no nome de V. Exa. e no do eminentíssimo Senador Emíval Caiado.

**O Sr. Benedito Ferreira** — Agradeço a sua generosidade, aquinhoando-nos no seu trabalho, mas eu gostaria também que me permitisse inserir no seu discurso o fato de que esta comemoração a que V. Exa. agora se refere tem para mim grande significância, vez que, nos idos de 1940, quando a *Folha de Goiaz* tinha a sua redação à Rua 20, no local onde veio a ser depois a Fábrica de Balas "Anhangüera" — como lembra V. Exa. — eu, de calças curtas, ali ia para das mãos de Castro Costa pegar 50 exemplares desse jornal e sair às ruas de Goiânia, na tentativa de vendê-los. V. Exa. lembra os mil e duzentos exemplares que constituíram a grande tiragem

de então, e que nós nos esforçávamos não só em Goiânia, mas remetendo também para o interior do Estado, no sentido de que fosse essa grande tiragem absorvida pelos leitores de jornal do Estado. Mas a grande verdade é que esse acontecimento tem para mim grande significação, pois foi na **Folha de Goiaz**, talvez, o primeiro local onde ganhei os primeiros cruzeiros para com eles levar o sustento para minha mãe e meus irmãos pobres. Parabéns a V. Exa., e congratulome com o Senado por V. Exa. estar homenageando esse jornal.

**O SR. OSIRES TEIXEIRA** — Muito obrigado, eminentíssimo Senador Benedito Ferreira. V. Exa. está ligado aos destinos da **Folha de Goiaz** desde o trabalho anônimo de vender jornais, ao grande trabalho da cobertura política de que os Diários Associados sempre necessitaram e tiveram em V. Exa., durante todos os anos de sua existência.

Foi à custa de uma mentalidade de crescimento, de desenvolvimento e de confiança em Goiás, pela qual **Folha de Goiaz** muito contribuiu, e que pôde transformar aqueles meninos que, ontem, vendiam jornais, como V. Exa., em grandes industriais do presente — como é V. Exa. — e em grandes homens públicos como V. Exa., dos grandes homens públicos do nosso Estado, que representa com dignidade, com altanaria e, sobretudo, com grandeza, o Estado de Goiás, na mais alta Câmara deste País, que é o Senado da República.

Mas continuando, Sr. Presidente: (Lê.)

Vários passos decisivos para o aperfeiçoamento de **Folha de Goiaz** foram determinados por Assis Chateaubriand, e já em 1959 sua tiragem diária era de 5 mil exemplares. A rotoplana "Buhler", importada da Suíça, havia substituído a já obsoleta "Marinoni", sob os olhos de admiração dos diretores, redatores, repórteres e gráficos.

Em fevereiro de 1969 — sob a direção do brilhante jornalista Francisco Braga Sobrinho — era aumentada para 16 mil, a tiragem de **Folha de Goiaz**. A década de 60, com o revolucionário sistema de impressão em offset, trouxe para o jornalismo novas perspectivas. E **Folha de Goiaz**, em sua ânsia de crescer, não poderia ignorá-las. Depois de quase dez anos com a rotoplana "Buhler" importada dos Estados Unidos um conjunto "Goss Community", impressora rotativa em offset, de composição a frio, lançando-se assim em uma nova era, atualizando-se com as modernas técnicas de impressão.

Senhor Presidente e Senhores Senadores.

Não poderia deixar de ressaltar, também, a grande contribuição de ex-

diretores de **Folha de Goiaz** para engrandecimento do jornal, antecessores de Braga Sobrinho, tais como Walter de Carvalho, Alvares Machado, Edison Hermano de Brito, Waldemar Gomes de Melo, Zecchi Abrahão, Walter Carvalho, Bernardo Elis, Odorico Costa, Gerson de Castro Costa, Antônio Machado, Alberto Silva, Carlos Rizzini, Antônio Azzi, Walter Almeida, Aloísio Sá Peixoto, Jorge Bruce, Paulo Bargieri e Theomar Jones. Também seria injustiça não reconhecer desta tribuna, hoje quando homenageamos **Folha de Goiaz** pelos seus 32 anos de bons serviços à comunidade goiana, o grande trabalho empreendido por Francisco Braga Sobrinho, que superintendeu a **Folha de Goiaz** nada menos de 18 anos, isto é, de janeiro de 1953 a maio desse ano, quando assumiu a Superintendência da **Folha**, e bem assim, de todos os órgãos "associados" goianos, o também grande e brilhante jornalista Edilson Cid Varella.

Mas **Folha de Goiaz** muito tem progredido, principalmente nos últimos anos, depois do advento da composição a frio. E seus dirigentes, a exemplo do grande mestre que foi Assis Chateaubriand, cuidaram da expansão do jornal por todo o interior goiano. A fundação de Brasília, senhores Senadores, muito contribuiu para maior desenvolvimento de Goiás e, consequentemente, do seu primeiro jornal, **Folha de Goiaz**. E os responsáveis pelo jornal atentos ao trabalho da bancada federal goiana no Congresso Nacional, cuidaram de aqui manter uma sucursal, uma representação, entregue ao dinâmico e jovem jornalista Martins Cavalcante que, há dois anos, representa os "associados" de Goiás nessa Capital, dando — através de sua coluna diária "Brasília é Notícia" — total cobertura às atividades parlamentares dos Senadores e Deputados Federais no Congresso Nacional, bem como a todo e qualquer assunto de interesse do Estado de Goiás, debatido na Capital da República.

Justiça se faça, igualmente, ao excelente jornalista Luiz de Carvalho, atualmente Editor-Geral de **Folha de Goiaz**, ele que há mais de 20 anos tem dado tudo de si em benefício do que mais ama: o jornal que dirige. Enfim, está de parabéns, hoje, não só a **Folha de Goiaz** e suas coirmãs TV-Goiânia e Rádio Clube; estão de parabéns, igualmente, toda a equipe laboriosa responsável pela feitura do jornal, dos programas de rádio e televisão que, diariamente, levam ao leitor goiano tudo que se passa no nosso Estado, no Brasil e no mundo.

Senhor Presidente e Senhores Senadores. Neste 2 de julho, levo ao recém-nomeado Superintendente de **Folha de Goiaz**, Dr. Edilson Cid Varella, que, em um mês e dias de sua admi-

nistração já determinou medidas em benefício do jornal, principalmente melhorando sua feição gráfica, a nossa confiança e fé. Esse bravo potiguar que, depois do sucesso obtido na direção geral dos Diários Associados no Distrito Federal, tem expandido seus domínios nos últimos anos, primeiro com a fundação do **Diário da Serra**, em Campo Grande — Mato Grosso; depois, com a ascensão à Superintendência dos "Diários Associados" do Maranhão; e, mais recentemente, com a sua já citada indicação para superintendente dos "Diários Associados" de Goiás que, galhardamente, encampa a nossa homenageada de hoje, **Folha de Goiaz**.

Por isso Senhor Presidente, é que ocupo esta tribuna, hoje, homenageando o trabalho desses grandes jornalistas citados ao longo de minha oração e, principalmente, parabenizamos **Folha de Goiaz** pelo transcurso do seu 32.º aniversário de fundação, fazendo votos para que continue, como sempre o fêz: servindo à comunidade goiana no sentido de bem informá-la sobre os feitos de seus responsáveis e, também, para que prossigam seus diretores a mesma política até aqui adotada, mantendo suas sucursais no interior goiano e, principalmente, a de Brasília, a fim de que os trabalhos do Senado da República e da Câmara dos Deputados sejam permanentemente divulgados em nosso Estado.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho em mãos a edição de hoje do jornal **Folha de Goiaz** que traz, em uma de suas páginas, rememorações históricas a propósito da fundação e da trajetória da vida do jornal e dos "Diários Associados" em meu Estado.

Requeiro a V. Exa., na forma regimental, que esses documentos, embora não lidos no Plenário desta Casa, façam parte integrante do nosso pronunciamento e possam, para o exame da História, ser analisados amanhã por aquêles que se preocuparem com a verificação dos documentos referidos ou mencionados em discurso proferido neste Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — V. Exa. será atendido.

**O SR. OSIRES TEIXEIRA** — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENHOR SENADOR OSIRES TEIXEIRA EM SEU DISCURSO.

### 32 ANOS DE HISTÓRIA

"Manual — Rotoplana — Offset: Três passos sucessivos no desenvolvimento tecnológico — Dois de julho de 1939. Um mil e duzentos exemplares por hora."

Assim começava **Folha de Goiaz**, com uma impressora manual "Mariplares", uma das mais modernas da época. O processo, vagaroso, exigia noites inteiras de trabalho. Nas oficinas, instaladas à Avenida 24 de Outubro, em Campinas, muitas horas eram gastos na composição de uma página: letra por letra, palavra por palavra... Era mais um trabalho de manufatura que um trabalho mecânico.

Dez de setembro de 1959. Cinco mil exemplares por hora.

Nessa data, **Folha de Goiaz** dava o segundo passo em sua afirmação jornalística e empresarial, caminhando lado a lado com os progressos da imprensa e o desenvolvimento tecnológico. Passos firmes, de uma empresa já consolidada. A rotoplana "Buhler", importada da Suíça, havia substituído a já obsoleta "Marinoni", sob os olhos de admiração dos diretores, redatores, repórteres e gráficos. A montagem da então avançada impressora foi feita por técnicos vindos de São Paulo, num clima de expectativa e muito trabalho.

Quatro de fevereiro de 1969. Dezesseis mil exemplares por hora.

A década de 60, com o revolucionário sistema de impressão em offset, trouxe para o jornalismo novas perspectivas. E **Folha de Goiaz**, em sua ânsia de crescer, não poderia ignorá-las. Depois de quase dez anos com a rotoplana "Buhler", importou dos Estados Unidos um conjunto "Gross Community", impressora rotativa em offset, de composição a frio, lançando-se assim em uma nova era. Feição gráfica aperfeiçoada; ótima qualidade na reprodução de cores; impressão rápida e excelente. Como consequência, mais tempo para o redator e repórter na busca e elaboração das notícias. A rotoplana "já era". Com o sistema offset, **Folha de Goiaz** tornou-se, pois, um jornal de seu tempo. Novo e melhorado em sua apresentação e conteúdo.

**De Semanário a Diário** — **Folha de Goiaz** iniciou-se com circulação semanal, conservando-se assim até o número 91, de 23 de novembro de 1941. O número 92, que apareceu depois de uma longa interrupção, em 28 de fevereiro de 1943, dá início a uma nova fase, com o jornal circulando duas vezes por semana — às quintas e domingos. **Folha de Goiaz** retorna menor, reduzida de seis para cinco colunas, porém apresentando uma bagagem maior de notícias. Traz uma aparência gráfica mais moderna e uma preocupação de bem informar e orientar, dentro de um critério imparcial e verdadeiro. É em 10 de janeiro de 1947 que **Folha de Goiaz** passa a circular cotidianamente, sem fazer qualquer menção ao fato, mantendo o seu formato anterior, com cinco colunas.

**Folha de Goiaz** circulou, pela primeira vez, no dia 2 de julho de 1939, como semanário, sendo, naquela época, Diretor-Redator, o Sr. Gérson Castro Costa e Redator-Gerente, o Sr. Edison Hermano.

Ao ser fundada, **Folha de Goiaz** tinha suas instalações no bairro de Campinas, à Avenida 24 de Outubro, n.º 535, esquina da Rua Jaraguá (onde são hoje as Casas Pernambucanas), funcionando, ali, a redação, a administração e, também, as oficinas.

Em seus primeiros exemplares, **Folha de Goiaz** apresentava 6 colunas de 12 ciceros, 5,5 cm. com 48 cm. de altura e oferecia ao leitor um Editorial, pondo em evidência acontecimentos e fatos de interesse público e nacional, havendo, no exemplar n.º 1, justificado o "porquê" do aparecimento desse jornal.

A fim de que os leitores hodiernos tenham uma visão do panorama político do Brasil, transcrevemos um excerto do referido Editorial, do exemplar n.º 1, de **Folha de Goiaz**:

"De acordo com a pragmática nosso jornal diz porque nasce. Mercé do governo fecundo do atual presidente da República, o Brasil é um organismo que congrega as moléculas de sua nacionalidade, moldando-se consoante a exigência de responsabilidade que tem ante o concerto da política internacional. O Brasil marcha vitorioso. É um organismo que se enrija. O concurso de cada brasileiro, além de irrestrito, deve ser espontâneo, nessa obra hercúlea."

**Conduta** — No mesmo Editorial, **Folha de Goiaz** dizia que linha de conduta jornalística iria seguir através dos tempos, definindo sua posição como mais um órgão da imprensa nacional:

"**Folha de Goiaz** nasce com a pretensão de colaborar, com seu átomo talvez insignificante, de boa vontade e patriotismo, nessa empreitada de construção nacional. Referindo-se a este pedaço da Pátria, que vai do Tocantins ao Paranaíba e do Araguaia à Serra do Duro, noticiará, comentará e pedirá, se mister fôr. Sua crítica será anódina. Não se vestirá dos roupões de medalhas reluzentes do profissionalismo político de jornal. Mesmo por não ser este seu escopo. Sua obra não será detratora, mas de construção, contanto seja compreendida".

O Editorial do n.º 1, da **Folha de Goiaz**, especifica suas finalidades inerentes como um órgão de imprensa séria e responsável, evidenciando que: "É intenção sua fazer larga propaganda das possibilidades gerais do Estado. Falar de seu subsolo, de sua agricultura, de sua pecuária, de sua cultura geral".

O último tópico importante desse Editorial é o que coloca o jornal à

disposição dos jovens literatos da época, enfatizando: "Folha de Goiaz, jornal nascido de cérebros de moços, tem o prazer de pôr à disposição da mocidade goiana suas páginas, para a publicação de suas obras literárias. Queremos ser compreendidos neste gesto: — não nos absteremos, em absoluto, da colaboração dos velhos, quase todos credores de nossa admiração. Sendo, porém, nosso jornal partido do esforço móço, esperamos tenha este continuidade nos rapazes, com que particularmente contamos".

**Feição jornalística** — A feição jornalística da **Folha de Goiaz**, quando em seus primórdios, obedecia o que havia de mais moderno e atual na época, nada deixando a desejar ante os órgãos similares.

Em sua primeira edição, na primeira página, **Folha de Goiaz** teve a sensibilidade de homenagear a memória de Joaquim Bonifácio, que foi "um dos vultos mais representativos da intelectualidade goiana, cujos trabalhos se nos revelam impregnados de idealismo".

Apresentando ligeiro esboço biográfico de Joaquim Bonifácio, continua: "De feito, fundando e redigindo vários periódicos, com o só objetivo de ser útil à gleba natal; pesquisando com o senso da verdade os fatos da nossa história; escrevendo versos lavorosos, em que fazia ressaltar as belezas incontrastáveis da Terra Goiana — em tudo relembrava os sentimentos patrióticos de Joaquim Bonifácio".

Sente-se, no exemplar n.º 1, as dificuldades iniciais dos fundadores da **Folha de Goiaz**. Desde a primeira às demais páginas, encontram-se anúncios, os mais variados, o que faz compreender que este era o meio de instalação e sobrevivência do semanário que surgia. Outra sintomática das dificuldades da época era a carência de notícias propriamente ditas, sendo os espaços preenchidos com as colaborações literárias de alguns poetas e escritores, entre os quais, Bernardo Elis, Osvaldo Rosa, Vitor Coelho de Almeida, Gercino Monteiro e o próprio Castro Costa.

**Segundo exemplar** — No exemplar n.º 2 da **Folha de Goiaz** já se percebe melhor feição jornalística no que respeita à paginação. As matérias são bem distribuídas, oferecendo aos leitores a impressão de se querer melhorar, um desejo de progredir, e de se afirmar perante a opinião pública.

Esse exemplar traz o registro que os jornais de Goiânia, na época, fazem sobre o aparecimento da **Folha de Goiaz**. A fim de que nossos atuais leitores tenham uma idéia e uma visão do conceito com que este periódico se apresentou e firmou, transcrevemos alguns, na redação jornalística da época:

"Em primeiro número, circulou no domingo passado, o jornal **Folha de Goiaz**, órgão de bom feitio que se compromete a trabalhar por Goiânia e pelo Estado."

"Aos fundadores da **Folha de Goiaz**, acadêmicos Castro Costa e Edison Hermano, nossos aplausos." (Correio Oficial.)

O jornal **O Popular**, então sob a direção de Câmara Filho e de propriedade da firma J. Câmara & Irmãos, assim assinalou o evento da fundação da **Folha de Goiaz**:

"Acaba de aparecer domingo, 2 do corrente, nesta Capital, **Folha de Goiaz**, bem feito semanário dirigido pelos jornalistas Gérson Castro Costa e Edison Hermano, acadêmicos de Direito:

"Com um programa merecedor de francos aplausos, o novo jornal possui um seletivo e escolhido corpo de colaboradores, apresentando o primeiro número leitura farta e selecionada.

**Folha de Goiaz** foi recebida com geral simpatia, marcando seu aparecimento um fato de alta significação para a imprensa goiana."

Por sua vez, **A Desordem**, o único jornal de caráter humorístico do Estado, na época, assim se referiu ao aparecimento da **Folha de Goiaz**:

"Com imenso prazer registramos o aparecimento da **Folha de Goiaz**, nessa Capital.

Jornal moderno e dotado de ótimas oficinas, **Folha de Goiaz**, na direção de Castro Costa e Edison Hermano, se impôs no conceito do povo pela maneira bem orientada que veio a lume."

No Editorial do n.º 2 da **Folha de Goiaz**, intitulado "Estrada de Ferro de Goiaz", ressaltando a necessidade de a linha férrea passar por Goiânia, e não em Nerópolis, a certa altura, lê-se:

"Por carrada de ponderosas razões, um ramal não satisfaria.

"Suponhamos que já se ventile o assunto pelo Governo Federal. Sugiri, fatal, a grita da gente neropolina que espera, ansiosa, a chegada ali da ponta da linha. Entretanto, não seria de nenhuma consequência gra-

ve para aquèle distrito a mudança do traçado, eis que o mesmo, ligando-se a Anápolis por ótima autovia, estará em franca comunicação com essa cidade, que, por sua vez, poderá escoar com facilidade o produto de sua lavoura e agricultura para a capital do Estado, onde tudo terá melhor cotação."

Era sua primeira vitoriosa campanha.

**Abecedário filológico** — Com este título, **Folha de Goiaz**, em seu n.º 2, apresenta uma seção, da responsabilidade de Zecchi Abrahão, através da qual o jornal respondia "a pequenas consultas de Português".

Nessa edição, **Folha de Goiaz** esclarecia seus leitores a respeito "Da pronominalidade do verbo cuidar. Vê-se, na instituição dessa coluna, a preocupação da **Folha de Goiaz**, em contribuir para o aperfeiçoamento do nível cultural de seus leitores.

Para que se analise o teor dessa responsabilidade, transcrevemos alguns tópicos da referida coluna.

"Tomou recentemente lugar as colunas de jornal de Goiânia velha questão de pronominalidade do verbo cuidar, a que, por vezes, acertamos de ler. Tinha um dos desputantes da gramática em que o verbo cuidar não podia a seu rosto trazer pronome de nenhuma pessoa. Fugindo de aplaudir a forma pronominal do verbo cuidar, empregada em verso, por primeiro, acentuava seguindo com muita liberdade doutrinária, a impraticabilidade daquela pronominalização.

"Generalizada a teoria, teoria divergente de quantos atestam conscientemente ao assunto, não parece tolerável a hipótese, conforme tentaremos demonstrar, abordando-nos a principios assentados de Semântica e de Regência. Vai que o verbo cuidar não tolera que se lhe antepõna ou posponha (conforme determinação sincítica) o pronome, quando marcante de acepção comum: quando assumindo integral sentido".

**Defesas** — No artigo intitulado "Açambarcadores de Arroz", de Celso P. Brown, que **Folha de Goiaz** ressalta em seu segundo exemplar, já emerge seu compromisso para com o Es-

tado, de "Falar em seu subsolo. De sua agricultura".

O articulista narra o drama do camponês, vítima das inclemências do meio rural: "O lavrador do arroz está sendo vítima duas vezes: do céu, pela inclemência das intempéries; da terra, pela ambição humana. O sol senegalesco calcinou-lhe as plantações; os chantagistas roubaram-lhe o fruto do trabalho honesto. O rizicultor se dirige ao templo de Deus, ergue as mãos calejadas e laboriosas, implorando bonança ao Alto; veio à oficina de imprensa e clama por justiça e proteção, chamando o jornalista em seu auxílio".

\* Comentando a trama dos trusts, o articulista prossegue: "O sistema, porém, que os açambarcadores organizaram é muito bem controlado e dirigido, de modo tal a instarem o fato. Dão o tapa, arranhando e escondem as unhas. A lavoura goiana é uma força; força, entretanto, desorganizada. A economia dirigida tem sido para nós uma miragem".

Referindo-se à imprensa como instrumento de defesa do campo, o articulista comenta: "Com a arregimentação da imprensa, nessa campanha meritória contra o trust do arroz, será posta em evidência a oportunidade de termos nossos pontos produtores orientados pela técnica comercial moderna".

Com a manchete, Brasil Cobiçado, o n.º 6 de **Folha de Goiaz**, em seu editorial, demonstra seu acendrado senso patriótico, ao declarar que "no panorama político financeiro do Planeta, Brasil é a maior cobiça para os países totalitaristas. Fonte de inesgotável riqueza em matéria de minérios; reserva econômica que aqueça a inveja estrangeira; país cujo território a agricultura e a pecuária encontram ambiente especial, o Brasil tem sido a preocupação constante dos continentes Europeu e Asiático, insatisfeitas com o que a Natureza lhes deu".

\* Em seu n.º 13, **Folha de Goiaz** defende os interesses da pecuária do Estado, quando, em seu Editorial, intitulado "A pecuária goiana" alerta: "A pecuária goiana está ameaçada de um grande retrocesso, cujos gra-

ves resultados viriam militar profundamente em desfavor da economia de todo o Estado".

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) —** Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar vou encerrar a presente Sessão, designando para a Sessão Extraordinária da próxima 2.ª-feira a seguinte

## ORDEM DO DIA

1

### Redação Final

**PROJETO DE LEI DA CAMARA**  
N.º 15, DE 1971

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 188, de 1971) do Projeto de Lei da Câmara n.º 15, de 1971 (n.º 22-B/71, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 77 do Decreto n.º 5.083, de 1.º de dezembro de 1926, que "institui o Código de Menores, de iniciativa do Presidente da República".

2

### Redação Final

**PROJETO DE LEI DA CAMARA**  
N.º 19, DE 1971

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 189, de 1971) do Projeto de Lei da Câmara n.º 19, de 1971 (n.º 7-B/71, na

Casa de origem), que dá nova redação aos arts. 4.º e 6.º da Lei n.º 4.838, de 10 de novembro de 1965, que "cria, no Ministério da Aeronáutica, o Quadro de Oficiais Aviadores da Reserva de 2.ª Classe, e dá outras providências, de iniciativa do Presidente da República".

3

### Redação Final

**PROJETO DE DECRETO**  
**LEGISLATIVO N.º 1, DE 1971**

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 159, de 1971) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 1, de 1971 (n.º 2-B/71, na Câmara dos Deputados), que "aprova o Acordo Básico de Cooperação Técnica entre a República Federativa do Brasil e o Japão, firmado em Brasília a 22 de setembro de 1970".

4

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
N.º 26, DE 1971

Discussão, em 1.º turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 297, do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 26, de 1971, do Senador Vasconcelos Torres, que "inclui a epilepsia ou distritmia cerebral entre as doenças especificadas no art. 178 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952", tendo Parecer sob n.º 157, de 1971, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) —** Está encerrada a Sessão.

(Levanta-se a Sessão às 16 horas e 15 minutos.)

**TRECHO DA ATA DA 68.ª SESSÃO, REALIZADA EM 1-7-71, QUE SE REPUBLICA POR Haver SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DCN (Seção II) DE 2-7-71, À PÁGINA N.º 2.796, 3.ª COLUNA.**

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) —** Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO N.º 121, DE 1971**

Exmo. Senhor Presidente:

Nos termos do art. 234 do Regimento Interno, requeremos a transcrição nos Anais do Senado do anexo discurso pronunciado pelo Professor Nelson Sampaio, na solenidade de posse na Academia Baiana de Letras, sucedendo o nosso ex-colega, o saudoso Senador Aloysio de Carvalho Filho.

Sala das Sessões, em 1.º de julho de 1971. — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Ruy Santos — Antônio Carlos — Fernando Corrêa — Milton Campos — Ney Braga.

## ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, resolve constituir comissão para julgamento da Concorrência Pública n.º 3/71, relativa à implantação do sistema de processamento de dados no Senado Federal, nos termos do seguinte Ato:

I — É constituída a Comissão de Licitação da Concorrência Pública n.º 3/71, para julgamento da documentação e propostas relativas à implantação de um sistema de processamento de dados no Senado Federal, na forma do respectivo Edital, a que se refere o aviso publicado no D.O. da União, Seção I, Parte I, de 27-5-71.

II — A Comissão é integrada pelo Dr. Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral da Secretaria do Senado Fe-

deral, que a presidirá, pelo Dr. José Dion de Melo Telles e pelos Professores Oswaldo Fadigas Fontes Torres, Luiz de Castro Martins e Tadeu Perazzo Lannes.

III — A Comissão, para o desempenho de suas atribuições, contará com assessoria de servidores da Secretaria do Senado Federal, além da de pessoal técnico da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro e da Universidade de Brasília, à disposição do Senado, para essa exclusiva finalidade.

IV — O Presidente da Comissão designará servidor para executar os trabalhos de secretaria do órgão.

Brasília, 2 de julho de 1971. — Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal.

# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

## Demonstração da Conta "Receita e Despesa" do mês de abril/71

### R E C E I T A

#### 1.000 — RECEITAS CORRENTES

##### 1.100 — Receita Tributária

1111 — Contribuição de S. Obrigatórios			
01 — Da Câmara .....	1.800,00		
02 — Do Senado .....	300,00	2.100,00	
1112 — Contrib. de S. Facultativos			
01 — Da Câmara .....	366,84		
02 — Do Senado .....	111,91	478,75	
1113 — Contrib. Pensionistas .....	53.302,03		
1114 — Contrib p/Cobert. Carência			
01 — Seg. Obrigatórios .....	36.253,71		
1115 — Contribuição de Mandato Estadual			
01 — Obrigatório .....	1.800,00	93.934,49	

##### 1.200 — Receita Patrimonial

1221 — Obrig. Reaj. Tes. Nacional			
01 — Juros .....	2.842,06		
02 — Ágio em Oper. de Vend. ou Resg.	9.508,51	12.350,57	
1224 — Juros de Letras de Câmbio .....	14.794,00		
1231 — Juros de Dep. Bancários			
02 — Conta Prazo Fixo .....	244.800,83		
1241 — Juros de Empr. Simples .....	27.367,87		
1242 — Aluguéis .....	6.780,00		
1243 — Div. e Participações .....	2.471,72	308.564,99	

##### 1.400 — Receitas de Transf. Correntes

1411 — Contribuição da Câmara .....	121.108,88		
1412 — Contribuição do Senado .....	39.289,40	160.398,28	

##### 1.500 — Receitas Diversas

1510 — Multas e Juros de Mora			
01 — Sobre contribuições .....	761,40		
02 — S/Empr. Simples .....	461,86	1.223,26	

TOTAL DA RECEITA .....

564.121,02

Deficit do mês de abril/71 .....

311.225,35

T O T A L .....

875.346,37

### D E S P E S A

#### 3.000 — DESPESAS CORRENTES

3.100 — DESPESAS DE CUSTEIO			
3113 — Gratif. a Serv. (Res. 10/68) .....	5.346,00		
3130 — Serviços de Terceiros .....	260,00		
3170 — Despesas Diversas .....	2.280,98	7.886,98	
3.200 — DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
3280 — Pensões a Contrib. Obrigatórios .....	586.862,07		
3281 — Pensões a Contrib. Facultativos .....	171.290,42		
3282 — Pensões a Beneficiários .....	69.237,92		
3283 — Pensões a Benef. Especiais .....	1.947,64		
3287 — Devolução juros p/pagto. antecipado .....	3.921,26		
3289 — Div. Desp. Prev. Social			
01 — Restituição de Contribuições .....	21.450,08		
3292 — Abono (Art. 3º — Lei n.º 4.937/66) .....	12.750,00	867.459,39	

T O T A L .....

875.346,37

Roman Santos  
Téc. Contab. CRC-826-DF.

Deputado Adolpho de Oliveira  
Tesoureiro

Brasília, DF, 30 de abril de 1971.  
Zilda Neves Carvalho  
Chefe S. Contabilidade

Dr. Aniz Badra  
Presidente

Alberto de Oliveira  
Diretor da Secretaria do IPC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS**  
**Balance do Ativo e Passivo em 30 de abril de 1971**

7.000 — ATIVO		
<b>7.100 — DISPONÍVEL</b>		
7110 — Caixa .....	1.254,54	
7120 — Bancos C/ Movimento		
01 — Bco. Créd. Real de M. Gerais S/A .....	381.894,63	
03 — Bco. Bras. Descontos S/A .....	2,96	
04 — First Nat. City Bank .....	21.480,80	
7121 — Banco do Brasil S/A .....	29.733,46	
7130 — Dep. Banc. C/Prazo Fixo .....	8.838.404,52	
7131 — Caixa Econ. Fed. de Brasília .....	2.000.000,00	
7132 — Ações do Banco do Brasil S/A .....	399.050,00	11.671.820,91
<b>7.200 — REALIZÁVEL</b>		
7211 — Obrig. Reaj. Tes. Nacional .....	764.555,72	
7213 — Letras do Tes. Est. M. Gerais .....	1.602.404,40	
7214 — Devedores Diversos		
01 — Empréstimos Simples .....	155,38	
04 — Adiantamentos .....	200,00	355,38
7215 — Letras de Câmbio		
02 — Investcred S/A .....	409.000,00	
03 — Citybank .....	20.827,20	429.827,20
7216 — Letras Imobiliárias		
01 — Socilar Créd. Imobiliário .....	300.000,00	
7217 — Fundo de Investimento		
01 — Univest S/A .....	44.050,48	
02 — Fundo Inv. Citybank .....	56.208,00	
03 — Fundo Inv. Bradesco .....	125.870,18	226.128,66
7221 — Empréstimo Simples .....	1.632.215,45	4.955.486,81
<b>7.300 — ATIVO PERMANENTE</b>		
7310 — Equipamentos e Instalações .....	2.724,00	
7311 — Máquinas, motores e aparelhos .....	31.677,88	
7316 — Aparelhos de Copia e Cozinha .....	170,00	
7317 — Bens Imóveis .....	512.812,48	547.384,36
<b>7.900 — ATIVO DE COMPENSAÇÃO</b>		
7020 — Devedores p/Valôres em Cobrança		
01 — Bco. Créd. Real de M. Gerais S/A .....	1.880.000,00	
7930 — Devedores por Val. em Custódia		
01 — Bco. Créd. Real MG S/A .....	62.230,00	
03 — Investcred S/A .....	409.000,00	
04 — First Nat. C. Bank .....	20.827,20	
05 — B. Bradesco Invest. .....	515.110,20	1.007.167,40
<b>TOTAL</b> .....	<b>20.061.859,48</b>	

8.000 — PASSIVO		
<b>8.100 — EXIGÍVEL</b>		
8111 — Restos a Pagar de Transf. Correntes .....	436.542,37	
8114 — Credores Diversos		
01 — De Empr. Simples .....	190,02	
02 — De Contribuições .....	52,70	242,72
8115 — Impôsto de Renda Retido na Fonte		
01 — Desc. em gratificações .....	402,00	
02 — Desc. em pensões .....	11.271,44	11.673,44
		<b>448.458,53</b>
<b>8.200 — FUNDO DE GARANTIA</b>		
8210 — Fundo de Reserva .....		<b>4.000.000,00</b>
<b>8.300 — NÃO EXIGÍVEL</b>		
8330 — Resultado Operacional		
01 — Exercícios anteriores .....	12.934.883,25	
02 — Exercício atual .....	311.225,35	12.623.657,90
<b>8.400 — TRANSITÓRIAS</b>		
8410 — Rec. P/Conta F. Assistencial		
01 — De Empr. Simples .....	33.784,00	
02 — De Empr. de Carência .....	28.259,65	62.043,65
8420 — Amortiz. de Empr. Simples .....	39.272,00	
8430 — Impostos .....	1.260,00	102.575,65
<b>8.900 — PASSIVO DE COMPENSAÇÃO</b>		
8920 — Valôres em Cobrança .....	1.880.000,00	
8930 — Valôres em Custódia .....	1.007.167,40	2.887.167,40
<b>TOTAL</b> .....	<b>20.061.859,48</b>	

ROMAN SANTOS  
Técnico em Contabilidade  
CRC-826-DF

Deputado Adolpho de Oliveira  
Tesoureiro

Brasília, DF, 30 de abril de 1971.

ZILDA NEVES DE CARVALHO  
Chefe S. Contabilidade

Dr. ANIZ BADRA  
Presidente

ALBERTO DE OLIVEIRA  
Diretor da Secretaria  
do I.P.C.

# ATA DAS COMISSÕES

## COMISSÃO MISTA

**Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei n.º 9, de 1971 (CN), que "fixa diretrizes e bases para o ensino de 1.º e 2.º graus, e dá outras providências".**

### INSTALAÇÃO

As dez horas do dia trinta de junho de mil novecentos e setenta e um, na Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Wilson Gonçalves, Tarso Dutra, João Calmon, Cattete Pinheiro, Helvídio Nunes, Lourival Baptista, Geraldo Mesquita, Osires Teixeira e Adalberto Sena e os Senhores Deputados Aderbal Jurema, Antônio Mariz, Aureliano Chaves, Flexa Ribeiro, Lauro Leitão, Luiz Braz, Vinícius Câmara, Olivir Gabardo e JG de Araújo Jorge, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei n.º 9, de 1971 (CN), que "fixa Diretrizes e Bases para o Ensino de 1.º e 2.º graus, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Accioly Filho e Heitor Dias e os Senhores Deputados Jarmund Nasser e Brígido Tinoco.

De acordo com as normas regimentais, assume a presidência o Senhor Senador Adalberto Sena, que declara instalados os trabalhos anunciando que, a fim de cumprir dispositivo regimental, irá proceder, por escrutínio secreto, a eleição do Presidente e do Vice-Presidente, designando para escrutinador o Senhor Senador Osires Teixeira.

Distribuídas as cédulas uninominais e colocadas na urna apropriada, verifica-se o seguinte resultado:

#### Para Presidente:

Senador Wilson Gonçalves .....	16 votos
Deputado Flexa Ribeiro .....	1 voto
Senador Lourival Baptista .....	1 voto

#### Para Vice-Presidente:

Deputado Brígido Tinoco .....	17 votos
Deputado Aderbal Jurema .....	1 voto

O Senhor Senador Adalberto Sena declara eleitos Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, o Senhor Senador Wilson Gonçalves e o Senhor Deputado Brígido Tinoco, passando em seguida a presidência da Comissão ao presidente eleito.

O Senhor Senador Wilson Gonçalves assume a presidência, agradece a honra com que foi distinguido pelos seus pares e designa para relator o Sr. Deputado Aderbal Jurema.

Prosseguindo, o Senhor Presidente, após consultar o Sr. Relator, fixa o dia 15 de julho próximo, às 10:00 horas, para a Comissão apreciar o parecer do Sr. Deputado Aderbal Jurema.

Nada mais havendo a tratar, são encerrados os trabalhos da reunião, lavrando eu, Claudio Carlos Rodrigues Costa, Secretário da Comissão, a presente Ata que, uma vez lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente e demais membros presentes à reunião. — Senador Wilson Gonçalves, Presidente — Deputado Aderbal Jurema, Relator — Senador Tarso Dutra — Senador João Calmon — Senador Cattete Pinheiro — Senador Helvídio Nunes — Senador Lourival Baptista — Senador Geraldo Mesquita — Senador Osires Teixeira — Senador Adalberto Sena — Deputado Antônio Mariz — Deputado Aureliano Chaves — Deputado Flexa Ribeiro — Deputado Lauro Leitão — Deputado Luiz Braz — Deputado Vinícius Câmara — Deputado Olivir Gabardo e Deputado JG de Araújo Jorge.

## AVISO

- 1 — A Comissão receberá emendas nos dias 1.º (primeiro), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 6 (seis), 7 (sete) e 8 (oito) de julho de 1971.
- 2 — As emendas deverão ser encaminhadas ao 11.º andar do anexo do Senado Federal; nos horários das 9:00 (nove) às 19:00 (dezenove) horas e, durante a noite, quando houver Sessão em qualquer das duas Casas do Congresso Nacional.
- 3 — Término do prazo para apresentação de emendas na Comissão: dia 8 de julho, às 19:00 horas.
- 4 — As emendas só serão recebidas quando o original vier acompanhado de três cópias.
- 5 — Ao término do prazo de recebimento de emendas, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas constantes do § 2.º do art. 11 do Regimento Comum, para recebimento de recursos.
- 6 — Durante o decorrer do citado período, haverá, na Secretaria da Comissão, plantão ininterrupto para recebê-los; e
- 7 — A apresentação do parecer do Relator perante a Comissão dar-se-á no dia 15 (quinze) de julho, às 10:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal.

Congresso Nacional, em 30 de junho de 1971. — Senador Wilson Gonçalves, Presidente.

Local de funcionamento ininterrupto da Secretaria da Comissão: Diretorias das Comissões, Seção de Comissões Mistas, 11.º Andar do Anexo do Senado.

Telefone: 43-6677 — Ramais 306 e 303 — Secretário: Claudio Carlos Rodrigues Costa.

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Wilson Gonçalves

Vice-Presidente: Deputado Brígido Tinoco

Relator: Deputado Aderbal Jurema

Senadores

Deputados

## ARENA

- |                      |                     |
|----------------------|---------------------|
| 1. Wilson Gonçalves  | 1. Aderbal Jurema   |
| 2. Tarso Dutra       | 2. Antônio Mariz    |
| 3. João Calmon       | 3. Aureliano Chaves |
| 4. Cattete Pinheiro  | 4. Flexa Ribeiro    |
| 5. Helvídio Nunes    | 5. Jarmund Nasser   |
| 6. Lourival Baptista | 6. Lauro Leitão     |
| 7. Accioly Filho     | 7. Luiz Braz        |
| 8. Heitor Dias       | 8. Vinícius Câmara  |
| 9. Geraldo Mesquita  |                     |
| 10. Osires Teixeira  |                     |

## MDB

1. Adalberto Sena

1. Brígido Tinoco
2. Olivir Gabardo
3. JG de Araújo Jorge

## CALENDÁRIO

Dia 29-6 — É lido o projeto, em Sessão Conjunta.

Dia 30-6 — Instalação da Comissão, escolha do Presidente, Vice-Presidente e designação do Relator.

Dias 1.º, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8-7 — Apresentação de emendas, perante a Comissão.

Dia 15-7 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do Relator, às 10:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal.

Dia 19-7 — Apresentação do parecer, pela Comissão.  
Prazo: Início, dia 30-6; e término, dia 8-8-71.

Secretário: Claudio Carlos Rodrigues Costa.

Diretoria das Comissões — Seção de Comissões Mistas  
— 11.º andar — Anexo do Senado Federal — Telefone:  
43-6677 — Ramais 303 e 306.

#### COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

##### ATA DA 5.ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NO DIA 30 DE JUNHO DE 1971

As dez horas e trinta e cinco minutos do dia trinta de junho de mil novecentos e setenta e um, na Sala das Comissões do Senado Federal, sob a Presidência do Sr. Senador Leandro Maciel, Presidente, presentes os Srs. Senadores Alexandre Costa, Geraldo Mesquita, José Esteves e Benjamin Farah, reúne-se a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Ausentes, por motivo justificado, os Srs. Senadores Milton Cabral e Danton Jobim.

É dispensada a leitura da Ata da Reunião anterior, sendo a mesma tida como aprovada.

O Sr. Presidente anuncia que a pauta dos trabalhos prevê a apreciação de dois itens:

Item I: Projeto de Decreto Legislativo n.º 4, de 1971, que aprova as Emendas de 1966 à Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar, de 1960; e

Item II: Projeto de Decreto Legislativo n.º 6, de 1971, que aprova as Emendas de 1967 e de 1968 à Convenção para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar, de 1960, celebrada sob os auspícios da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental, da ONU.

Em seguida, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Geraldo Mesquita, Relator do item I, que oferece Parecer favorável ao Projeto, nos termos de argumentação que apresenta.

Sem discussões, é o Parecer aprovado por unanimidade.

É concedida, em prosseguimento, a palavra ao Sr. Senador José Esteves, Relator do item II da Pauta da Reunião; após tecer comentários sobre a origem e tramitação da matéria nas duas Casas do Congresso Nacional, o Sr. Relator conclui pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo em exame.

Em discussão, não havendo oradores, o Sr. Presidente declara a matéria em votação, registrando-se aprovação por unanimidade.

O Sr. Presidente comunica à Comissão que, conforme havia informado aos Srs. Membros da Comissão, foi enviado Ofício ao Comandante Zaven Boghossian, Diretor-Geral do DNPVN, para comparecer ante este Órgão do Poder Legislativo, e que aguarda-se para os próximos dias a resposta daquela autoridade, marcando-se então a data da Reunião.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. Presidente declara encerrados os trabalhos; para constar, eu, Mario Nelson Duarte, Secretário, lavrei a presente Ata, a qual, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

#### COMISSÃO DE ECONOMIA

##### ATA DA 5.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 1971

As quinze horas do dia trinta de junho de mil novecentos e setenta e um, na Sala da Presidência da Comissão de Economia, sob a presidência do Sr. Senador Magalhães Pinto, Presidente, estando presentes os Srs. Senadores Vasconcelos Torres, Amaral Peixoto, Flávio Brito, Orlando Zancaner, Milton Cabral, Geraldo Mes-

quita e Helvídio Nunes, reúne-se a Comissão de Economia.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Wilson Campos, Jessé Freire, Augusto Franco, Paulo Guerra e José Lindoso.

É dispensada a leitura da Ata da Reunião anterior que, em seguida, é aprovada.

Iniciando, o Sr. Presidente informa aos Srs. Membros da Comissão que convocou a presente Reunião para traçar o programa de estudos econômico-financeiros da Comissão e apresentação, por parte dos componentes da Comissão, de sugestões para convites a autoridades governamentais.

Discutiram a matéria abordada os Srs. Senadores Milton Cabral, Helvídio Nunes, Flávio Brito, Geraldo Mesquita e Amaral Peixoto.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, Claudio Carlos Rodrigues Costa, Secretário da Comissão, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

#### COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

##### ATA DA 6.ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA EM 1.º DE JULHO DE 1971

As dez horas e quinze minutos do dia primeiro de julho de mil novecentos e setenta e um, na Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal, sob a Presidência do Sr. Senador Paulo Tôrres, Presidente, presentes os Srs. Senadores Flávio Brito, José Guilmard, Vasconcelos Torres, Virgílio Távora, Benjamin Farah e Luiz Cavalcanti, reúne-se a Comissão de Segurança Nacional.

É dispensada a leitura da Ata da Reunião anterior, sendo a mesma tida como aprovada pela Comissão.

O Sr. Presidente comunica à Comissão, inicialmente, que em cumprimento ao determinado em reunião realizada no dia 18 de maio último, foram expedidos ofícios aos Ministérios da Fazenda e da Aeronáutica, pedindo pronunciamento daqueles Secretarias de Estado sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 7, de 1971, que autoriza o Poder Executivo a renunciar direitos creditórios em favor do Estado da Paraíba; lembra o Sr. Presidente que, nos termos do Parecer oferecido pelo Sr. Senador Luiz Cavalcanti, a Comissão de Constituição e Justiça foi ouvida e, nada opondo ao projeto, foram providenciadas as diligências previstas.

Em seguida, o Sr. Presidente procede à leitura da pauta da Reunião, que prevê discussão e votação do Parecer do Sr. Senador Flávio Brito ao Projeto de Lei da Câmara n.º 18, de 1971 (n.º 2.342-B/70, na Casa de origem), que reestrutura o Serviço de Assistência Religiosa nas Forças Armadas, considera em extinção os atuais Quadros de Efetivos de Capelães, e dá outras providências.

É concedida a palavra ao Sr. Relator, que tece considerações sobre a origem e tramitação da matéria no Congresso Nacional; conclui oferecendo Parecer Favorável, com uma emenda ao art. 19 do texto aprovado pela Câmara dos Deputados.

Em discussão, não há oradores; na votação, é o parecer aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. Presidente agradece o comparecimento dos Srs. Membros e declara encerrada a Reunião.

Para constar, eu, Mario Nelson Duarte, Secretário, lavrei a presente Ata, a qual — lida e aprovada — será assinada pelo Sr. Presidente.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA****ATA DA 7.<sup>a</sup> REUNIÃO, REALIZADA  
EM 1.<sup>º</sup> DE JULHO DE 1971**

As dezesseis horas do dia primeiro de julho de mil novecentos e setenta e um, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal, sob a presidência do Sr. Senador Gustavo Capanema, Presidente, estando presentes os Senhores Senadores Milton Trindade, Tarso Dutra, Cattete Pinheiro e João Calmon, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Geraldo Mesquita e Benjamin Farah.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que, em seguida, é aprovada.

Das proposições constantes da pauta, é relatada a seguinte:

**Pelo Senador Milton Trindade**

— Favorável ao Projeto de Lei do Senado n.<sup>o</sup> 20, de 1970, que “declara de utilidade pública o Grupo de Promoção Humana — G.P.H., com sede no Bairro do Cônego, Município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro”.

Submetido o parecer em discussão e votação, é o mesmo aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião lavrando eu, Cláudio Carlos Rodrigues Costa, Secretário da Comissão, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL****ATA DA 3.<sup>a</sup> REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA  
NO DIA 1.<sup>º</sup> DE JULHO DE 1971**

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e um, às dezesseis horas e vinte minutos, na Sala das Comissões, sob a Presidência do Senhor Senador Amaral Peixoto, Presidente, presentes os Senhores Senadores Celso Ramos, Gustavo Capanema e Tarso Dutra, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Serviço Público Civil.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Senhores Senadores Augusto Franco, Heitor Dias, Jessé Freire e Osires Teixeira.

É lida e, sem restrições, aprovada a Ata da reunião anterior.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Tarso Dutra, a fim de se pronunciar sobre a matéria constante da pauta.

A seguir, com a palavra, o Senhor Senador Tarso Dutra oferece parecer ao Projeto de Lei da Câmara n.<sup>o</sup> 33, de 1971 (n.<sup>o</sup> 165-A, na Casa de origem), que “concede aumento de vencimentos aos funcionários da Câmara dos Deputados, e dá outras providências”, concluindo pela aprovação do projeto.

A Comissão, por unanimidade, aprova o parecer.

Finalizando, o Senhor Presidente comunica estar esgotada a matéria constante da pauta e anuncia haver procedido a seguinte distribuição:

— Ao Senhor Senador Osires Teixeira, o Projeto de Lei da Câmara n.<sup>o</sup> 31, de 1971, que “altera o Quadro da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, e dá outras providências”.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião e, para constar, eu, J. Ney Passos Dantas, Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata que, uma vez lida e aprovada, será pelo Senhor Presidente assinada.

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL****ATA DA 11.<sup>a</sup> REUNIÃO, REALIZADA EM 15 DE JUNHO  
DE 1971, ÀS 15:00 HORAS**

As quinze horas do dia 15 de junho do ano de mil novecentos e setenta e um, presentes os Senhores Senadores Cattete Pinheiro, Presidente, Adalberto Sena, Emíval Caiado, Fernando Corrêa, Heitor Dias, Benedito Ferreira e José Lindoso, reúne-se a Comissão do Distrito Federal, na Sala das Comissões.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Senhores Senadores Dinarte Mariz, Eurico Rezende, Osires Teixeira, Saldanha Derzi e Antônio Fernandes.

É lida e sem debates aprovada a Ata da reunião anterior.

Inicialmente, o Senhor Senador Cattete Pinheiro convida o Senador Adalberto Sena para presidir a reunião e relata, nos termos do Projeto de Lei do Senado, a Mensagem n.<sup>o</sup> 40, de 1971 do Senhor Presidente da República, na parte relativa aos vencimentos dos membros do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Durante a discussão, usam da palavra os Senhores Senadores Emíval Caiado, Adalberto Sena e Benedito Ferreira.

Em votação, é o parecer aprovado pela unanimidade da Comissão.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Afrânia Cavalcanti Melo Junior, Secretário da Comissão, a presente Ata que uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e publicada no Diário do Congresso Nacional, Seção II.

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL****ATA DA 12.<sup>a</sup> REUNIÃO, REALIZADA EM  
29 DE JUNHO DE 1971, ÀS 15:00 HORAS**

As quinze horas do dia vinte e nove de junho do ano de mil novecentos e setenta e um, presentes os Senhores Senadores Cattete Pinheiro, Presidente, Benedito Ferreira, Fernando Corrêa, Saldanha Derzi, Osires Teixeira, Emíval Caiado, Antônio Fernandes e Adalberto Sena, reúne-se a Comissão do Distrito Federal, na Sala das Comissões.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Senhores Senadores Eurico Rezende, Dinarte Mariz e Heitor Dias.

É lida e sem debates aprovada a Ata da Reunião anterior.

Inicialmente, o Senhor Presidente lê carta recebida do Doutor Lúcio Costa tecendo considerações sobre o Plano Piloto de Brasília e dizendo, também, da impossibilidade de comparecer ao plenário deste órgão técnico tendo em vista compromissos assumidos anteriormente.

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Benedito Ferreira que lê seu parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça dando nova redação à Tabela L, do Decreto-lei n.<sup>o</sup> 115, de 25 de janeiro de 1967, que aprova o Regimento de Custas da Justiça do Distrito Federal e dá outras providências.

Em discussão, usam da palavra os Senhores Senadores Osires Teixeira, Emíval Caiado, Saldanha Derzi e Fernando Corrêa.

Em votação é o parecer aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, Afrânia Cavalcanti Melo Junior, Secretário da Comissão, a presente Ata que uma vez lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

**ANEXO A ATA DA 12.ª REUNIÃO, REALIZADA  
EM 29 DE JUNHO DE 1971**

**Carta enviada pelo Doutor Lúcio Costa ao Presidente da Comissão do Distrito Federal, Senador Cattete Pinheiro.**

Publicação devidamente autorizada pelo Senhor Presidente da Comissão do Distrito Federal  
Prezado Senador Cattete Pinheiro,

Agradeço-lhe as bondosas palavras ao formular o convite-apelo no sentido do meu comparecimento perante a Comissão que preside. Mas, *data venia*, não pretendo rever Brasília.

Concebí a cidade, concepção que se corporificou num plano, acompanhado de esquemas gráficos e de uma memória descritiva. Tem a data de 10-3-57.

A cidade tomou pé, cresceu. Embora inconclusa, já tem vida própria e relativa autonomia.

Ocorre porém que, em matéria de urbanismo, só há uma certeza. Seja por incompreensão, seja devido à interferência de novas implicações, válidas ou fictícias, — as coisas nunca se passam como foram idealizadas.

No caso de Brasília esse desvirtuamento começou no próprio nascedouro.

Assim, p.ex., do ponto de vista social a característica fundamental do plano era permitir em cada área de vizinhança, constituída por quatro superquadras, a convivência de pessoas de padrões econômicos diferentes, e isto sem mútuo constrangimento porquanto cada quadra teria apenas moradores de um determinado padrão. Diluidas assim as diferenças do status econômico ao longo de todo o Eixo Rodoviário-Residencial, a cidade não ficaria estatificada em áreas rigidamente diferenciadas, e se teria demonstrado, na prática, como resolver, no regime capitalista, o problema social da coexistência urbana das classes.

A preocupação — ilusória — de tornar o empreendimento autofinanciável, e a visceral descrença na viabilidade de qualquer solução que encarasse de frente o problema social, sempre visualmente relegado para os bastidores urbanos, levou, porém, as autoridades a adotar o critério da venda prévia das projeções dos blocos residenciais das superquadras, e a não obrigar, naquelas cedidas aos Institutos, o respeito àquilo que o plano determinava, impedindo portanto, de saída, qualquer veleidade de inovação de caráter econômico-social e desperdiçando a oportunidade única de transformar a Capital do País numa cidade verdadeiramente modelo.

Evidentemente a solução proposta não teria tido o dom de resolver todos os problemas de habitação econômica da cidade, uma vez que a proporção da população de poder aquisitivo irreal é, no Brasil, o que sabemos. Mas teria permitido que a totalidade dos funcionários e a maioria dos comerciários morassem na cidade que foi feita para eles, e não nas pseudocidades satélites.

Esses núcleos habitacionais, criados inicialmente apenas para resolver o problema premente das favelas concentradas em torno dos canteiros das firmas construtoras, pois a mão-de-obra nunca vinha desacompanhada, transformaram-se, em pouco tempo, amparados pela demagogia, em "cidades" sorvedouras de verbas destinadas a uma rede onerosa de infra-estrutura, em detrimento do chamado Plano Piloto, ou seja, da cidade propriamente dita.

Invertia-se, portanto, a ordem natural das coisas. As condições do concurso estabeleciam que a cidade deveria ser planejada para uma população de cerca de 500.000 habitantes; atingindo este limite, ela se desdobraria em cidades satélites devidamente planejadas. O arcabouço da cidade, que ainda é um arquipélago urbano, continua vazio, e as pseudo-satélites cresceram estimuladas por essa balda retrógrada segundo a qual o trabalhador deve é mesmo morar longe. O desperdício e o sacrifício do

transporte oneroso e desconfortável, num e noutro sentido, as filas, tudo faz parte do programa, tudo isto é "planejado".

A instalação de empreendimentos industriais e agrícolas em áreas apropriadas situadas além desses núcleos satélites, de efeito portanto centrífugo, tal como a atual administração vem cogitando, parece-me iniciativa acertada, pois, criando novos pólos de atração, contribuiria para fazer reverter o sentido centripeto da atual vinculação.

Na administração passada ou na anterior, já não recordo, consultado sobre o aproveitamento de uma grande área urbana para a construção de habitações econômicas, sugeri planejamento racional para 100.000 pessoas, com apartamentos decentes (50 m<sup>2</sup>), escolas, áreas verdes para recreio, centros sociais e de comércio; mas os responsáveis pela NOVACAP entenderam não ser possível financiamento nesses termos pelo BNH, cujos padrões são outros. Ora, tratando-se da capital do País, entendo que o Governo tem o direito de impor o padrão que lhe convém, ou seja, mantido o princípio da correção monetária, exigir prazo de amortização e juros compatíveis com a finalidade social do empreendimento.

O problema, no fundo, é que em nosso País o trabalhador, em termos de planejamento, ainda é considerado "subpessoal". Tanto assim que já se tem admitido a conveniência da criação de estações rodoviárias nos extremos do Eixo Rodoviário-Residencial, onde se faria baldeação para a rede urbana. Semelhante medida seria nova deturpação do plano original que tem como outra característica precisamente trazer o sistema rodoviário — a estrada, portanto — até o coração da cidade em vez de o deter na periferia nos moldes urbanos usuais, pois o que deve prevalecer é a comodidade do usuário.

Nesse sentido já foi também apresentado, há muitos anos, projeto de melhor aproveitamento da estação rodoviária, com sobreloja para administração e serviços, passarelas para pedestres e nova plataforma de embarque a fim de permitir o entrosamento ali dos três tráfegos distintos da cidade, o metropolitano, o regional e o interestadual. E convém lembrar a esse propósito que na maioria das cidades civilizadas a manutenção do serviço municipal de ônibus é impecável. Tem-se a impressão de carros sempre novos, o pessoal bem uniformizado e cortês. Em Brasília, quando me servi de um ônibus da rede local, fiquei chocado com a má conservação e o típico desmazelo suburbano. Não se diga que a administração pública é necessariamente incapaz. Não é verdade. Tudo depende do responsável pelo serviço. A CTC do Rio, quando foi criada, era perfeita; decaiu depois da encampação imoral da Light. A Polícia Militar do antigo DF não inspirava a menor confiança. Quando o General Ururahy assumiu o comando da Corporação, em pouco tempo tudo se transformou; os soldados adquiriram dignidade profissional, pareciam outros homens — no porte, no modo de caminhar, de interpelar — renovados por dentro e por fora. Foi a época dos "Cosme e Damião".

Ainda com relação ao tráfego, o plano definiu dois sistemas viários distintos, um de vias livres privativas dos automóveis e ônibus, outro misto, sinalizado, e paralelo a este, mas disposto nos flancos das áreas edificadas. Somente acima da Plataforma Rodoviária o sistema seria comum. As vias rebaixadas que passam aos fundos dos Ministérios e a Via W-3, por exemplo, fazem parte desse 2.º sistema. Isto foi, porém, ao que parece, "ignorado", muito embora a recomendação fosse sempre reiterada nas sucessivas mudanças de administração.

Cada ala do Eixo Rodoviário-Residencial deveria estar articulada às vias locais, paralelas, em três pontos, a fim de permitir o necessário entrosamento do sistema. Com uma única exceção, tal não fez. A pista central continua praticamente isolada e vazia, resultando da sobrecarga nas vias locais e principalmente na Via W-3, tanto mais assim porquanto não existindo ainda o centro da cidade,

que agora vai aos poucos surgindo ao longo da Plataforma Rodoviária, o comércio e a atividade urbana concentraram-se indevidamente ali, atribuindo-se, em consequência, a essa via secundária uma valorização e falsa importância que deverá perder na medida em que a atividade urbana principal se deslocar e o verdadeiro centro da cidade se impuser.

Portanto, o que importa não é criar "facilidades" complementares para o tráfego na W-3, com prejuízo do sossego das quadras residenciais, mas, pelo contrário, criar maiores entraves, a começar pela sinalização prevista, e isto no duplo propósito de permitir travessia regular segura aos pedestres, o que é fundamental — tanto mais que as chamadas grandes áreas, com as escolas particulares, estão do outro lado da Via —, e de conter ainda mais o tráfego na hora do afluxo, ou de frear-lhe o ímpeto nas horas mortas, e de assim induzir aos apressados e àqueles que, não tendo nada que fazer ali, se servem dela por hábito, como simples passagem para pontos distantes, ao uso do eixo rodoviário, — o que resultará mais rápido apesar da volta maior.

Antes de encerrar estas considerações, gostaria de lembrar que sempre me repugnou, por imprópria, a expressão "avenida" aplicada às vias de Brasília, Via Livre, Via Parque, Via das Nações, Via W-3. Até mesmo no caso das duas vias principais da cidade, ou seja, os eixos ortogonais que a definem, quem estranhar a expressão "Eixo" que para nós, urbanistas e arquitetos, é familiar, poderá dizer simplesmente, Via Monumental ou Via Rodoviário-Residencial. Assim, por exemplo, a Esplanada dos Ministérios é parte integrante do Eixo ou da Via Monumental, e nunca da "Avenida Monumental". A volta à expressão latina sempre me pareceu, no uso, mais adequada e mais bela.

Assim pois, resumindo, aconselharia a sua Comissão, reclamar do Governo do DF, as seguintes providências:

1.º — as ligações previstas da pista central do Eixo Rodoviário-Residencial com as pistas locais do mesmo eixo;

2.º — a sinalização sincronizada da Via W-3, não prevista no plano, como estudada há muitos anos (modelo de poste inclusive);

3.º — estímulo e facilidades visando apressar a criação do Centro Social, Comercial e de Diversões ao longo da Plataforma Rodoviária (o projeto, já aprovado, do primeiro bloco de frente para a Esplanada, no Setor Sul, não foi avante; conviria que alguém retomasse o empreendimento);

4.º — legislação apropriada para as superquadras internas ainda não edificadas, a fim de só permitir ali a construção de apartamentos de padrão econômico. Reclamar, igualmente, as seguintes providências relacionadas com a ambientação paisagística da cidade e reiteradamente solicitadas das administrações anteriores;

5.º — a criação de viveiros de ficus religiosa, ficus benjamina e outras árvores de copa densa e pesada, para o plantio intensivo das faixas de contorno previstas para este fim nas superquadras (a importância atribuída a êsses grandes quadriláteros verdes resulta de que além de contribuir para o resguardo das quadras, elas garantem, por sua massa e dimensão, a integração da escala residencial na escala monumental).

6.º — o plantio dos grandes bosques assinalados no plano de cada lado do Eixo Monumental acima da Praça Municipal; estes dois maciços arborizados são fundamentais para a definição paisagística da cidade;

7.º — substituição dos ridículos pinheirinhos plantados nas proximidades da Praça dos Três Poderes, por densos conjuntos dos nossos pinheiros do Paraná — araucárias — cujo verde escuro fará belo contraste com o mármore branco das edificações;

8.º — o plantio de agrupamentos irregulares de pinheiras em determinados pontos do gramado da Esplanada dos Ministérios, ao longo das vias marginais e dispostos de modo a não prejudicar a vista do Congresso.

Com as minhas escusas, extensivas aos demais membros da Comissão, subscrevo-me, respeitosamente. — Lúcio Costa.

## COMISSÃO DE REDAÇÃO

### ATA DA 11.ª REUNIÃO (EXTRAORDINARIA), REALIZADA EM 8 DE JUNHO DE 1971

As quatorze horas do dia oito do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e um, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Antônio Carlos, presentes os Senhores Senadores Filinto Müller e Danton Jobim.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Lindoso e Emival Caiado.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador Filinto Müller apresenta as seguintes redações:

a) redação final do Projeto de Resolução n.º 15, de 1971, que suspende a execução de dispositivos da Constituição do Estado do Amazonas, julgados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal;

b) redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 14, de 1971 (n.º 21-B/71, na Casa de origem), que acrescenta item ao art. 379 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Beatriz Brandão Guerra, Secretária, a presente Ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

### ATA DA 12.ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 1971

As dezoito horas e trinta minutos do dia quinze do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e um, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Antônio Carlos, presentes os Senhores Senadores Filinto Müller, Danton Jobim e José Lindoso.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Emival Caiado.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Filinto Müller apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 45, de 1971-DF, que fixa os vencimentos dos membros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Beatriz Brandão Guerra, Secretária, a presente Ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

### ATA DA 13.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 16 DE JUNHO DE 1971

As quatorze horas do dia dezesseis do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e um, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Antônio Carlos, presentes os Senhores Senadores José Lindoso e Danton Jobim.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Filinto Müller e Emival Caiado.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador José Lindoso apresenta as seguintes redações:

a) redação final do Projeto de Resolução n.º 16, de 1971, que suspende a execução do art. 34, n.º XIII, e do art. 91 da Lei Orgânica dos Municípios do Estado do Maranhão (Lei n.º 2.820-B, de 1968), julgados constitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, prolatada aos 18 de março de 1971;

b) redação final do Projeto de Resolução n.º 17, de 1971, que suspende a execução dos arts. 139, 140 e 141 da Constituição do Estado de Goiás, de 13 de maio de 1967, declarados constitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal de 14 de outubro de 1970.

A Comissão aprova, ainda, o parecer em que o Senhor Senador Danton Jobim solicita reexame da Comissão de Constituição e Justiça do Projeto de Resolução n.º 18, de 1971, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução de parte do art. 3.º da Lei Delegada n.º 2, de 14 de janeiro de 1966.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Beatriz Brandão Guerra, Secretária, a presente Ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**ATA DA 14.ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA),  
REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 1971**

As quatorze horas do dia dezessete do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e um, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Antônio Carlos, presentes os Senhores Senadores Danton Jobim e Cattete Pinheiro.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Emival Caiado, Filinto Müller e José Lindoso.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador Danton Jobim apresenta as seguintes redações:

a) redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 11, de 1971 (n.º 5-B/71, na Casa de origem), que concede pensão especial ao Cientista e Pesquisador Ceslau Maria Bizano;

b) redação final do Projeto de Resolução n.º 20, de 1971, que suspende a execução da parte final do art. 45 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a Reunião, lavrando eu, Beatriz Brandão Guerra, Secretária, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**ATA DA 15.ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA),  
REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 1971**

As dezesseis horas e vinte minutos do dia dezoito do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e um, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação sob a Presidência, eventual, do Senhor Senador Adalberto Sena, presentes os Senhores Senadores Filinto Müller e Wilson Gonçalves.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Antônio Carlos, Presidente, Danton Jobim, Emival Caiado e José Lindoso.

É lida e aprovada a Ata da Reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Filinto Müller apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 5, de 1971 (n.º 19-A/71, na Casa de origem), que autoriza o Presidente da República a autorizar-se do País, na primeira quinzena de julho.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a Reunião, lavrando eu, Beatriz Brandão Guerra, Secretária, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES**

**ATA DA 8.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 1971, AS 10:00 HORAS**

As dez horas do dia vinte e quatro de junho do ano de mil novecentos e setenta e um, presentes os Senhores Senadores Carvalho Pinto, Presidente, Saldanha Derzi, Virgílio Távora, Nelson Carneiro, Magalhães Pinto, João Calmon, Danton Jobim, Lourival Baptista e Accioly Filho, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal, na Sala de Reuniões da Comissão.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Senhores Senadores Wilson Gonçalves, Filinto Müller, Fernando Corrêa, Antônio Carlos, José Sarney e Franco Montoro.

É lida e sem debates aprovada a Ata da Reunião anterior.

Inicialmente, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Saldanha Derzi que lê seu parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 4, de 1971, que aprova as Emendas de 1966 à Convênio Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar, de 1960.

Em discussão, usam da palavra os Senhores Senadores Magalhães Pinto, Accioly Filho e Nelson Carneiro.

Em votação é o parecer aprovado por unanimidade.

A seguir, o Senhor Presidente torna secreta a Reunião a fim de ser sabatinado o Senhor Ministro Antônio Mendes Vianna, consoante à Mensagem n.º 125, de 1971 do Senhor Presidente da República indicando-o para Embaixador do Brasil junto ao Governo da República do Haiti.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião pública, lavrando eu, Afrânia Cavalcanti Melo Júnior, Secretário da Comissão, a presente Ata que uma vez lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

**ATA DA 9.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 1.º DE JULHO DE 1971, AS 15,00 HORAS**

As quinze horas do dia primeiro de julho do ano de mil novecentos e setenta e um, presentes os Senhores Senadores Carvalho Pinto, Presidente, Fernando Corrêa, Magalhães Pinto, Saldanha Derzi, José Sarney, Lourival Baptista, João Calmon, Franco Montoro, Danton Jobim, Nelson Carneiro, Fausto Castello-Branco, Ruy Santos, Virgílio Távora, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal, na sua Sala de Reuniões.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Senhores Senadores Wilson Gonçalves, Filinto Müller, Antônio Carlos, Arnon de Mello e Accioly Filho.

É lida e sem debates aprovada a Ata da reunião anterior.

A fim de serem sabatinados os Senhores Ministros Carlos Sette Gomes Pereira e Arnaldo Vasconcellos, consoante as Mensagens n.ºs 127 e 139, de 1971, respectivamente, indicados pelo Senhor Presidente da República para Embaixadores do Brasil junto aos Governos do Reino dos Países-Baixos e República Oriental do Uruguai, o Senhor Senador Carvalho Pinto torna secreta a reunião às quinze horas e quinze minutos e reabre-a às dezessete e trinta.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Afrânia Cavalcanti Melo Júnior, Secretário da Comissão, a presente Ata que uma vez lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL**

**ATA DA 2.ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NO DIA 24 DE JUNHO DE 1971**

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e um, às quinze horas, na Sala das Comissões, sob a Presidência do Senhor Senador Ama-

ral Peixoto, Presidente, presentes os Senhores Senadores Celso Ramos, Jessé Freire, Magalhães Pinto e Tarso Dutra, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Serviço Público Civil.

Ausentes, com causa justificada, os Senhores Senadores Augusto Franco, Osires Teixeira e Heitor Dias.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior.

Abrindo os trabalhos o Senhor Presidente, inicialmente, concede a palavra ao Senhor Senador Celso Ramos que oferece parecer ao seguinte Projeto:

Projeto de Lei da Câmara n.º 22, de 1971 (n.º 77-B/71, na Câmara), que dispõe sobre alterações introduzidas no Quadro de Pessoal do Departamento de Polícia Federal, concluindo, tendo em vista no âmbito desta Comissão, à luz do Serviço Público, nada exista à proposição, pela sua aprovação.

Colocado em votação sem restrições, é o parecer aprovado.

Em seguida, o Senhor Presidente, como Relator do Projeto de Lei da Câmara n.º 24, de 1971 — (n.º 58-B/71, na origem), "que modifica o item III do art. 178, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União)", convida o Senhor Senador Tarso Dutra, Vice-Presidente, a assumir a presidência e emite parecer favorável ao referido projeto por considerá-lo em perfeita obediência aos preceitos da técnica legislativa e do Direito Administrativo.

Submetido o parecer à discussão e votação, sem restrições, é aprovado.

Reassumindo a presidência o Senhor Senador Amaral Peixoto declara estar esgotada a matéria constante da pauta.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a presente reunião e, para constar, lavrei eu, J. Ney Passos Dantas, Secretário da Comissão, a presente Ata que, uma vez aprovada, será pelo Senhor Presidente assinada.

## COMISSÃO DE AGRICULTURA

**Relatório correspondente ao mês de junho de 1971.**

Presidente: Senador Paulo Guerra

Secretário: J. Ney Passos Dantas

### PARECERES PROFERIDOS

Projeto de Decreto Legislativo n.º 3, de 1965 (n.º 196-A/64, na Casa de Origem), que "mantém ato do Tribunal de Contas da União que negou registro ao contrato celebrado em 8 de dezembro de 1951, entre o Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e a Firma S. Manela e Cia. Ltda., para execução de obras na Escola Agrotécnica Visconde da Graça, em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul." — Relator: Senador Flávio Brito. — Conclusão: Parecer pela aprovação, aprovado em 21-6-71.

Projeto de Lei da Câmara n.º 5, de 1971 (n.º 1.329-B/68, na Casa de Origem), que "dispõe sobre o registro de professores e auxiliares de ensino de disciplina de cultura técnica ou pedagógica e de práticas educativas, nos estabelecimentos de ensino agrícola, e dá outras providências." — Relator: Senador Flávio Brito. — Conclusão: Parecer favorável, nos termos da Emenda n.º 1-CA que oferece, aprovado em 21-6-71.

Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1971, que "proibe a utilização de madeiras de lei para transformação em carvão." — Autor: Senador Vasconcelos Torres. — Relator: Senador Antônio Fernandes. — Conclusão: Parecer favorável, aprovado em 21-6-71.

### SÍNTESE

Membros da Comissão .....	7
Reunião Realizada .....	1
Pareceres Proferidos .....	3
Projetos Relatados .....	3
Projetos em Tramitação .....	3
Ofícios Expedidos .....	2
Ofício Recebido .....	1
Senado Federal, em 30 de junho de 1971. — J. Ney Passos Dantas, Secretário da Comissão.	

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Relatório correspondente ao mês de junho de 1971.**

Presidente: Senador Daniel Krieger

Secretário: Maria Helena Bueno Brandão

### PARECERES PROFERIDOS

Ofícios S-9/67, do Governador do Estado de Mato Grosso, solicitando autorização para contrair empréstimo externo. — Relator: Senador Emíval Caiado. — Conclusão: Aprovado parecer pelo Arquivamento (2-6-71).

Projeto de Lei do Senado n.º 27/71 — Autoriza o Poder Executivo a instituir, junto ao Ministério do Interior, Grupo de Trabalho, com a finalidade de proceder a um levantamento básico para o diagnóstico da situação sócio-econômica do Estado do Rio de Janeiro. — Relator: Senador Nelson Carneiro. — Conclusão: Rejeitado parecer pela constitucionalidade. Designado Relator, vencido Senador Eurico Rezende (2-6-71).

Projeto de Lei do Senado n.º 67/67 — Dispõe sobre direitos autorais, e dá outras providências. — Relator: Senador Nelson Carneiro. — Conclusão: Aprovado parecer pela constitucionalidade, com 1 emenda (2-6-71).

Projeto de Lei do Senado n.º 8/69 — Cria, na 1.ª Região da Justiça do Trabalho, 10 Juntas Ambulantes de Conciliação e Julgamento com o objetivo de tornar mais rápida e efetiva a Justiça Trabalhista no interior. — Relator: Senador Nelson Carneiro. — Conclusão: Aprovado parecer pela inconstitucionalidade (2-6-71).

Projeto de Lei do Senado n.º 29/71 — Acrescenta parágrafo ao art. 3.º do Decreto-lei n.º 594, de 27-5-69, que instituiu a Loteria Esportiva Federal. — Relator: Senador Nelson Carneiro. — Conclusão: Rejeitado parecer pela constitucionalidade. Relator do vencido Senador Eurico Rezende (2-6-71).

Ofício n.º 16/70-P/MC, do Presidente do STF, Estado de São Paulo, Representação n.º 822. — Relator: Senador Milton Campos. — Conclusão: Aprovado parecer favorável com projeto de resolução (2-6-71).

Ofício n.º 17/70-P/MC, do Presidente do STF, Estado de São Paulo, habeas corpus n.º 45.007. — Relator: Senador Milton Campos. — Conclusão: Aprovado parecer favorável com projeto de resolução (2-6-71).

Projeto de Lei do Senado n.º 2/68 — Descentraliza o Conselho Federal de Educação. — Relator: Senador Gustavo Capanema. — Conclusão: Parecer pela constitucionalidade. Dada vista ao Senador Eurico Rezende (2-6-71).

Ofício n.º 15/71-P/MC, do Presidente do STF, Estado do Maranhão, Representação n.º 834. — Relator: Senador Heitor Dias. — Conclusão: Aprovado parecer favorável com projeto de resolução (2-6-71).

Ofício n.º 6/70-P/MC, do Presidente do STF, Estado do Amazonas, Representação n.º 757. — Relator: Senador Helvídio Nunes. — Conclusão: Aprovado parecer favorável com projeto de resolução (2-6-71).

Ofício n.º 1/71-P/MC, do Presidente do STF, Estado de Goiás, Representação n.º 752. — Relator: Senador

Emival Caiado. — Conclusão: Aprovado parecer favorável com projeto de resolução (2-6-71).

Ofício n.º 9/71-P/MC, do Presidente do STF. — Relator: Senador Gustavo Capanema. — Conclusão: Aprovado parecer favorável com projeto de resolução (2-6-71).

Ofício SP/43, do Presidente do Senado Federal, remetendo Ofício do Presidente da Comissão Mista ao Projeto de Lei n.º 3/71 (fixa os vencimentos de Magistrados e dos Membros dos Tribunais de Contas da União e do DF). — Relator: Senador Heitor Dias. — Conclusão: Aprovado parecer favorável ao parecer da Comissão Mista, devendo a Comissão do Distrito Federal apresentar projeto de lei (8-6-71).

Projeto de Lei da Câmara n.º 1/71 — Dá nova redação ao art. 7.º do Decreto-lei n.º 43, de 18-11-66, que cria o Instituto Nacional do Cinema. — Relator: Senador Heitor Dias. — Conclusão: Aprovado parecer pela constitucionalidade do projeto e da emenda, com 1 emenda (9-6-71).

Projeto de Lei do Senado n.º 28/71 — Estende aos empregados domésticos os benefícios da Previdência Social. — Relator: Senador Helvídio Nunes. — Conclusão: Parecer pela inconstitucionalidade. Aprovada sugestão verbal do Senador José Lindoso, de diligência junto ao MTPS (9-6-71).

Projeto de Lei do Senado n.º 31/70 — Fixa idade limite para investidura em cargo de Ministro nos Tribunais Superiores da União. — Relator: Senador Helvídio Nunes. — Conclusão: Aprovado parecer pela inconstitucionalidade e injuridicidade. (9-6-71)

Ofício n.º 2/71-P/MC do Presidente do STF, Sergipe, Representação n.º 756. — Relator: Senador Helvídio Nunes. — Conclusão: Aprovado parecer favorável com projeto de resolução. (9-6-71)

Projeto de Lei do Senado n.º 5/71 — Dá nova redação ao art. 111 do Decreto-lei n.º 200, de 25-2-67. — Relator: Senador José Lindoso. — Conclusão: Parecer pela inconstitucionalidade. Dada vista ao Senador Nelson Carneiro. (9-6-71)

Ofício n.º 13/71-P/MC do Presidente do STF, Ação Rescisória n.º 863, do Distrito Federal. — Relator: Senador José Lindoso. — Conclusão: Aprovado parecer favorável com projeto de resolução (9-6-71)

Projeto de Lei do Senado n.º 32/71 — Altera a redação do § 1.º do art. 136 do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º-5-43 (CLT). — Relator: Senador Nelson Carneiro. — Conclusão: Aprovado parecer pela constitucionalidade e injuridicidade. (9-6-71)

Projeto de Lei do Senado n.º 35/71 — Proíbe a utilização de madeiras de lei para transformação em carvão. — Relator: Senador Nelson Carneiro. — Conclusão: Aprovado parecer pela constitucionalidade, com uma emenda. (9-6-71)

Projeto de Lei do Senado n.º 57/68 — Dispõe sobre a aposentadoria das aeromoças. — Relator: Senador Antônio Carlos. — Conclusão: Aprovado parecer pela inconstitucionalidade. (9-6-71)

Projeto de Lei do Senado n.º 29/70 — Estabelece normas para o pagamento de pensão prevista na Lei número 4.656 aos beneficiários dos empregados de sociedade de economia mista, demitidos em consequência dos Atos Institucionais editados a partir de 9-4-64. — Relator: Senador Antônio Carlos. — Conclusão: Aprovado parecer pela constitucionalidade e injuridicidade. Votando com restrições o Senador Nelson Carneiro. (9-6-71)

Projeto de Lei do Senado n.º 30/68 — Dispõe sobre a instalação de fábricas de café solúvel, no País, com, pelo menos, 50% de capitais dos produtores de café verde. — Relator: Senador Antônio Carlos. — Conclusão: Aprovado parecer pela constitucionalidade e injuridicidade do substitutivo da Comissão de Economia. (9-6-71)

Ofício n.º 23/70-P/MC do Presidente do STF, Estado da Bahia. — Relator: Senador Heitor Dias. — Conclusão: Aprovado parecer favorável com projeto de resolução. (9-6-71)

Projeto de Lei da Câmara N.º 15/71 — Acrescenta parágrafo único ao art. 77 do Decreto n.º 5.083, de 1-12-26, que instituiu o Código de Menores. — Relator: Senador Wilson Gonçalves. — Conclusão: Aprovado parecer pela constitucionalidade e injuridicidade, vencido o Senador Nelson Carneiro. (16-6-71).

Projeto de Lei da Câmara N.º 20/71 — Altera a redação do art. 369 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43. — Relator: Senador Emival Caiado. — Conclusão: Aprovado parecer pela constitucionalidade e injuridicidade. (16-6-71).

Projeto de Lei do Senado n.º 30/71 — Dispõe sobre a criação da Ordem dos Jornalistas do Brasil. — Relator: Senador Nelson Carneiro. — Conclusão: Aprovado parecer pela constitucionalidade e injuridicidade, com 1 emenda. (16-6-71)

Projetos de Lei do Senado N.ºs 18 e 22/71 — Altera disposição da Lei n.º 3.807, de 26-8-60, e determina que o reajuste das aposentadorias, pensões e outros benefícios do INPS seja feito na mesma data da alteração do salário-mínimo. — Relator: Senador Heitor Dias. — Conclusão: Aprovado parecer pela constitucionalidade e injuridicidade. (16-6-71).

Projeto de Lei do Senado N.º 31/71 — Estabelece normas para aproveitamento obrigatório de candidatos a Cursos Superiores, de acordo com o número de vagas. — Relator: Senador Heitor Dias. — Conclusão: Aprovado parecer pela inconstitucionalidade e injuridicidade. (16-6-71).

Ofício N.º 32/69-P/MC (S-4/70) do Presidente do STF Representação 753, Estado de São Paulo. — Relator: Senador Gustavo Capanema. — Conclusão: Favorável com Projeto de Resolução. (16-6-71).

Projeto de Lei da Câmara N.º 21/71 — Dá nova Redação à Tabela L, do Decreto-lei n.º 115, de 25-1-67, que aprova o Regimento de Custas da Justiça do Distrito Federal. — Relator: Senador Helvídio Nunes. — Conclusão: Favorável, conforme Substitutivo. (16-6-71)

Ofício S-19/71 (20/71-P/MC) do Presidente do STF, Representação n.º 774, Estados de Minas Gerais e São Paulo. — Relator: Senador Milton Campos. — Conclusão: Favorável com Projeto de Resolução. (23-6-71).

Ofício S-21/71 (22/71-P/MC) do Presidente do STF, Rec. Extraordinário 70.204, 70.334 e 70.336, Estado Santa Catarina. — Relator: Senador Milton Campos. — Conclusão: Favorável, com Projeto de Resolução. (23-6-71).

Projeto de Lei do Senado N.º 38/71 — Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Movimento Brasileiro Antitóxico (MOBRANTO). — Relator: Senador Nelson Carneiro. — Conclusão: Aprovado parecer pelo sobremento, aguardando Mensagem do Poder Executivo. (23-6-71).

Projeto de Lei do Senado n.º 26/71: Inclui a epilepsia ou disritmia cerebral entre as doenças especificadas no art. 178 da Lei n.º 1.711, de 28-10-52. — Relator: Senador José Sarney. — Conclusão: Aprovado parecer pela inconstitucionalidade, votando com restrições o Sen. Nelson Carneiro. — (23-6-71)

Ofício n.º 8-P/MC/69 do Presidente do S.T.F. Rec. Mand. Segurança 17.443, Estado de Minas Gerais. — Relator: Senador Wilson Gonçalves. — Conclusão: Aprovado parecer favorável com Projeto de Resolução. — (23-6-71).

Ofício S-2/71 (38/70-P/MC do Presidente do STF, Rec. Extraordinário 68.674, Estado de São Paulo. — Relator: Senador Accioly Filho. — Conclusão: Aprovado parecer favorável, com Projeto de Resolução. — (23-6-71)

Projeto de Lei do Senado n.º 48/71: Institui o voto a bordo e nas embaixadas, consulados. — Relator: Senador

Nelson Carneiro. — Conclusão: Aprovado parecer pela rejeição. — (23-6-71.)

Projeto de Lei da Câmara n.º 7/71: Autoriza o Poder Executivo a renunciar direitos creditórios em favor do Estado da Paraíba. — Relator: Senador Accioly Filho. — Conclusão: Aprovado parecer favorável. (23-6-71.)

Projeto de Lei do Senado n.º 17/71: Dá nova redação ao § 1.º do art. 30 e ao § 7.º do art. 32 da Lei Orgânica da Previdência Social. — Relator: Senador Helvídio Nunes. — Conclusão: Aprovado parecer pela constitucionalidade e juridicidade. — (23-6-71.)

Ofício S-20/70 (Projeto de Resolução n.º 18/71) do Presidente do STF. Rec. **Habeas Corpus** 45.007, São Paulo. — Relator: Senador Milton Campos. — Conclusão: Aprovado parecer favorável com Projeto de Resolução. — (23-6-71.)

Projeto de Lei do Senado n.º 51/71: Concede aumento de vencimentos aos funcionários da Secretaria do Senado Federal. — Relator: Senador Wilson Gonçalves. — Conclusão: Aprovado parecer pela constitucionalidade e juridicidade. — (30-6-71.)

Projeto de Lei do Senado n.º 36/71: Reduz limite de idade de aposentadoria por tempo de serviço das mulheres para 25 anos, altera a redação do art. 32 e seu § 1.º da Lei Orgânica da Previdência Social. — Relator: Senador Nelson Carneiro. — Conclusão: Aprovado parecer pela constitucionalidade e juridicidade nos termos do substitutivo. — (30-6-71.)

Projeto de Lei do Senado n.º 54/71: Dispõe sobre a filiação, como segurados facultativos, dos empregadores rurais ao INPS. — Relator: Senador Nelson Carneiro. — Conclusão: Aprovado pedido de vista do Senador Emival Caiado. — (30-6-71.)

Projeto de Lei do Senado n.º 17/70: Regula a fundação de sindicatos e federações rurais no Estado da Guanabara e no Distrito Federal. — Relator: Senador José Sarney. — Conclusão: Aprovado parecer pela constitucionalidade e juridicidade, com 1 emenda. — (30-6-71.)

Projeto de Lei da Câmara n.º 194/68 — Dispõe sobre a garantia recíproca entre proprietário e arrendatário de seringal, na Amazônia, visando à intensificação, em grande escala, da cultura da seringueira. — Relator: Senador José Sarney. — Conclusão: Aprovado — Parecer pela constitucionalidade e juridicidade (30-6-71).

Ofício S-22/71, do Governo do Estado do Ceará, solicitando autorização para contrair empréstimo externo. — Relator: Senador Wilson Gonçalves. — Conclusão: Aprovado — Parecer favorável ao Projeto de Resolução da Comissão de Finanças (30-6-71).

Projeto de Lei do Senado n.º 21/71 — Declara de utilidade pública a Sociedade Artística Villa Lobos, com sede em Petrópolis, no Estado do Rio de Janeiro. — Relator: Senador Helvídio Nunes. — Conclusão: Aprovado — Parecer pela injuridicidade (30-6-71).

#### DISTRIBUIÇÃO

Em 1.º-6-71

Ao Senador José Lindoso:

Projeto de Lei do Senado n.º 28/70 — Cria o Serviço Nacional Obrigatório, e dá outras providências.

Ao Senador Nelson Carneiro:

Projeto de Lei do Senado n.º 29/71 — Acrescenta parágrafo ao art. 3.º do Decreto-lei n.º 594, que instituiu a Loteria Esportiva Federal.

Projeto de Lei do Senado n.º 8/69 — Cria, na 1.ª Região da Justiça do Trabalho, 10 Juntas Ambulantes de Conciliação e Julgamento, com o objetivo de tornar rápida e efetiva a Justiça Trabalhista no interior.

Ao Senador Gustavo Capanema:

Projeto de Lei do Senado n.º 2/68 — Descentraliza o Conselho Federal de Educação.

Ao Senador Helvídio Nunes:

Projeto de Lei do Senado n.º 28/71 — Estende aos empregados domésticos os benefícios da Previdência Social.

Ao Senador Antônio Carlos:

Projeto de Lei do Senado n.º 57/68 — Dispõe sobre a aposentadoria das aeromoças.

Ao Senador José Sarney:

Projeto de Lei da Câmara n.º 194/68 — Dispõe sobre a garantia recíproca entre proprietário e arrendatário de seringal, na Amazônia, visando à intensificação, em grande escala, da cultura seringueira.

Projeto de Lei do Senado n.º 20/69 — Submete concessões de energia hidráulica a planejamento geral.

Ao Senador Wilson Gonçalves:

Projeto de Lei da Câmara n.º 15/71 — Acrescenta parágrafo único ao art. 77 do Decreto n.º 5.083, de 1.º-12-26, que institui o Código de Menores.

Ao Senador Heitor Dias:

Projeto de Lei do Senado n.º 16/69 — Dispõe sobre a publicação e distribuição de músicas populares brasileiras.

Ofício S-17/71, do Presidente do S.T.F., Representação 834, Estado do Maranhão.

Em 3-6-71

Ao Senador Eurico Rezende:

Projeto de Lei do Senado n.º 29/71 — Acrescenta parágrafo ao art. 3.º do Decreto-lei n.º 594, que instituiu a Loteria Esportiva Federal (Relator do vencido).

Projeto de Lei do Senado n.º 27/71 — Autoriza o Poder Executivo a instituir, junto ao Ministério do Interior, Grupo de Trabalho (Relator do vencido).

Ao Senador Nelson Carneiro:

Projeto de Lei do Senado n.º 30/71 — Dispõe sobre a criação da Ordem dos Jornalistas do Brasil.

Projeto de Lei do Senado n.º 32/71 — Altera a redação do § 1.º do art. 136 do Decreto-lei n.º 5.452 de 1.º-5-43 (CLT).

Ao Senador Heitor Dias:

Projeto de Lei do Senado n.º 31/71 — Estabelece normas para aproveitamento obrigatório de candidatos a Cursos Superiores, de acordo com o número de vagas.

Ao Senador Emival Caiado:

Projeto de Lei da Câmara n.º 20/71 — Altera a redação do art. 369 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º-5-43.

Em 4-6-71

Ao Senador Nelson Carneiro:

Projeto de Lei do Senado n.º 35/71 — Proíbe a utilização de madeiras de lei para transformação de carvão.

Ao Senador Helvídio Nunes:

Projeto de Lei do Senado n.º 33/71 — Revoga o "Exame de Ordem" instituído pela Lei n.º 4.215, de 1963 que "Dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil."

Ao Senador Emival Caiado:

Projeto de Lei do Senado n.º 34/71 — Estabelece novos valores para as multas, pelo cumprimento, por parte dos empregadores, das leis trabalhistas.

Ao Senador José Sarney:

Projeto de Lei do Senado n.º 17/70 — Regula a fundação de sindicatos e federações rurais no Estado da Guanabara e no Distrito Federal.

Em 8-6-71

Ao Senador Emival Caiado:

Ofício n.º 19/71-P/MC, do Presidente do STF, Estado de Mato Grosso, Representação 826.

Ofício n.º 21/71-P/MC, do Presidente do STF, Estado do Espírito Santo, Representação 810.

Ao Senador Milton Campos:

Ofício n.º 20/71-P/MC, do Presidente do STF, Representação 774, Estado de Minas Gerais.

Ofício n.º 22/71-P/MC, do Presidente do STF, Estado de Santa Catarina, Rec. Ext. 70.204, 70.334, 70.336.

Ao Senador Heitor Dias:

Projeto de Lei do Senado n.º 37/71 — Dispõe sobre o pagamento de juros monetários, nas condenações da Fazenda Pública.

Ao Senador Nelson Carneiro:

Projeto de Lei do Senado n.º 36/71 — Reduz o limite de idade da aposentadoria por tempo de serviço das mulheres para 25 anos, altera a redação do art. 32 e seu § 1º da Lei Orgânica da Previdência Social.

Projeto de Lei do Senado n.º 38/71 — Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Movimento Brasileiro Antitóxico — MOBRANTO.

Ao Senador Helvídio Nunes:

Projeto de Lei da Câmara n.º 21/71 — Dá nova redação à Tabela L. do Decreto-lei n.º 115, de 25-1-67, que aprova o Regimento de Custas da Justiça do Distrito Federal.

Em 11-6-71

Ao Senador Helvídio Nunes:

Projeto de Lei do Senado n.º 39/71 — Permite o registro de união, como casamento, após cinco anos de vida em comum.

Em 14-6-71

Ao Senador Helvídio Nunes:

Projeto de Lei do Senado n.º 40/71 — Dispõe sobre a instituição de prêmios à pesquisa, sobre energia atômica, à medicina, à indústria e à agricultura.

Ao Senador Heitor Dias:

Projeto de Lei do Senado n.º 41/71 — Altera textos da Lei n.º 4.319, de 16-3-64.

Ao Senador Eurico Rezende:

Projeto de Lei do Senado n.º 42/71 — Institui o dia do Hino Nacional.

Em 17-6-71

Ao Senador Milton Campos:

Ofício do STF n.º 17/71-P/MC (S-20/70)

Ao Senador Heitor Dias:

Projeto de Lei do Senado n.º 46/71 — Exclui as entidades sindicais do conceito de "empreesa", para os fins previstos no art. 69, III, e seu parágrafo único, da Lei Orgânica da Previdência Social.

Ao Senador Emival Caiado:

Projeto de Lei do Senado n.º 44/71 — Assegura preferência para compra aos ocupantes de imóveis residenciais do INPS, estendendo até 29-7-69 a data limite fixada pelo Dec.-lei n.º 713, de 29-7-69.

Ao Senador Nelson Carneiro:

Projeto de Lei do Senado n.º 48/71 — Institui o voto a bordo e nas embaixadas e consulados.

Em 22-6-71

Ao Senador Heitor Dias:

Projeto de Lei do Senado n.º 47/71 — Fixa as atribuições do engenheiro agrimensor.

Ao Senador Helvídio Nunes:

Projeto de Lei do Senado n.º 49/71 — Assegura aos ferroviários e demais servidores abrangidos pela Lei n.º 2.752, de 1956, o direito de opção pela aposentadoria através do Tesouro Nacional ou do sistema da Previdência Social.

Em 24-6-71

Ao Senador José Sarney:

Projeto de Lei do Senado n.º 50/71 — Autoriza o Poder Executivo a vender, aos seus ocupantes, casas da Universidade Rural, situadas no km. 47, com empréstimo do produto das vendas na construção de novas moradas.

Ao Senador Nelson Carneiro:

Projeto de Lei do Senado n.º 43/71 — Unifica o valor do salário-mínimo em todo o território nacional.

Em 25-6-71

Ao Senador Emival Caiado:

Projeto de Lei do Senado n.º 52/71 — Assegura ao funcionário público ou autárquico, para efeito de aposentadoria, o direito de cômputo do tempo de serviço relativo às contribuições feitas ao INPS.

Ao Senador Heitor Dias:

Projeto de Lei do Senado n.º 53/71 — Estabelece prazos para execução dos planos de heveicultura, previstos pelo art. 3.º da Lei n.º 5.459, de 21-6-68.

Ao Senador Nelson Carneiro:

Projeto de Lei do Senado n.º 54/71 — Dispõe sobre a filiação, como segurados facultativos, dos empregadores rurais ao INPS.

Ao Senador Milton Campos:

Ofício n.º 23-71-P/MC (S-26/71), do Presidente do STF Rec. Ext. n.º 70.563, Estado de São Paulo.

Em 30-6-71

Ao Senador Wilson Gonçalves:

Projeto de Lei do Senado n.º 51/71 — Concede aumento de vencimentos aos funcionários da Secretaria do Senado Federal.

Ofício S-22/71, do Governo do Estado do Ceará, solicitando autorização ao Senado para contrair empréstimo externo.

Ao Senador José Sarney:

Projeto de Lei do Senado n.º 57/71 — Regula a propaganda comercial dos produtos industrializados do fumo.

#### RESUMO

Reuniões Ordinárias .....	4
Reuniões Extraordinárias .....	2
Projetos distribuídos .....	48
Projetos relatados .....	49
Projetos em diligência .....	1
Ofícios expedidos .....	1
Ofícios recebidos .....	5
Pedidos de vista .....	3
Publicação para estudo .....	—
Emendas apresentadas .....	5
Subemendas apresentadas .....	—

Substitutivos .....	2
Projeto de Lei .....	1
Projeto de Resolução .....	14
Declarações de voto .....	6

Brasília, em 30 de junho de 1971. — **Maria Helena Bueno Brandão**, Secretária da Comissão de Constituição e Justiça.

#### COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

##### Relatório correspondente ao mês de junho de 1971.

Presidente: Senador Cattete Pinheiro

Secretário: Afrânia Cavalcanti Melo Junior

##### PARECERES PROFERIDOS

Ofício GAG n.º 448/27/4/71 — Do Senhor Governador do Distrito Federal, encaminhando o Balanço Anual do Governo do Distrito Federal, referente ao exercício de 1970. — Relator: Senador Osires Teixeira. — Conclusão: Parecer pelo sobrerestamento. Aprovado. (8-6-71).

Mensagem n.º 40/71 — Do Senhor Presidente da República na parte relativa aos vencimentos dos membros do Tribunal de Contas do Distrito Federal. — Relator: Senador Cattete Pinheiro. — Conclusão: Parecer favorável, nos termos de Projeto de Lei do Senado. Aprovado. (15-6-71).

Projeto de Lei do Senado, apresentado pela Comissão de Justiça. Dá nova redação à Tabela L, do Decreto-lei n.º 115, de 25 de janeiro de 1967, que aprova o Regimento de Custas da Justiça do Distrito Federal, e dá outras providências. — Relator: Senador Benedito Ferreira. — Conclusão: Parecer favorável. Aprovado. (29-6-71).

##### SÍNTESE

Reuniões realizadas .....	4
Projetos relatados .....	3
Pareceres proferidos .....	4
Comparecimento de autoridade .....	1
Ofícios expedidos .....	7
Ofícios recebidos .....	3

Diretoria das Comissões, em 2 de julho de 1971. — **Afrânia Cavalcanti Melo Junior**, Secretário.

#### COMISSÃO DE ECONOMIA

##### Relatório correspondente ao mês de junho de 1971.

Presidente: Senador Magalhães Pinto

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

##### PARECERES PROFERIDOS

Projeto de Lei da Câmara n.º 17, de 1971 — Enquadra o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico (BNDE) na categoria de empresa pública, e dá outras providências. — Relator: Senador Augusto Franco. — Conclusão: Favorável, aprovado. (9-6-71).

Projeto de Decreto Legislativo n.º 1, de 1971 — Aprova o Acordo Básico de Cooperação Técnica entre a República Federativa do Brasil e o Japão, firmado em Brasília a 22 de setembro de 1970. — Relator: Senador Flávio Brito. — Conclusão: Favorável, aprovado. (9-6-71).

Projeto de Lei do Senado n.º 2, de 1971 — Dispõe sobre o funcionamento dos museus, aos sábados, domingos e feriados, e dá outras providências. — Relator: Senador Helvídio Nunes. — Conclusão: Por audiência do Ministério da Educação e Cultura, aprovado. (9-6-71).

Projeto de Lei da Câmara n.º 6, de 1971 — Acrescenta parágrafo ao art. 111 e dá nova redação ao art. 113, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, que dis-

põe sobre as sociedades por ações. — Relator: Senador Leandro Maciel. — Conclusão: Favorável com a Emenda n.º 1-CE, aprovado. (9-6-71).

##### DISTRIBUIÇÃO

Ao Senador Helvídio Nunes

Projeto de Lei do Senado n.º 2, de 1971, que "Dispõe sobre o funcionamento dos museus, aos sábados, domingos e feriados, e dá outras providências".

##### SÍNTESE

Reuniões ordinárias .....	1
Reuniões extraordinárias .....	1
Projetos distribuídos .....	1
Projetos em diligência .....	2
Ofícios expedidos .....	1
Projetos relatados .....	4
Emendas apresentadas .....	1

Claudio Carlos Rodrigues Costa, Secretário da Comissão de Economia.

#### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

##### Relatório Correspondente ao mês de junho de 1971.

Presidente: Senador Gustavo Capanema

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

##### PARECERES PROFERIDOS

Projeto de Lei do Senado n.º 4, de 1971 — Estabelece limite máximo para a cobrança dos direitos autorais e os conexos, relativos a obras literomusicais divulgadas pelas permissionárias ou concessionárias dos serviços legalmente instaladas no País, e dá outras providências. — Relator: Senador Cattete Pinheiro. — Conclusão: Por audiência das Comissões Especiais dos Ministérios da Justiça e da Educação, aprovado. (9-6-71).

Projeto de Lei da Câmara n.º 5, de 1971 — Dispõe sobre o registro de professores e auxiliares de ensino de disciplinas de cultura técnica ou pedagógica e de práticas educativas, nos estabelecimentos de ensino agrícola, e dá outras providências. — Relator: Senador Tarso Dutra. — Conclusão: Favorável (vista), aprovado. (9-6-71).

Projeto de Lei da Câmara n.º 16, de 1971 — Acrescenta parágrafo único ao art. 1º do Decreto-lei n.º 705, de 25 de julho de 1969, que altera a redação do art. 22 da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. — Relator: Senador Cattete Pinheiro. — Conclusão: Favorável, aprovado. (9-6-71).

Projeto de Lei da Câmara n.º 1, de 1971 — Dá nova redação ao art. 7º do Decreto-lei n.º 43, de 18 de novembro de 1966, que cria o Instituto Nacional de Cinema, torna da exclusiva competência da União a censura de filmes, estende aos pagamentos do exterior de filmes adquiridos a preços fixos o disposto no art. 45 da Lei n.º 4.131, de 3 de setembro de 1962, prorroga por 6 meses dispositivos de legislação sobre a exibição de filmes nacionais, e dá outras providências. — Relator: Senador Benjamin Farah. — Conclusão: Favorável a emenda da Plenário e contrário a emenda da Comissão de Justiça, aprovado. (17-6-71).

Projeto de Decreto Legislativo n.º 3, de 1971 — Aprova o Acordo de Co-produção Cinematográfica entre a República Federativa do Brasil e a Itália, firmado em Roma a 9 de novembro de 1970. — Relator: Senador Geraldo Mesquita. — Conclusão: Favorável, aprovado em (24-6-71).

##### DISTRIBUIÇÃO

Em 8-6-71

Ao Senador Milton Trindade

Projeto de Lei do Senado n.º 20, de 1970 — Declara de utilidade pública o Grupo de Promocão Humana — G.P.H., com sede no Bairro de Cônego, Município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro.

## Ao Senador Geraldo Mesquita

Projeto de Decreto Legislativo n.º 3, de 1971 — Aprova o Acordo de Co-produção Cinematográfica entre a República Federativa do Brasil e a Itália, firmado em Roma a 9 de novembro de 1970.

Em 9-6-71

## Ao Senador Cattete Pinheiro

Projeto de Lei da Câmara n.º 16, de 1971 — Acrescenta parágrafo único ao art. 1.º do Decreto-lei n.º 705, de 25 de julho de 1969, que altera a redação do art. 22 da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

## SÍNTESE

Reuniões ordinárias .....	2
Reunião extraordinária .....	1
Projetos relatados .....	5
Projeto em diligências .....	1
Ofícios expedidos .....	2

Claudio Carlos Rodrigues Costa, Secretário da Comissão de Educação e Cultura.

## COMISSÃO DE FINANÇAS

## Relatório correspondente ao mês de junho de 1971

Presidente: Senador João Cleofas

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo

## PARECERES PROFERIDOS

Projeto de Lei da Câmara 10/71 — Concede pensão especial ao Compositor Mozart Camargo Guarnieri. — Relator: Senador Lourival Baptista. — Conclusão: Parecer favorável, aprovado. (8-6-71.)

Projeto de Lei da Câmara 11/71 — Concede pensão especial ao Cientista e Pesquisador Ceslau Maria Bielzanko. — Relator: Senador Lourival Baptista. — Conclusão: Parecer favorável, aprovado. (8-6-71.)

Projeto de Lei da Câmara 12/71 — Concede pensão especial vitalícia a pianista Aurora Bruzon Majdalany. — Relator: Senador Lourival Baptista. — Conclusão: Parecer favorável, aprovado. (8-6-71.)

Projeto de Lei do Senado 1/69 — Proíbe a importação, a produção e a comercialização de adoçantes artificiais no País, e dá outras providências. — Relator: Senador Saldanha Derzi. — Conclusão: Parecer contrário, aprovado. (8-6-71.)

Projeto de Lei da Câmara 3/71 — Dispõe sobre os prêmios literários nacionais. — Relator: Senador Carvalho Pinto. — Conclusão: Parecer favorável, aprovado. (8-6-71.)

Projeto de Lei da Câmara n.º 17/71 — Enquadra o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (BNDE) na categoria de empresa pública, e dá outras providências. — Relator: Senador Ruy Santos. — Conclusão: Parecer favorável, aprovado. (8-6-71.)

Projeto de Lei da Câmara n.º 13/71 — Dispõe sobre a filiação dos empregados das Bólsas de Valores ao Sistema Orgânico da Previdência Social, e dá outras provisões. — Relator: Senador Milton Trindade. — Conclusão: Parecer favorável, aprovado. (8-6-71.)

Projeto de Lei do Senado de autoria da Comissão do Distrito Federal s/nº — Que fixa os vencimentos dos membros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências. — Relator: Senador Ruy Santos. — Conclusão: Parecer favorável, aprovado. (15-6-71.)

Projeto de Decreto Legislativo n.º 1, de 1971 — Aprova o Acordo Básico de Cooperacão Técnica entre a República Federativa do Brasil e o Japão, firmado em Brasília, a 22 de setembro de 1971. — Relator: Senador Flávio Brito. — Conclusão: Parecer favorável, aprovado. (23-6-71.)

Projeto de Lei da Câmara n.º 24/71 — Modifica o item III do art. 178 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União). — Relator: Senador Amaral Peixoto. — Conclusão: Parecer favorável, aprovado. (23-6-71.)

Projeto de Lei da Câmara n.º 25/71 — Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral, em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, o crédito especial de Cr\$ 94.800,00 (novevinta e quatro mil e oitocentos cruzeiros) para o fim que especifica. — Relator: Wilson Gonçalves. — Conclusão: Parecer favorável, aprovado. (23-6-71.)

Projeto de Lei da Câmara n.º 16/70 — Dá nova redação ao art. 1.061 do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 3.071, de 1.º-1-1916). — Relator: Senador Wilson Gonçalves. — Conclusão: Parecer pela rejeição do projeto. Aprovado. (30-6-71.)

Projeto de Lei do Senado n.º 51/71 — Concede aumento de vencimentos aos funcionários da Secretaria do Senado Federal, e dá outras providências. — Relator: Senador Saldanha Derzi. — Conclusão: Parecer favorável, aprovado. (30-6-71.)

Projeto de Lei da Câmara n.º 22/71 — Dispõe sobre alterações introduzidas no Quadro de Pessoal do Departamento de Polícia Federal. — Relator: Senador Fausto Castello-Branco. — Conclusão: Parecer favorável, aprovado. (30-6-71.)

Projeto de Lei da Câmara n.º 31/71 — Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia, e dá outras providências. — Relator: Senador Franco Montoro. — Conclusão: Parecer pela rejeição das emendas, aprovado. (30-6-71.)

Projeto de Decreto Legislativo n.º 7, de 1968. — Mantém ato denegatório do Tribunal de Contas da União, de registro da despesa de NCr\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta cruzeiros novos), em favor da Cia. Fabricadora de Papel, proveniente de fornecimento feito à Casa da Moeda. — Relator: Senador Lourival Baptista. — Conclusão: Parecer favorável, aprovado. (30-6-71.)

Projeto de Decreto Legislativo n.º 3/65 — Mantém ato do Tribunal de Contas da União que negou registro ao contrato celebrado, em 18 de dezembro de 1951, entre o Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e a Firma S. Manela & Cia. Ltda., para execução de obras na Escola Agrotécnica "Visconde da Graça", em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul. — Relator: Senador Lourival Baptista. — Conclusão: Parecer favorável, aprovado em 30-6-71.

## SÍNTESE

Número de reuniões .....	4
Projeto apresentado .....	1
Pareceres proferidos .....	19
Ofícios recebidos .....	2
Ofícios expedidos .....	2

Comissão de Finanças, em 30 de junho de 1971. — Hugo Rodrigues Figueiredo, Secretário.

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

## Relatório correspondente ao mês de junho de 1971.

Presidente: Senador Franco Montoro

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga

## PARECERES PROFERIDOS

Projeto de Lei da Câmara n.º 14, de 1971. — "Acrecenta item ao art. 379 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943". — Relator: Senador Benedito Ferreira. — Conclusão: Parecer pela aprovação nos termos da Emenda n.º 1-CLS. Aprovado. Relatado. (2-6-71.)

Projeto de Lei do Senado n.º 17, de 1970 — "Regula a fundação de sindicatos e federações rurais no Estado da Guanabara e no Distrito Federal, e dá outras providências". — Relator: Senador Orlando Zancaner. — Conclusão: Parecer pela aprovação nos termos de Substitutivo apresentado. Aprovado. Relatado. (2-6-71).

Projeto de Lei da Câmara n.º 13, de 1971. — "Dispõe sobre a filiação dos empregados das Bólsas de Valores ao sistema orgânico da Previdência Social, e dá outras providências". — Relator: Senador Heitor Dias. — Conclusão: Parecer pela aprovação. Aprovado. Relatado. (9-6-71).

Projeto de Lei da Câmara n.º 31, de 1970 — "Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia, e dá outras providências". — Relator: Senador Franco Montoro. — Conclusão: Parecer pela rejeição de todas as emendas oferecidas ao projeto. Aprovado. Relatado. (9-6-71).

Projeto de Lei do Senado n.º 13, de 1971 — "Da nova redação ao art. 33 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social)". — Relator: Senador Paulo Tôrres. — Conclusão: Parecer pela rejeição. Aprovado. Relatado. (16-6-71).

Projeto de Lei do Senado n.º 29, de 1970 — Estabelece normas para o pagamento de pensão prevista na Lei n.º 4.656 de 2 de junho de 1965 aos beneficiários dos empregados de sociedades de economia mista, demitidos em consequência dos Atos Institucionais editados a partir de 9 de abril de 1964, e dá outras providências. — Relator: Senador Franco Montoro. — Conclusão: Parecer pela aprovação. Aprovado. Relatado. (30-6-71).

Projeto de Lei da Câmara n.º 28, de 1971 — "Introduz alterações no Decreto-lei n.º 972, de 17 de outubro de 1969, que dispõe sobre a profissão de jornalista". — Relator: Senador Paulo Tôrres. — Conclusão: Parecer pela aprovação. Aprovado. Relatado. (30-6-71).

Projeto de Lei da Câmara n.º 185, de 1968 — "Modifica a redação do parágrafo único do art. 526 da Consolidação das Leis do Trabalho". — Relator: Senador Paulo Tôrres. — Conclusão: Parecer pela rejeição. Aprovado. Relatado. (30-6-71).

Projeto de Lei da Câmara n.º 20, de 1971 — "Altera a redação do art. 369 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943". — Relator: Senador Paulo Tôrres. — Conclusão: Parecer pela aprovação. Aprovado. Relatado. (30-6-71.)

Projeto de Lei da Câmara n.º 26, de 1971 — "Altera o item I do § 4.º do art. 64 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social". — Relator: Senador Orlando Zancaner. — Conclusão: Parecer pela aprovação. Aprovado. Relatado. (30-6-71.)

Projeto de Lei do Senado n.º 23, de 1971 — "Proíbe o trabalho noturno à empregada gestante, após o terceiro mês de gravidez". — Relator: Senador Orlando Zancaner. — Conclusão: Parecer pela rejeição. Aprovado. Relatado. (30-6-71.)

Projeto de Lei da Câmara n.º 27, de 1971 — "Dá nova redação a dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, e dá outras providências". — Relator: Senador Benedito Ferreira. — Conclusão: Parecer pela aprovação com duas emendas. Aprovado. Relatado. (30-6-71.)

Projeto de Lei da Câmara n.º 21, de 1971 — Dá nova redação à Tabela L do Decreto-lei n.º 115, de 25 de janeiro de 1967, que aprova o Regimento de Custas da Justiça do Distrito Federal, e dá outras providências. — Relator: Senador Benedito Ferreira. — Conclusão: Parecer pela devolução do projeto à Secretaria-Geral da Presidência, uma vez que a matéria não é da competência da CLS. Aprovado. (30-6-71.)

## DISTRIBUIÇÃO

Em 6-6-71

Ao Senador Paulo Tôrres

Projeto de Lei do Senado n.º 25, de 1971 — "Atribui à Justiça do Trabalho faculdade para determinar, em audiência, a assinatura da Carteira Profissional, e dá outras providências". (6-6-71.)

Em 30-6-71

Ao Senador Orlando Zancaner

Projeto de Lei do Senado n.º 17, de 1971 — "Dá nova redação ao § 1.º do art. 30 e ao § 7.º do art. 32 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Org. da Prev. Social) dispensando a exigência do afastamento da atividade ou emprégio para gozo das Aposentadorias por Velhice e por tempo de Serviço". — (30-6-71.)

Em 1-6-71

Ao Senador Heitor Dias

Projeto de Lei do Senado n.º 138, de 1968 — "Altera a redação dos artigos 5.º e 7.º da Lei n.º 3.373, de 12 de março de 1968". (1-6-71.)

Em 17-6-71

Ao Senhor Senador Heitor Dias

Projeto de Lei do Senado n.º 18, de 1971: Altera disposição da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Está tramitando em conjunto com o PLS n.º 22, de 1971.

Em 16-6-71

Ao Senhor Senador Eurico Rezende

Projeto de Lei do Senado n.º 32, de 1971: "Altera a redação do § 1.º do art. 136 do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943." (Consolidação das Leis do Trabalho.)

Em 1.º-6-71

Ao Senhor Senador Wilson Campos

Projeto de Lei do Senado n.º 42, de 1967: "Altera a redação do art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho."

Em 16-6-71

Ao Senhor Senador Danton Jobim

Projeto de Lei do Senado n.º 30, de 1971: "Dispõe sobre a criação da Ordem dos Jornalistas do Brasil, e dá outras providências."

Avocado pelo Senhor Senador Franco Montoro

Projeto de Lei da Câmara n.º 4, de 1971: "Dispõe sobre a situação dos empregados balconistas que percebem comissão."

## SÍNTSE

Reuniões realizadas .....	5
Pareceres proferidos .....	13
Projetos distribuídos .....	8
Ofícios expedidos .....	2
Ofícios recebidos .....	2

Sala das Comissões, em 30 de junho de 1971. — Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Secretário.

## COMISSÃO DE REDAÇÃO

Relatório correspondente ao mês de junho de 1971.

Presidente: Senador Antônio Carlos

Secretária: Beatriz Brandão Guerra

## PARECERES PROFERIDOS

Parecer n.º 90/71 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 2, de 1971 (n.º 1-B/71, na Casa de origem), que aprova o texto do Protocolo de Emenda ao

art. 50, alínea "a", da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, aprovada pela Assembléia da Organização de Aviação Civil Internacional (OACI), reunida em Nova Iorque nos dias 11 e 12 de março de 1971. — Relator: Senador José Lindoso. — Conclusão: Aprovado em 3-6-71.

Parecer n.º 96/71 — Redação final do Projeto de Resolução n.º 15, de 1971, que suspende a execução de dispositivos da Constituição do Estado do Amazonas, julgados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal. — Relator: Senador Filinto Müller. — Conclusão: Aprovado em 8-6-71.

Parecer N.º 129/71 — Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 45, de 1971-DF, que fixa os vencimentos dos membros do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dá outras providências. — Relator: Senador Filinto Müller. — Conclusão: Aprovado em 15-6-71.

Parecer s/n.º — Solicita reexame da Comissão de Constituição e Justiça do Projeto de Resolução n.º 18, de 1971, que suspende, por inconstitucionalidade, parcialmente a execução do art. 3.º da Lei Delegada n.º 2, de 14 de janeiro de 1966. — Relator: Senador Danton Jobim. — Conclusão: Aprovado em 16-6-71.

Parecer n.º 130/71 — Redação final do Projeto de Resolução n.º 16, de 1971, que suspende a execução do art. 34, n.º XIII, e do art. 91 da Lei Orgânica dos Municípios do Estado do Maranhão (Lei n.º 2.820-B, de 1968), julgados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, prolatada aos 18 de março de 1971. — Relator: Senador José Lindoso. — Conclusão: Aprovado em 16-6-71.

Parecer n.º 131/71 — Redação final do Projeto de Resolução n.º 17, de 1971, que suspende a execução dos arts. 139, 140 e 141 da Constituição do Estado de Goiás, de 13 de maio de 1967, declarados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal de 14 de outubro de 1970. — Relator: Senador José Lindoso. — Conclusão: Aprovado em 16-6-71.

Parecer n.º 136/71 — Redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 11, de 1971 (n.º 5-B/71, na Casa de origem), que concede pensão especial ao Cientista e Pesquisador Ceslau Maria Biezanko. — Relator: Senador Danton Jobim. — Conclusão: Aprovado em 17-6-71.

Parecer n.º 139/71 — Redação final do Projeto de Resolução n.º 20, de 1971, que suspende a execução da parte final do art. 145 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte. — Relator: Senador Danton Jobim. — Conclusão: Aprovado em 17-6-71.

Parecer n.º 141/71 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 5, de 1971 (n.º 19-A/71, na Casa de origem), que autoriza o Presidente da República a ausentar-se do País na primeira quinzena de julho. — Relator: Senador Filinto Müller. — Conclusão: Aprovado em 18-6-71.

#### SÍNTESE

Projetos relatados .....	9
Reunião ordinária .....	1
Reuniões extraordinárias .....	5

Senado Federal, em 1.º de julho de 1971. — Beatriz Brandão Guerra, Secretária.

#### COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

Relatório correspondente ao mês de junho de 1971.

Presidente: Senador Carvalho Pinto

Secretário: Afrânia Cavalcanti Melo Junior

#### PARECERES PROFERIDOS

Projeto de Decreto Legislativo n.º 2, de 1971. — Aprova o texto do Protocolo de Emenda ao Artigo 50, alínea a, da Convenção sobre Aviação Civil Internacional (OCCI), reunida em Nova Iorque nos dias 11 e 12 de março de 1971. — Relator: Senador Arnon de Mello. — Conclusão: Parecer favorável. Aprovado. (3-6-71).

Projeto de Decreto Legislativo n.º 4, de 1971 — Aprova as Emendas de 1966 à Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar, de 1960. — Relator: Senador Saldanha Derzi. — Conclusão: Parecer favorável. Aprovado. (24-6-71).

Mensagem n.º 125/71 — Do Presidente da República submetendo à apreciação do Senado Federal o nome do Sr. Antônio Mendes Vianna para a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo da República do Haiti. — Relator: Senador Saldanha Derzi. — Conclusão: Secretaria. (24-6-71).

#### SÍNTESE

Reuniões realizadas .....	2
Projetos relatados .....	2
Mensagem relatada .....	1
Comparecimento de Embaixador .....	1
Ofícios expedidos .....	65
Ofícios recebidos .....	3

Diretoria das Comissões, em 2 de julho de 1971. — Afrânia Cavalcanti Melo Junior, Secretário.

#### COMISSÃO DE SAÚDE

Relatório correspondente ao mês de junho de 1971.

Presidente: Senador Fernando Corrêa

Secretária: Lêda Ferreira da Rocha

#### PARECERES PROFERIDOS

Projeto de Lei da Câmara 24/71, que modifica o item III do art. 178, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União). — Relator: Senador Fausto Castello-Branco. — Conclusão: Parecer preliminar, pela audiência do Ministério da Saúde. Aprovado em 29-06-71.

Projeto de Lei da Câmara n.º 26/71 — Altera o item I do § 4.º do art. 64, da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social. — Relator: Senador Fernando Corrêa. — Conclusão: Parecer preliminar, pela audiência do Ministério da Saúde, sobre o projeto bem como sobre a emenda que pretende apresentar, aprovado. (29-06-71).

#### SÍNTESE

Número de reuniões .....	1
Pareceres proferidos preliminares .....	2
Ofícios expedidos .....	2

Comissão de Saúde, em 30 de junho de 1971. — Lêda Ferreira da Rocha, Secretária.

## M E S A

Presidente:  
Petrônio Portella (ARENA — PI)  
1º-Vice-Presidente:  
Carlos Lindenberg (ARENA — ES)  
2º-Vice-Presidente:  
Ruy Carneiro (MDB — PB)  
1º-Secretário:  
Ney Braga (ARENA — PR)  
2º-Secretário:  
Clodomir Millet (ARENA — MA)  
3º-Secretário:  
Guido Mondin (ARENA — RS)

4º-Secretário:  
Duarte Filho (ARENA — RN)  
1º-Suplente:  
Renato Franco (ARENA — PA)  
2º-Suplente:  
Benjamin Farah (MDB — GB)  
3º-Suplente:  
Lenoir Vargas (ARENA — SC)  
4º-Suplente:  
Teotônio Vilela (ARENA — AL)

## LIDERANÇA DA MAIORIA

Líder:  
Filinto Müller (ARENA — MT)  
Vice-Líderes:  
Antônio Carlos (ARENA — SC)  
Benedito Ferreira (ARENA — GO)  
Dinarte Mariz (ARENA — RN)  
Eurico Rezende (ARENA — ES)  
José Lindoso (ARENA — AM)  
Orlando Zancaner (ARENA — SP)  
Ruy Santos (ARENA — BA)

## LIDERANÇA DA MINORIA

Líder:  
Nelson Carneiro (MDB — GB)  
Vice-Líderes:  
Danton Jobim (MDB — GB)  
Adalberto Sena (MDB — AC)

## C O M I S S Õ E S

Diretora: Edith Balassini.  
Local: Anexo — 11º andar.  
Telefones: 42-6933 e 43-6677 — Ramal 300.

## A) COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Francisco José Fernandes.  
Local: 11º andar do Anexo.  
Telefone: 43-6677 — Ramas 301.

## 1) COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Guerra  
Vice-Presidente: Mattos Leão

TITULARES	SUPLENTES
ARENA	
Flávio Brito	Tarsó Dutra
Paulo Guerra	João Cleofas
Daniel Krleger	Fernando Corrêa
Antônio Fernandes	
Vasconcelos Torres	
Mattos Leão	

## MDB

Amaral Peixoto Adalberto Sena  
Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramas 303.  
Reuniões: quintas-feiras, às 16 horas.  
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

## 2) COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Waldemar Alcântara  
Vice-Presidente: Benedito Ferreira

TITULARES	SUPLENTES
ARENA	
José Guiomard	Saldanha Derzi
Waldemar Alcântara	Osires Teixeira
Dinarte Mariz	Lourival Baptista
Wilson Campos	
José Esteves	
Benedito Ferreira	

## MDB

Adalberto Sena Franco Montoro  
Secretário: Walter Manoel Germano de Oliveira — Ramal 313.  
Reuniões: quintas-feiras, às 15 horas.  
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

## 3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(13 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger  
Vice-Presidente: Accioly Filho

TITULARES	SUPLENTES
ARENA	
Daniel Krieger	Carvalho Pinto
Accioly Filho	Orlando Zancaner
Milton Campos	Arnon de Mello
Wilson Gonçalves	João Calmon
Gustavo Capanema	Mattoz Leão
José Lindoso	Vasconcelos Torres
José Sarney	
Emíval Caiado	
Helvídio Nunes	
Antônio Carlos	
Eurico Rezende	
Heitor Dias	

## MDB

Nelson Carneiro Franco Montoro  
Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305.  
Reuniões: quartas-feiras, às 15 horas.  
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

## 4) COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro  
Vice-Presidente: Adalberto Sena

TITULARES	SUPLENTES
ARENA	
Dinarte Mariz	Paulo Tôrres
Eurico Rezende	Luiz Cavalcanti
Cattete Pinheiro	Waldemar Alcântara
Benedito Ferreira	Nelson Carneiro
Osires Teixeira	José Lindoso
Fernando Corrêa	Filinto Müller
Saldanha Derzi	
Heitor Dias	
Antônio Fernandes	
Emíval Calado	

## MDB

Adalberto Sena  
Secretário: Afrâncio Cavalcanti Melo Júnior — Ramal 307.  
Reuniões: terças-feiras, às 15 horas.  
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

**5) COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)**

(11 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Magalhães Pinto

Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

**TITULARES****SUPLENTES****ARENA**

Magalhães Pinto	Domício Gondim
Vasconcelos Torres	Milton Campos
Wilson Campos	Geraldo Mesquita
Jessé Freire	Flávio Brito
Augusto Franco	Leandro Maciel
Orlando Zancaner	
Paulo Guerra	
Milton Cabral	
Helvídio Nunes	
José Lindoso	

**MDB**

Amaral Peixoto	Franco Montoro
----------------	----------------

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306.

Reuniões: quintas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões do Gabinete do Presidente da Comissão.

**6) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Gustavo Capanema

Vice-Presidente: João Calmon

**TITULARES****SUPLENTES****ARENA**

Gustavo Capanema	Arnon de Mello
João Calmon	Helvídio Nunes
Tarso Dutra	José Sarney
Geraldo Mesquita	
Cattete Pinheiro	
Milton Trindade	

**MDB**

Benjamín Farah	Adalberto Sena
----------------	----------------

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306.

Reuniões: quintas-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

**7) COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)**

(17 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: João Cleofas

Vice-Presidente: Virgílio Távora

**TITULARES****SUPLENTES****ARENA**

Celso Ramos	Cattete Pinheiro
Lourival Baptista	Antônio Carlos
Saldanha Derzi	Daniel Krieger
Geraldo Mesquita	Milton Trindade
Alexandre Costa	Dinarte Mariz
Fausto Castello-Branco	Ernival Calado
Ruy Santos	Flávio Brito
Jessé Freire	Eurico Rezende
João Cleofas	
Carvalho Pinto	
Virgílio Távora	
Wilson Gonçalves	
Mattos Leão	
Tarso Dutra	

**MDB**

Amaral Peixoto	Nelson Carneiro
Franco Montoro	
Danton Jobim	

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 314.

Reuniões: quartas-feiras, às 10 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças — Ramais 172 e 173.

**8) COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Franco Montoro

Vice-Presidente: Heitor Dias

**TITULARES****SUPLENTES****ARENA**

Heitor Dias	Wilson Campos
Domício Gondim	Accioly Filho
Paulo Tôrres	José Esteves
Benedito Ferreira	
Eurico Rezende	
Orlando Zancaner	

**MDB**

Franco Montoro	Danton Jobim
----------------	--------------

Secretário: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga — Ramal 310.

Reuniões: quartas-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Externas

**9) COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)**

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello

Vice-Presidente: Benjamin Farah

## TITULARES

## SUPLENTES

## ARENA

Arnon de Mello

Paulo Guerra

Luiz Cavalcanti

Antônio Fernandes

Leandro Maciel

José Guiomard

Milton Trindade

Domicio Gondim

Orlando Zancaner

## MDB

Benjamin Farah

Danton Jobim

Secretário: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga — Ramal 310.

Reuniões: terças-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

**10) COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)**

(5 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Antônio Carlos

Vice-Presidente: Danton Jobim

## TITULARES

## SUPLENTES

## ARENA

Antônio Carlos

Cattete Pinheiro

José Lindoso

Wilson Gonçalves

Filinto Müller

## MDB

Emival Caiado

Adalberto Sena

Secretária: Beatriz Brandão Guerra — Ramal 130.

Reuniões: quartas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões anexa ao Plenário.

**11) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)**

(15 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto

Vice-Presidente: Wilson Gonçalves

## TITULARES

## SUPLENTES

## ARENA

Carvalho Pinto

Milton Cabral

Wilson Gonçalves

Fausto Castello-Branco

Filinto Müller

Augusto Franco

Fernando Corrêa

José Lindoso

Antônio Carlos

Ruy Santos

Arnon de Mello

Cattete Pinheiro

Magalhães Pinto

Jessé Freire

Saldanha Derzí

Virgílio Távora

Accioly Filho

José Sarney

Lourival Baptista

João Calmon

## MDB

Franco Montoro

Amaral Peixoto

Danton Jobim

Nelson Carneiro

Secretário: Afrânio Cavalcanti Melo Júnior — Ramal 307.

Reuniões: quintas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

**12) COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)**

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Fernando Corrêa

Vice-Presidente: Fausto Castello-Branco

## TITULARES

## SUPLENTES

## ARENA

Fernando Corrêa

Saldanha Derzí

Fausto Castello-Branco

Wilson Campos

Cattete Pinheiro

Celso Ramos

Lourival Baptista

Ruy Santos

Waldemar Alcântara

## MDB

Adalberto Sena

Benjamin Farah

Secretária: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 314.

Reuniões: terças-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

**13) COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Paulo Tôrres  
 Vice-Presidente: Luiz Cavalcanti

**TITULARES****SUPLENTES****ARENA**

Paulo Tôrres	Milton Trindade
Luiz Cavalcanti	Alexandre Costa
Virgílio Távora	Orlando Zancaner
José Guiomard	
Flávio Brito	
Vasconcelos Torres	

**MDB**

Benjamin Farah	Amaral Peixoto
----------------	----------------

Secretário: Mario Nelson Duarte — Ramal 312.

Reuniões: terças-feiras, às 10 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Externas.

**14) COMISSÕES DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Amaral Peixoto  
 Vice-Presidente: Tarso Dutra

**TITULARES****SUPLENTES****ARENA**

Tarso Dutra	Magalhães Pinto
Augusto Franco	Gustavo Capanema
Celso Ramos	Paulo Guerra
Osires Teixeira	
Heitor Dias	
Jesé Freire	

**MDB**

Amaral Peixoto	Benjamin Farah
----------------	----------------

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303.

Reuniões: quartas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Externas.

**15) COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES****E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Leandro Maciel  
 Vice-Presidente: Alexandre Costa

**TITULARES****SUPLENTE****ARENA**

Leandro Maciel	Dinarte Mariz
Alexandre Costa	Benedito Ferreira
Luiz Cavalcanti	Virgílio Távora
Milton Cabral	
Geraldo Mesquita	
José Esteves	

**MDB**

Danton Jobim	Benjamin Farah
--------------	----------------

Secretário: Mario Nelson Duarte — Ramal 312.

Reuniões: quartas-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

**B) COMISSÕES TEMPORÁRIAS****Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito**

Chefe: J. Ney Passos Dantas

Local: 11º andar do Anexo

Telefone: 43-6677 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.
- 2) Comissões Temporárias para apreciação de vetos.
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito.
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).